



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 3

Brasília - DF, terça-feira, 6 de janeiro de 2015



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	2
Ministério da Cultura.....	3
Ministério da Defesa.....	9
Ministério da Educação	10
Ministério da Fazenda.....	11
Ministério da Integração Nacional.....	15
Ministério da Justiça.....	19
Ministério da Saúde	21
Ministério das Comunicações.....	24
Ministério de Minas e Energia.....	31
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	33
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	34
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	34
Ministério do Trabalho e Emprego.....	34
Ministério dos Transportes	40
Conselho Nacional do Ministério Público.....	40
Ministério Público da União	40
Poder Judiciário.....	43
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	43

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Mensagem nº 1, de 2 de janeiro de 2015, publicada no DOU de 2 de janeiro de 2015, Seção 1, Edição Extra, na página 90:

Onde se lê:

"Art. 4º, inciso VII do art. 145 e Anexo VII

'Art. 4º As prioridades e metas da administração pública federal para o exercício de 2015, atendidas as despesas contidas na Seção I do Anexo III, as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, ao Plano Brasil Sem Miséria - PBSM, às programações decorrentes de emendas individuais e ao Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão

precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.'

'Anexo VII - Prioridades e Metas.'"

Leia-se:

"Art. 4º, inciso VII do art. 145 e Anexo VII

'Art. 4º As prioridades e metas da administração pública federal para o exercício de 2015, atendidas as despesas contidas na Seção I do Anexo III, as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, ao Plano Brasil Sem Miséria - PBSM, às programações decorrentes de emendas individuais e ao Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.'

'VII - Anexo VII - Prioridades e Metas.'

'Anexo VII - Prioridades e Metas.'"

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 3428, de 27 de dezembro de 2013, e nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) - Requisitos para concessão de Certificados Médicos Aeronáuticos, para o credenciamento de médicos e clínicas e para o convênio com entidades públicas, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Credenciar o médico RONALD CARNEIRO DESTERRO E SILVA, CRM-RJ 52.26213-0, MC095, com validade de 3 (três) anos, para a realização de exames de saúde pericial no endereço Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 542 sala 306, Copacabana - Rio de Janeiro (RJ), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª e 4ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67, considerando o que consta do processo nº 00065.022566/2014-41.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÁVIO VALVIESSE DA MOTTA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 381, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.005507/2014-33, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório Raça Medicina Veterinária, nome empresarial Clemente & Almeida LTDA - ME, CNPJ nº 00.108.907/0001-79, localizada na Rua Hilda Bergo Duarte, nº 695,

Bairro Centro, CEP: 79.806-020, Dourados/MS, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FIGUEIREDO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 67, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

1. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa FMC Química do Brasil Ltda Filiais - CNPJ nº 04.136.367/0003-50 - Igarapava /SP; CNPJ nº 04.136.367/0017-55 - Paulínia/SP e CNPJ nº 04.136.367/0005-11, a importar o produto: Battle registro nº 005907, Malathion 1000 EC Cheminova registro nº 00418705, Impact 125 SC registro nº 02005, Warrant 700 WG registro nº 08709, Accurate registro nº 05208, Vincit 50 SC registro nº 015307, Nufos 480 EC registro nº 00100, Kraft 36 EC registro nº 07703, Riza 200 EC registro nº 020207, Picos registro nº 3310, Dimexion registro nº 01808701.

2. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Schirm GmbH - Mecklemburger Strasse 229 - D- 23568, Lübeck - Alemanha e SBM Formulation - Avenue Jean Foucault, C.S. 621- Z.I. 34535, Béziers - França, no produto Premier registro nº 2700.

3. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Schirm GmbH - Mecklemburger Strasse 229 - D- 23568, Lübeck - Alemanha e SBM Formulation - Avenue Jean Foucault, C.S. 621- Z.I. 34535, Béziers - França e Agraform LLC - 133 East Krauss Street - 63111, St. Louis MO - Estados Unidos da América, no produto Evidence 700 WG registro nº 6294.

4. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Ouro Fino Química Ltda - Uberaba / MG, Zhejiang Jiahua Group Co., Ltd - 1 Binhai Road, Hangzhou Bay Bridge New Zone- Zhejiang - China, Zhejiang Linghua Industrial Co., Ltd - 131 Ren Min RD, Linghu Town - 313018 Huzhou City - Zhejiang - China e Arysta LifeScience S.A.S.- Route d'Artix, BP 80 - 64150 Noguères - França, no produto Orthene 750 BR registro nº 02788394.

5. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, tornar sem efeito o item nº 11, do Ato nº 51 de 26 de setembro de 2014, publicado no D.O.U. de 29 de setembro de 2014.

6. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi atualizado a razão social da empresa Sinochem Ningbo Ltd (sede da empresa) para unidade fabril Sinochem Lianyungang Chemical Co., Ltd, permanecendo o endereço Dui Gou Gang Town (Chemical Industry Zone), Guan Nan County, Lian Yun Gang City, Jiangsu Province, China.

7. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Jiangsu Lanfeng Biochemical Co., Ltd - Suhua Road, Xinyi Economic & Technological Development Zone, Xinyi City, 22140, Jiangsu, China e exclusão dos fabricantes : Sinon Corporation, nº 101, Nanrong Road, Ta-Tu District, Taichung City, 43245, Taiwan; Suzhou World Best Agro - Biochemical Co., Ltd., Mudu, Suzhou, Jiangsu Province, China; Kajo Agrochemical Co., Ltd., 2 Qing Tong Road , Qing Yang, Jiangyn, Jiangsu, China; Nanjing Source Chemical Co., Ltd - Jiangsu Jianda Mansion, 223 North Zhongshan Road, Nanjing, China; Shanghai Zhongxi Pharmaceutical Co., Ltd - Unit A, 7 th Floor Kanhji Mansion (E) nº. 290 Tian Mu Xi Road, China, no produto Carbendazim Técnico Cropchem registro nº 06604.

8. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador UPL Limited - 750, G.I.D.C., P.B. nº 9-District de Bharuch- 393110- Jhagadia - Gujarat - Índia, no produto Midas BR registro nº 02800.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

9. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Quatermon registro nº88603, da Classe toxicológica IV - Pouco Tóxico, para a Classe toxicológica I - Extremamente Tóxico.

10. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Gli Over registro nº 11809, conforme processo nº 21000.001145/2014-10.

11. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Reglone registro nº 17685, da Classe toxicológica III - Medianamente Tóxico, para a Classe toxicológica I - Extremamente Tóxico.

12. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações de razão social das filiais Sipcam UPL Brasil S.A. para Sipcam Agro S.A., e Sipcam Agro S.A. para Sipcam Nichino Brasil S.A.

13. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Roundup WG registro nº 2094, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura da seringueira, e inclusão da modalidade de uso em pós emergência nas culturas do algodão e milho geneticamente modificados, e inclusão do formulador Monsanto Argentina - S.A.I.C - Zarate Plant Ruta 12 - Km 83.100 - Zarate 2800 - Argentina.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral
Substituto

ATO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 106 da Portaria nº 45, de 22 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 2 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 21052.011975/2014-31, resolve:

1. Autorizar o uso de produtos já registrados no Brasil, a base do ingrediente ativo imidacloprido, do grupo químico dos neonicotinóides, na concentração de 700 g/L, na dose de 21 gramas de ingrediente ativo por 100 litros de água para tratamento de mudas das espécies elencadas abaixo exclusivamente para exportação, em atendimento ao requisito fitossanitário estabelecido pela Holanda.

Nome científico
Achillea millefolium L.
Ajuga reptans L.
Antirrhinum majus L.
Alternanthera dentata
Alamanda cathartica
Bacopa angulata
Brachycome multifida
Bulbine fruticosa
Crossandra infundibuliformis L.
Callistephus chinensis
Clerodendrum paniculatum L.
Caryopteris bicolor
Celosia argentea L.
Cestrum corymbosum
Cleome hassleriana
Dahlia pinnata
Diascia vigilis
Fuchsia hybrida
Gaillardia spp.
Helichrysum petiolatum
Hibiscus rosa-sinensis
Holmskioidia tettensis
Impatiens walleriana
Ipomoea purpurea
Justicia carnea
Lamium maculatum
Lantana camara
Leucanthemum vulgare
Lobelia erinus
Mandevilla sanderi
Monarda didyma
Nepeta cataria L.
Oenothera missouriensis
Plectranthus coleoides
Pachystachys lutea
Penstemon barbatus
Peristrophe angustifolia
Portulaca grandiflora
Strobilanthes dyerianus

Salvia splendens
Scabiosa atropurpurea L.
Scaevola aemula
Senecio cruentus
Solidago canadensis L.
Stachys byzantina
Torenia fournieri
Veronica spicata L.
Verbena hybrida
Zinnia hybrida

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Substituto

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.004071/2014-00, de 4 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.179.175/0001-57, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTI nº 1.268, de 21 de novembro de 2014, publicada no DOU de 24 de novembro de 2014, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTI nº 1.268, de 21 de novembro de 2014, publicada no DOU de 24 de novembro de 2014.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

VOCÊ SABIA QUE...



Que Machado de Assis, autor de romances como "Dom Casmurro" e "Quincas Borba", entre outros, trabalhou na Imprensa Nacional, onde chegou a ser ajudante do diretor de publicação do Diário Oficial?

...a obra "Marília de Dirceu", do inconfidente mineiro Thomaz Antonio Gonzaga, foi impressa em 1810 na Imprensa Régia?



SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do artigo 13, do anexo I do Decreto n.º 8.283, de 03 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, do Artigo 17, do Regimento Interno da ANCINE, e o disposto no item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 05/2002, e no cumprimento da Decisão da Diretoria Colegiada n.º 01/2015 em 05/01/2015, resolve:

Art. 1.º Instituir o Programa de Apoio a Participação de Produtores Brasileiros de Audiovisual em Eventos de Mercado e Rodadas de Negócios Internacionais 2015, no montante de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Art.2.º Os eventos contemplados pelo Programa estão relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art.3.º As regras para os profissionais brasileiros do setor audiovisual que desejem solicitar o apoio financeiro, encontram-se dispostas no Anexo I desta Portaria.

Art.4.º São partes integrantes desta Portaria o Anexo I - Regulamento, Anexo II - Relação dos Eventos Apoiados, Anexo III - Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão e o Anexo IV - Declaração.

Art.5.º Caberá a Assessoria Internacional - AIN a organização e a execução do Programa, incluindo a autorização dos apoios previstos nesta Portaria.

Art.6.º A concessão do apoio financeiro somente será realizada mediante concordância e assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão, nos termos do Regulamento.

Art.7.º Não será autorizada substituição de beneficiários para efeito de concessão de apoio financeiro.

Art.8.º A não apresentação de prestação das contas pelo beneficiário implicará má aplicação de recursos públicos, que impedirá a concessão de novo benefício até a sua efetiva apresentação, além da adoção das providências previstas no Regulamento do Programa e no Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão.

Art.9.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANOEL RANGEL

ANEXO I REGULAMENTO

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORES BRASILEIROS DE AUDIOVISUAL EM EVENTOS DE MERCADO E RODADAS DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS 2015

Como parte da política da ANCINE voltada para a promoção do audiovisual brasileiro nos mercados internacionais, foi instituído o Programa de Apoio à Participação de Produtores Brasileiros de Audiovisual em Rodadas de Negócios e Eventos de Mercado Internacionais. Este programa tem como finalidade ajudar a viabilizar a presença de profissionais de audiovisual brasileiros, em representação de empresas produtoras, com vistas a aumentar a participação destas no mercado internacional ao possibilitar maiores oportunidades para encontros, trocas e negociações com as empresas de outros países presentes nestes eventos.

Este Programa está em vigor até 31 de dezembro de 2015 e contempla os representantes de empresas produtoras que sejam selecionados a partir dos critérios explicitados nesse regulamento para participação nos eventos que constem da listagem que acompanha esse regulamento, como seu anexo.

1. NORMAS GERAIS PARA CONCESSÃO DOS APOIOS

1.1. QUEM ESTÁ APTO A REQUERER APOIO

Os pedidos de apoio para participação em encontro de negócio ou mercado devem ser feitos em nome de um representante (pessoa física) de empresa produtora brasileira independente, a qual deve estar com seu cadastro devidamente regularizado e adimplente junto à ANCINE, estando este dado sujeito à verificação no momento da inscrição.

1.1.1. É indispensável que a empresa a ser representada possua no mínimo um CPB de obra de qualquer tipo (longa, média, curta ou obra televisiva, seriada ou não) emitido em seu nome no prazo de dezoito meses anterior ao evento ou que tenha no mínimo um SALIC de projeto de obra de qualquer tipo em processo de realização no momento do pedido de apoio.

1.1.1.1. Excepcionalmente, em substituição ao SALIC, será considerada a comprovação de projeto de obra que tenha sido premiada através de edital ou programa de financiamento de outra instância governamental (Secretaria do Audiovisual, secretarias de cultura das esferas estadual ou municipal ou afins) ou através de instituição nacional ou internacional do setor (como exemplo, o Programa Ibermedia ou fundos de apoio ao desenvolvimento de projetos ligados a festivais internacionais). Nesse caso, a inscrição deve vir acompanhada de documento que comprove essa premiação, o qual deve necessariamente citar o nome da empresa produtora inscrita nesse Programa.

1.1.2. Cada empresa produtora só poderá inscrever 1 (um) representante a cada evento que faz parte desse programa.

1.1.3. Uma mesma pessoa física só poderá apresentar pedidos em nome de uma mesma empresa jurídica ao longo do ano de vigência desse programa.

1.1.4. Uma mesma empresa (pessoa jurídica), seja através de quantos representantes distintos, só poderá receber apoio para, no máximo, três eventos por ano de vigência do programa.

1.1.5. Uma mesma empresa (pessoa jurídica) ou um mesmo representante (pessoa física) não podem ser contemplados por três anos seguidos para participação num mesmo evento.

1.1.6. É vedada a solicitação de apoio financeiro por servidores públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, do quadro efetivo ou comissionado, da administração direta ou indireta, incluindo autarquias e fundações, ou ainda de empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

1.2. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO

As solicitações de apoio deverão ser realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início de cada evento, através de inscrição em sistema específico para este fim, disponível no site da ANCINE, dentro do item Apoio à Participação de Produtores em Eventos de Mercado da seção Internacional.

Para completar sua inscrição os interessados deverão preencher formulário online e anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Números de CPB e de registros de SALIC, acompanhados dos títulos das obras equivalentes a cada um deles, referentes ao citado no item 1.1.1 desse regulamento;

b) no caso do solicitante (pessoa física) não ser um dos sócios da empresa citada, deve ser obrigatoriamente anexada à inscrição uma carta de autorização para representação da mesma no evento, assinada por pelo menos um dos sócios;

c) apresentação de um plano simplificado de ação na participação no evento que se pleiteia.

1.2.1. Além dos documentos acima, que são obrigatórios, o solicitante também deve anexar ao seu pedido cópias dos demais documentos comprobatórios referentes aos critérios de pontuação para seleção de apoios (constantes do item 1.3 desse regulamento).

1.2.2. Solicitações de apoio para cada evento serão recebidas até o prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data de início do evento ao qual o pedido de apoio se destina.

1.2.3. Excepcionalmente, para os eventos que acontecem em fevereiro (European Film Market/Berlim e Kidscreen Summit/Miami), a inscrição deverá ser feita através de envio de e-mail ao endereço programa.mercados@ancine.gov.br, e o prazo máximo de antecedência para o recebimento das solicitações será de 25 (vinte e cinco) dias.

1.3. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE APOIOS

Nos casos em que houver um número de pedidos de apoio que cumpram com os requisitos básicos (listados no item 1.1) maior do que o total máximo de apoios a serem concedidos pela ANCINE por evento (de acordo com a listagem constante no anexo a este regulamento), será feito um processo de seleção, a partir de um sistema objetivo de pontuação.

1.3.1. Cada solicitante terá seu pedido pontuado segundo os critérios a seguir:

a) Participação, na mesma edição do evento para o qual se solicita apoio, de obras (ou projetos de obras) realizadas pela empresa representada pelo solicitante do apoio em uma seção oficial seletiva do evento (ou seja, uma seção dentro deste evento que tenha processos de aplicação e seleção específicos, com vagas limitadas) - 10 pontos por obra ou projeto selecionado;

b) Comprovação de seleção de obra (ou projeto de obra) realizada pela empresa a ser representada pelo solicitante em quaisquer das linhas do FSA, ou em editais de coprodução internacional realizados pela ANCINE (esteja a referida obra ainda em realização ou já finalizada, desde que, no segundo caso, seu CPB não tenha sido emitido há mais do que dezoito meses) - 7 pontos por seleção;

c) Comprovação da associação da empresa representada pelo solicitante em um (ou mais) programa setorial de exportação do setor audiovisual brasileiro (Brazilian TV Producers, Cinema do Brasil, Film Brazil) - 5 pontos por associação;

d) CPB de obra emitido nos últimos dezoito meses em nome da empresa a ser representada - 3 pontos por CPB;

e) SALIC de projeto aprovado para captação em andamento (ou comprovante de seleção de projeto de obra por edital, segundo item 1.1.1.1) - 1 ponto por projeto de obra.

1.3.2. Em caso de empate no total de pontos entre um ou mais solicitantes para definição final de vagas, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem:

- Empresa que tenha mais obras selecionadas no evento, segundo item 1.3.1.a.

- Pessoa jurídica representada que tiver recebido menos apoios desse programa nos últimos doze meses;

- Pessoa física representante que tiver recebido menos apoios desse programa nos últimos doze meses;

- Empresa que tenha maior número de CPBs emitidos nos últimos dezoito meses, segundo item 1.3.1.d.

1.3.3. A listagem completa, com a pontuação de todos os pedidos e os apoios concedidos por evento, será divulgada em até 2 (dois) dias úteis depois do final do prazo máximo de solicitação por evento.

1.3.3.1. Só serão divulgados publicamente, através do site da ANCINE e do Diário Oficial, a lista dos pedidos de apoio a serem efetivamente concedidos. A publicação dessa lista no D.O.U. representa a comprovação oficial de concessão de apoio para quaisquer fins.

1.3.4. Caso o representante (pessoa física) selecionado para a participação em um evento desista dessa participação depois de publicada a lista de contemplados no D.O.U., mas antes de haver sido publicado o Termo de Concessão mencionado no item 2.2 desse regulamento, ele poderá ser substituído por outro representante indicado pela mesma empresa, desde que essa mudança seja comunicada à ANCINE até quinze dias antes do início do evento. Não obstante, este representante substituído deverá cumprir com todas as condições explicitadas nos itens 2.2.2 e 2.2.3.

1.3.4.1. Caso essa desistência ocorra após a publicação do Termo, o representante deve proceder de acordo com o que está previsto no item 2.8 desse regulamento.

1.3.5. Caso a empresa a ser representada num evento cancele formalmente o pedido de apoio depois de publicada a lista no D.O.U., antes de ser assinado o Termo de Concessão, e em havendo ainda tempo hábil para a formalização do apoio antes do início do evento, será convocado o representante da empresa produtora que esteja na posição seguinte quanto à pontuação aferida, sendo publicada uma retificação da listagem dos apoios daquele evento com essa substituição.

2. NORMAS PARA EFETIVA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS APOIOS

2.1. O valor do apoio financeiro concedido pelo Programa dependerá do local de realização do evento, conforme estabelecido a seguir:

Destino	Valor individual do apoio (R\$)
América do Sul	2.000,00
África do Sul	3.000,00
América do Norte	3.500,00
Europa Ocidental	4.000,00
Rússia e Ásia	5.000,00

2.2. A concessão do apoio financeiro destinar-se-á a contribuir para a efetiva participação do representante de empresa produtora brasileira independente devidamente registrada na ANCINE em um encontro de negócio ou mercado constante na lista encontrada no item 1.2 desse regulamento, e seu montante só será liberado após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão e da Declaração, constantes nos Anexos III e IV, respectivamente, da Portaria nº 01/2015, bem como a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial da União.

2.2.1. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão, assim como a respectiva prestação de contas, deverão ser registradas no sistema SALIC.

2.2.2. Para a formalização do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão e efetuação do depósito dos recursos na conta de movimentação, o representante terá de apresentar situação regular perante a Dívida Ativa da União e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

2.2.3. Caso o representante seja Empreendedor Individual, ele deverá apresentar ainda situação regular perante o FGTS.

2.3 As despesas decorrentes do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

ACÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.691.2027.20Z1.0001 - FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL (MP 2.228-1/2001)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.48 - Auxílio Financeiro a Pessoa Física

2.4. Após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão pelo representante, a ANCINE procederá ao depósito do apoio, em parcela única, em conta-corrente de movimentação, a ser indicada pelo representante, em qualquer agência bancária.

2.4.1. A conta-corrente indicada só poderá ter como titular a pessoa física que receberá o apoio financeiro.

2.5. Os gastos provenientes desse apoio serão realizados com itens que, de acordo com a finalidade do programa, possibilitem a efetiva participação do contemplado no evento, o que inclui itens tais como a aquisição do bilhete aéreo de ida e volta ao evento (assim como demais meios de transporte que se façam necessários nesse trajeto), credenciamento no evento, hospedagem e alimentação durante os dias do evento, e outros gastos afins.

2.6. O representante deverá prestar contas do apoio recebido no prazo de até 60 (sessenta) dias do encerramento do evento para o qual recebeu apoio, apresentando a documentação seguinte:

a) comprovantes originais de embarque (ida e volta), em datas compatíveis com a efetiva participação do apoiado no evento;

b) comprovante da participação no evento - seja certificado de participação, crachá ou outro documento oficial equivalente que comprove a efetiva participação no evento.

c) relatório detalhado das atividades realizadas durante a viagem.

2.6.1. O endereço para encaminhamento da documentação é:

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE
Assessoria Internacional
Av. Graça Aranha, 35, 11º andar
CEP 20.030-002 - Rio de Janeiro - RJ

2.6.2. Além dos documentos acima, no mesmo prazo, o representante deverá enviar para o email programa.mercados@ancine.gov.br o formulário de avaliação da participação no programa que lhe será encaminhado no momento em que o apoio for confirmado.

2.6.3. Uma vez recebidos pela Assessoria Internacional, os documentos comprobatórios de prestação de contas acima citados serão encaminhados para a Coordenação de Prestação de Contas, da Superintendência de Fomento, a qual realizará a análise da mesma.

2.7. O cancelamento da realização de qualquer um dos eventos previstos entre os contemplados nesse edital implicará no ressarcimento integral à ANCINE do valor concedido a título de apoio financeiro, com a devida rescisão do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

2.8. Caso não sejam cumpridas fielmente as condições previstas neste Regulamento, o representante ficará sujeito à devolução dos recursos disponibilizados, que serão atualizados pela SELIC e de multa de 1% (um por cento) ao mês até o limite de 20% (vinte por cento).

2.9. A critério da ANCINE poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte quando o descumprimento for devidamente justificado pelo representante e aceito pela Agência.

2.10. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

2.11. Caberá à ANCINE providenciar a publicação do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

2.11. Caberá ao Assessor Internacional a fiscalização dos Termos de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão oriundos deste Programa de Apoio em 2015, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A concessão dos apoios previstos neste Programa de Apoio em 2015 está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2. Caberá à Assessoria Internacional a autorização dos apoios previstos neste Regulamento.

3.3. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da ANCINE.

3.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Regulamento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, fica eleita a Justiça Federal de Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.5. Informações e orientações poderão ser obtidas na Assessoria Internacional, por meio do número telefônico: (21) 3037-6023, bem como pelo endereço de correio eletrônico: programa.mercados@ancine.gov.br.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS EVENTOS APOIADOS PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORES DE AUDIOVISUAL EM EVENTOS DE MERCADO E RODADAS DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS 2015 (com quantidade máxima de apoios a serem concedidos)

FEVEREIRO

European Film Market / Festival de Berlim (Berlim, Alemanha) - 15 apoios

Kidscreen Summit (Miami, EUA) - 10 apoios

MARÇO

Guadalajara Film Market/Festival de Guadalajara (México) - 5 apoios

South by Southwest (Austin, EUA) - 10 apoios

ABRIL

MIPTV (Cannes, França) - 10 apoios

MAIO

Marché du Film/Festival de Cannes (Cannes, França) - 20 apoios

JUNHO

International Animation Film Market/Festival de Annecy (França) - 10 apoios

SIFF Market (Xangai, China) - 3 apoios

Sunny Side of the Doc (LaRochelle, França) - 10 apoios

Moscow Business Square/Festival de Moscou (Rússia) - 3 apoios

JULHO

BAM - Bogotá Audiovisual Market (Bogotá, Colômbia) - 5 apoios

AGOSTO

Festival de Cinema de Locarno (Suíça) - 5 apoios

SETEMBRO

Festival Internacional de Cinema de Toronto (Canadá) - 5 apoios

The Industry Club/ Festival de San Sebastian (Espanha) - 5 apoios

OUTUBRO

Asian Film Market/ Festival de Pusan (Pusan, Coreia do Sul) - 3 apoios

MIPCOM (Cannes, França) - 20 apoios

Cinekid for Professionals (Amsterdã, Holanda) - 5 apoios

The Business Street/Festival de Roma (Roma, Itália) - 3 apoios

NOVEMBRO

AFM/American Film Market (Santa Monica, EUA) - 5 apoios

DISCOP (Johannesburgo, África do Sul) - 3 apoios

DOCS For Sale/IDFA (Amsterdam, Holanda) - 5 apoios

DEZEMBRO

Ventana Sur (Buenos Aires, Argentina) - 25 apoios

Asia TV Forum (Marina Bay, Cingapura) - 3 apoios

ANEXO III

ANCINE		Programa de Apoio à Participação de Produtores Brasileiros de Audiovisual em Eventos de Mercado e Rodadas de Negócios Internacionais 2015 Anexo III- Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão nº XX /2015					
DADOS DA PRODUTORA							
Razão Social							
CNPJ				N. de Registro na ANCINE			
Evento				Data de início e de encerramento do Evento			
DADOS DO REPRESENTANTE DO PRODUTORA							
Nome completo:							
RG/ Órgão Expedidor				CPF:			
Endereço de residência:				Cidade:			
UF	CEP	DDD	TELEFONE	E-MAIL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE
DETALHAMENTO DA AÇÃO A SER EXECUTADA							
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO				NAT. DA DES-PESA	VALOR (EM R\$ 1,00)
1	1	APOIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTOR EM EVENTO DE MERCADO INTERNACIONAL					
TOTAL							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)							
Nº DA PARCELA	AÇÃO		NÚMERO NOTA DE EMPENHO		VALOR (EM R\$1,00)		PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	13.392.2027.20ZI.0001 Fomento ao Setor Audiovisual						2015
TOTAL							
RELAÇÃO ENTRE AS PARTES (Descrição e prestação de contas das atividades)							
O representante da produtora (Nome da produtora), acima qualificado, celebra o presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão com a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 01580.089209/2014-05, referente ao Programa de Apoio à Participação de Produtores Brasileiros de Audiovisual em Eventos de Mercado e Rodadas de Negócios Internacionais 2015, conforme disposto no item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 05/2002, e no cumprimento da							
Decisão da Diretoria Colegiada nº 01/2015 em 05/01/2015, com observância da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 e alterações posteriores, da Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2015, e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores e nas cláusulas e condições seguintes:							
1. OBJETO: Concessão de apoio financeiro destinado à efetiva participação de representante de empresa produtora brasileira independente registrada na ANCINE em evento de mercado ou rodada de negócios internacional.							
2. OBRIGAÇÕES DA ANCINE:							
a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da produtora, proporcionando as facilidades necessárias para a execução deste Termo;							
b) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo representante da produtora;							
c) efetuar o depósito e liberação do apoio nas condições previstas;							
d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, através de representante designado pela autoridade competente;							
e) apreciar a prestação de contas do representante da produtora.							
3. OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE DA PRODUTORA:							
a) aplicar os recursos repassados pela ANCINE, utilizando-os para os fins previstos no objeto deste Termo;							
b) prestar contas do apoio financeiro no prazo de até 60 (sessenta) dias do encerramento do evento apresentando a documentação seguinte: I) comprovantes originais de embarque (ida e volta); II) comprovante da participação no evento; III) relatório detalhado das atividades realizadas durante a viagem;							
4. VIGÊNCIA DO TERMO: O presente Termo vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.							
5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:							
a) caso não sejam cumpridas fielmente as condições previstas neste Termo, o representante ficará sujeito à devolução dos recursos disponibilizados, que serão atualizados pela SELIC e de multa de 1% (um por cento) ao mês até o limite de 20% (vinte por cento).							
b) a critério da ANCINE poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte quando o descumprimento for devidamente justificado pelo representante e aceito pela Agência.							
6. DISPOSIÇÕES GERAIS							
a) este Termo e a respectiva prestação de contas serão devidamente registrados no sistema SALIC.							
b) caberá à ANCINE providenciar a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.							
c) fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.							
LOCAL E DATA				REPRESENTANTE DA PRODUTORA			



ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORES
BRASILEIROS DE AUDIOVISUAL EM EVENTOS DE
MERCADO E RODADAS DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS
2015

Para fins de minha participação no PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORES BRASILEIROS EM EVENTOS DE MERCADO E RODADAS DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS 2015, eu, [NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO], RG nº _____ [ÓRGÃO EXPEDIDOR E UF], CPF nº _____, declaro não ser servidor(a) público(a), nos termos das vedações da Lei nº 12.999 de 24 de dezembro de 2013. [MUNICÍPIO], ___ de _____ de 2015.

[ASSINATURA E NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO]

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHOS SUPERINTENDENTE

Em 5 de janeiro de 2015

Nº 2 - A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 177 de 23 de maio de 2014, pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

15-0003 - Caubóis do Brasil - De Vaqueiros a Boiadas
Processo: 01580.093914/2014-07
Proponente: Tambke Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 74.107.475/0001-18
Valor total aprovado: R\$ 1.839.280,59
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.747.316,56

Banco: 001- agência: 3086-4 conta corrente: 25.808-3
Prazo de captação: até 31/12/2016.
15-0004 - Bernardo Sayão: O Último Bandeirante
Processo: 01580.086418/2014-99
Proponente: Encruzilhada Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 04.610.548/0001-04
Valor total aprovado: R\$ 550.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 522.500,00

Banco: 001- agência: 3560-2 conta corrente: 24.982-3
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3 - A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 177 de 23 de maio de 2014, pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0385 - Vai na Bola, Glanderson
Processo: 01580.027511/2012-08
Proponente: Raccord Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 72.062.029/0001-09
Valor total aprovado: de R\$ 5.500.000,00 para R\$ 5.389.502,76

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 120.027,62

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 19.785-8
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 725.000,00 para R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 19.787-4
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22.423-5
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0322 - Novas Espécies - Expedição a Serra da Mocidade

Processo: 01580.013602/2013-39
Proponente: Filmart Produções Artísticas S/C Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 64.044.886/0001-58
Valor total aprovado: R\$ 3.350.331,20

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.182.811,14 para R\$ 1.983.020,94

Banco: 001- agência: 3423-1 conta corrente: 23.856-2
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 400.000,00

Banco: 001- agência: 3423-1 conta corrente: 25.578-5
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Este Despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA DEL GIUDICE

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

PORTARIA Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar público o(s) projeto(s) cultural (is) referente(s) ao Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, relacionado(s) no anexo abaixo, apoiado(s) por meio da Lei 8.313/91 que teve/tiveram sua(s) APROVAÇÃO (ÕES) quanto ao cumprimento do objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 4º do artigo 80 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 24/06/2013, publicada no Diário da Oficial União de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto	Área	Valor do Benefício (R\$)
127660	Quinteto Abanã	Instituto Nação	11.106.968/0001-13	Promover a difusão da cultura brasileira na Suécia por meio do show do grupo Quinteto Abanã no Brazilian Winter Festival, que será realizado durante o período de 3 a 30 de novembro de 2012. O Quinteto Abanã é um grupo musical paulista que investiga e pesquisa as canções extraídas das manifestações populares brasileiras de matriz africana, por meio de arranjos autorais e de domínio público que misturam o popular com o erudito. O grupo se propõe a criar releituras deste legado ancestral por meio de músicas que resgatam as canções dos terreiros tradicionais em uma roupagem urbana e contemporânea. O grupo foi convidado para apresentar seu trabalho durante o período do dia 3 a 5 de novembro de 2012.	Artes Integradas	15.000,00
129296	Congresso Internacional Ciências, Tecnologias e Cultura - Universidad de Santiago de Chile	RICARDO CORDOVANI BRANCUCCI	083.610.928-70	Participar do III Congresso Internacional Ciências, Tecnologias e Cultura - que será realizado na Universidad de Santiago de Chile de 07 a 11 de janeiro de 2013 Universidad de Santiago de Chile Endereço: Alameda Bernardo O'Higgins 3363 // Metro: Estación Central	Artes Integradas	2.000,00

128507	PARTICIPAÇÃO DO VENTANA SUR	Ana Alice de Moraes	104.327.457-00	Ventana Sur é o principal mercado de cinema latinoamericano, criado pelo INCAA e pelo Marché du Film, do Festival de Cannes. A cada ano o evento recebe 1800 convidados, dentre os quais mais de 300 compradores e vendedores dos 5 continentes, que têm acesso à totalidade da produção dos mais recentes filmes latino-americanos. A edição de 2012 acontecerá entre os dias 30 de novembro e 3 de dezembro, na cidade de Buenos Aires, Argentina. No catálogo desta edição, encontra-se o filme ESSE AMOR QUE NOS CON-SOME, primeiro longa-metragem da minha produtora 3 Moinhos Produções. O filme estreou recentemente no Festival de Brasília, levando os candangos de melhor montagem e melhor direção de arte. No Ventana Sur, para que o filme seja exibido em uma sessão privada para compradores em potencial, se faz necessária a presença de seu produtor.	Artes Integradas	2.000,00
133878	Formação sobre a Voz do Ator no "Centre Artistique International Roy Hart"	Paula Antonia Silva Carrara	322.481.328-83	A proposta consiste na participação no curso "A journey through your voice" (Uma jornada por sua voz), ministrado por Marianne Le Tron e Veronique Caudal a realizar-se do dia 30 de julho à 04 de agosto no "Centre Artistique International Roy Hart" (França). Essa importante instituição, focada no desenvolvimento de atividades relativas à formação do ator, promovendo residências artísticas, workshops e, sobretudo, presta-se a intercambiar conhecimentos entre diversos artistas de vários países.	Artes Integradas	4.000,00
132383	O realismo e o popular na filmografia brasileira.	Ana Daniela de Souza Gillone	122.222.628-60	O vínculo que existe entre representações do popular e realismo estético na história do cinema brasileiro corrobora com o propósito desta comunicação no que tange sua análise sobre os aspectos estéticos, políticos e sociais dos filmes que tematizam o popular na contemporaneidade. O cinema recente que se interessa pelo universo das classes populares geralmente utiliza imagens consideradas documentais, entre outros elementos que reforçam características supostamente realistas em sua estética, que nos instiga a questionar-la sobre sua condição política. Interessa expor os modos pelos quais os filmes contemporâneos se engajam no presente para construir uma crítica sobre o país. Nesse processo, o realismo estético tem um papel preponderante. Trata-se, então, de se expor quais são os construtos que se desenvolveram na associação entre popular e realismo nos filmes contemporâneos escolhidos - Baixo das Bestas (2006), Viajo Porque Preciso, Volto Porque Te Amo (2010) e O Som ao Redor (2012).	Artes Integradas	4.000,00
133739	36th European Juggling Convention (Convenção Européia de Malabarismo)	Ismael Trabuco Soares Silva	225.468.488-44	Todo ano, a Convenção Européia de Malabares é o encontro mais importante dessa cultura no Mundo todo. Reúne artistas de diversas nacionalidades em prol do desenvolvimento e exibição da Arte Malabarista. Como artista circense, sou formado em escola de São Bernardo mas com prática de malabares por mais de 8 anos com espetáculos de rua e teatro. Tenho um grupo performático que apresenta artes circenses com música e vídeo e tive o projeto aprovado por duas vezes pela prefeitura da cidade para montar um espetáculo, que foi apresentado em 2012 e 2013. Incluindo oficinas. A ideia aqui é aprimorar essa experiência, desenvolver profissionalmente e buscar inspirações para as ações e criações que venho realizando no Brasil na área de Malabares, uma técnica, uma linguagem de arte com enorme potencial educativo, recreativo, cultural, esportivo e profissional.	Artes Integradas	4.000,00
131732	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA no Greatmore Studios na Cidade do Cabo, África do Sul	MARIE ANGE CAMPOS BORDAS	675.883.010-15	Um dos mais antigos e reconhecidos centros artísticos do continente Africano, o Greatmore Studios acolhe 12 artistas internacionais por ano, que, durante 3 meses, realizam atividades de intercâmbio e formação, projetos de extensão com a comunidade, além de desenvolverem projeto artístico próprio. Coerente com minha trajetória de artista e agente cultural, profundamente ancorada em projetos que relacionam temáticas e atores da arte contemporânea de África e Brasil e promove o reconhecimento das culturas tradicionais nos dois lugares, a residência será oportunidade de desenvolver nova obra/livro em colaboração com artistas sul-africanos, expandir meus conhecimentos e rede que abastecerão novos projetos que visam ampliar intercâmbio entre os 2 países.	Artes Integradas	12.000,00
133876	Exposição Projeto Cores no Dique	Mauricio Pinto Adinolfi	278.517.738-06	Exposição de fotos e registro áudio visual do "Projeto Cores no Dique" em formato de instalação, dentro do Festival "Les Nuits des Cités" em La Ciotat na França. Será montada uma instalação onde apresentaremos todos os registros do projeto que se desenvolve desde 2009 até hoje passando por várias fases, desde a reforma e pintura das casas até a produção de roupas e estamparias. Levando também objetos e roupas para serem apresentadas e comercializadas. O Projeto Cores no Dique acontece no bairro Vila Gilda, mais especificamente na comunidade do Dique em Santos-SP. A partir de encontros de formação e discussão com moradores (jovens e adultos) são realizadas intervenções de pintura nas palafitas do local, por meio de mutirões para reposição de madeirites apodrecidas por madeirites impermeabilizadas e pintadas, após um estudo de composição, fomentado por reflexões estéticas. É fruto também do "Prêmio Interações Estéticas, residências artísticas em pontos de Cultura".	Artes Integradas	4.000,00
133895	Turnê de música eletrônica experimental na Alemanha	André Damião Bandeira	370.190.688-20	Essa proposta se refere à minha participação em dois festivais na Alemanha no mês de Julho, o Addicted2Random, em Halle, e o Festvillla2013 em Heidelberg. O Festival Addicted2Random é organizado pela "Radio CORAX" e possui seu foco em música computacional e de arte sonora. Neste evento eu farei uma apresentação musical junto com a "Imaginary Radio Band", formada pelos músicos Knut Auffermann (Alemanha), Sarah Washington (Inglaterra), Xentos Bentos (Inglaterra) e Borre Molstadt (Noruega) (participantes da 30ª Bienal de São Paulo), e participarei de uma mesa redonda com o tema "Novos processos de música eletrônica generativa". No festival Festvillla2013 farei uma apresentação solo em uma noite dedicada à música experimental eletrônica, com a curadoria realizada pela organização de arte eletrônica alemã "Digitale Kunstfabrik e.V.".	Artes Integradas	4.000,00
1311155	SWR-Vokalensemble-Akademie	Rafael Carneiro Nassif	060.131.336-46	SWR-Vokalensemble Akademie (Academia do Coro de Câmara da Rádio Estatal do Sudoeste Alemão) - Curso de Capacitação / Residência Artística. Nas palavras da gerente do coro, Cornelia Bend, esse programa tem o objetivo de conceder a valiosa oportunidade de aperfeiçoamento musical em um ambiente profissional, através do trabalho com conjuntos internacionalmente renomados e tendo como tema principal a música contemporânea para grupos vocais de câmara. Paralelamente, os participantes - cantores, regentes e compositores - terão a oportunidade de interagir entre si e de atuar com o coro num processo de oficina, amparados pelas condições profissionais do Estúdio da Rádio estatal do Sudoeste alemão na cidade de Stuttgart. Além disso eles serão assessorados no acompanhamento de ensaios e concertos. Como fruto do trabalho desenvolvido, na temporada de 2014 será estreada por integrantes do coro e do projeto uma nova obra composta pelo acadêmico em Composição (Rafael Nassif).	Artes Integradas	10.500,00
13111553	Trio Macaíba: Na Trilha do Pé de Serra	Alberto Eduardo Honório Corrêa	149.740.758-37	O Trio Macaíba, em mais de uma década de estrada, dedica-se a produzir uma linguagem musical que mistura ritmos tradicionais brasileiros (como baião, samba, coco e maracatu) ao jazz contemporâneo. A formação de sanfona, zabumba e triângulo - que marca o tradicional "forró pé-de-serra" - unem-se à riqueza rítmica da música popular brasileira, a improvisação e a harmonia a jazzística. Com o convite de duas instituições européias, o Trio Macaíba se dispôs a ministrar um workshop em uma escola de dança e a realizar uma apresentação musical em uma associação de forró em comemoração a seu aniversário de 4 anos, a fim de contribuir com a difusão da cultura popular brasileira, através da experiência, pesquisa e abrangência musical do grupo.	Artes Integradas	13.500,00
1311463	Perfil	Lara Jacoski	062.484.079-40	O projeto perfil é sobre pessoas e para pessoas. Numa época em que a pessoa jurídica fala mais alto que a pessoa física, em que máquinas fazem mais que mãos, o projeto perfil busca a humanização da vida, que sejamos cúmplices da mesma raça. Com início na cidade de Cochabamba, Bolívia, com suporte da ONG Sustainable Bolívia, que trabalha com mais de 20 ONG's na Bolívia, são procuradas pessoas com histórias e/ou habilidades especiais e únicas. São eles: artistas, cozinheiros, contadores de histórias, jardineiros, costureiros, marceneiros, atores, donas de casa, pedreiros e pessoas de verdade, que transmitirão a beleza de ser comum, diferente ou não. Contra a celebração e a cultura do espetáculo, o projeto trará pequenos perfis de personagens interessantes e fundamentais para o Brasil e o mundo, que com suas peculiaridades irão nos inspirar, instruir e abrir os horizontes para tanta cultura, criatividade e amor que há por aí.	Artes Integradas	17.000,00
135150	Exposição e Intercâmbio na França	Rosania Soares Fernandes Primo	686.096.715-34	Promover uma Exposição Coletiva em Paris com as Artistas Plásticas Brasileiras Rose Fernandes e Sandra Biloé. Realizar cursos livres e intercâmbio com artistas, espaços culturais, galerias, associações, objetivando a divulgação da arte Brasileira na França.	Artes Integradas	4.000,00
135096	10ª Conferência Internacional sobre Preservação de objectos Digitais - iPRES 2013	Rubens Ramos Ferreira	322.031.338-80	Proposta que visa a apresentação do projeto de pesquisa "Gestão de Acervos Multimídia" na 10ª Conferência Internacional sobre Preservação de objectos Digitais - iPRES 2013. Evento que será realizado em Portugal, no início do mês de setembro de 2013. O projeto de pesquisa "Gestão de Acervos Multimídia", desenvolvido pelo Grupo de Estudos e Práticas Laboratoriais e Softwares Livres e Multimeios - LinkLivre, vinculado a Universidade	Artes Integradas	4.000,00



				Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, visa a classificação dos componentes eletrônicos e hardwares; especificidades técnicas dos softwares; códigos de aplicativos, formatos de arquivos analógicos e digitais e as composições químicas das mídias (DVDs, CDs, Fitas Magnéticas, etc.) que servem como meio/suporte para o armazenamento e reprodução de obras de arte multimídia.		
133729	Tabla indiana: ritmo, oralidade e tradição.	Rodrigo Fonseca	961.711.039-34	Com aproximadamente sete séculos de existência, a tabla indiana é um dos instrumentos de percussão mais importantes da cultura do Norte da Índia. Sua popularidade se espalhou pelo universo da percussão e da música ocidental. Mais que a transmissão de uma técnica, o processo de ensino-aprendizado envolve a relação entre um mestre - com conhecimentos específicos -, e um discípulo fortalecendo a memória, a história e a tradição expressos por meio da oralidade. Tradição conhecida como Guru - shishya. Como discípulo e pesquisador desse instrumento há oito anos, viajei à Índia no ano de 2008 para estudos sobre música e cultura indiana. No retorno ao Brasil, realizei inúmeros concertos musicais e, desde então, ministro aulas para músicos brasileiros. Considerando a especificidade desse método de ensino-aprendizagem, retornar à Índia permitirá aprofundar meus conhecimentos, possibilitando desenvolver projetos que envolvam a fusão dos estilos musicais brasileiros e indianos.	Artes Integradas	6.000,00
135128	Projeto de Intercâmbio Cultural - Patrulha da Alegria	PATRULHA DA ALEGRIA	10.944.085/0001-10	Patrulha da Alegria, grupo de palhaços, atua, desde 2005, junto a crianças hospitalizadas, seus pais e profissionais da saúde, colaborando para a transformação do ambiente onde se inserem. O projeto visa o intercâmbio cultural entre a Patrulha da Alegria e o Projeto Belen, festival internacional de palhaços que se realiza na localidade de Belém, bairro pobre de Iquitos, no Peru. Irá participar da edição de 2013, nos dias 06 a 18 de agosto, com 05 membros. Ministrará duas oficinas, uma com brincadeiras típicas brasileiras e cantigas de roda e outra sobre higiene pessoal, todas utilizando a figura do palhaço como forma de convencimento. Além disso apresentará um espetáculo teatral em praça pública. Em cenas cômicas será retratado o cotidiano, vivido por quatro personagens femininos, as palhaças. Participará das atividades recreativas e educacionais com o público local e auxiliará no processo de revitalização. Trocará experiências com palhaços de vários países.	Artes Integradas	9.000,00
131731	Participação do coletivo Núcleo de Garagem no festival FLAM - Forum of Live Art Amsterdam	luciana abel arcuri	335.252.708-36	A proposta consiste na apresentação da obra "Travessa", do coletivo paulistano Núcleo de Garagem durante 3 dias na programação do festival FLAM - Forum of Live Art Amsterdam. Nesta mesma programação, o coletivo também integrará uma mesa de conversa com outros artistas, compondo uma proposição curatorial que foca a produção em Live Art de importantes artistas contemporâneos. Travessa é um trabalho artístico (dança-performance) surgido no contexto urbano da cidade de São Paulo, no qual o grupo desenvolveu estratégias de composição (procedimentos de criação) para a constituição de um roteiro performativo (partituras coreográficas) mutável e adaptável as exigências do ambiente em que é realizado. O trabalho será apresentado no trânsito entre dentro da Galeria e fora (na calçada e rua em frente), sobrepondo o contexto destes espaços e colocando-os em diálogo, a fim de fazer reverberar o espaço urbano dentro da galeria e vice e versa.	Artes Integradas	24.000,00
130963	Residência artística em Portugal	Grupo Teatro Andante	21.812.615/0001-92	A proposta do Grupo Teatro Andante, de Belo Horizonte, é realizar residência artística no Centro de Criatividade Póvoa do Lanhoso, em Portugal, no período de março a junho de 2013. Os objetivos são desenvolver a criação de um espetáculo teatral, participar das atividades do Centro, participar e oferecer oficinas a atores e estudantes da região. A proposta é estabelecer contato com a comunidade no entorno do Centro, levar nossas influências e, deste conjunto de vivências, desenvolver uma pesquisa teatral, para ser apresentada tanto em Portugal, durante o processo, quanto no Brasil. Aumenta a relevância do projeto, o fato de ser realizado no período do Ano Brasil-Portugal. Participarão desta experiência artística dois membros do Grupo: Marcelo Bones e Angela Mourão.	Artes Integradas	20.000,00
133865	Apresentação de artigo no congresso Internacional de Cinema de AVANCA	Leonardo da Silva Souza	052.717.446-71	Esta proposta visa o requerimento de recursos para a viagem até a conferência internacional de cinema de AVANCA em Portugal para apresentação do artigo aprovado para a apresentação e publicação do congresso que se dará em Julho de 2013 entre os dias 24 e 28. O artigo, cujo título é "Relações entre cinema, pintura e agentes computacionais autônomos", foi desenvolvido na pesquisa como professor da escola de Arte de Tecnologia de Belo Horizonte (Oi Kabum!) mantida pela ONG Associação Imagem Comunitária. A pesquisa que será apresentada estará concorrendo à premiação de publicações em cinema e exporá o estado da arte nas pesquisas brasileiras sobre tecnologias contemporâneas e cinema relacionando estudos de autores brasileiros como Arlindo Machado, André Parente e Rogério Luz com o pensamento que vem sendo desenvolvido nas universidades do mundo inteiro. A contra-partida é uma oficina com tema tecnologia cinema e pintura para professores do prof. reinventando o ensino médio que participo.	Artes Integradas	4.000,00
130983	Ampliando horizontes em educação musical	Janaina Aparecida Brum Colombini	362.364.698-90	Pretendendo contemplar o eixo 3 - formação e capacitação, a intercambista tem como objetivo realizar disciplinas de Educação Musical na Universidade de Würzburg na Alemanha a fim de ampliar seus horizontes na sua formação docente. A proposta se justifica devido à necessidade de formação de educadores musicais no Brasil, uma vez que o conteúdo de música tornou-se obrigatório na rede de ensino básico, de acordo com a Lei nº 11.769 de 18 de agosto de 2008. Porém, o país ainda necessita de professores licenciados na área. A Alemanha apresenta-se como um dos melhores destinos para o estudo de Educação Musical hoje, uma vez que o país possui uma base sólida na área, advinda de uma forte tradição musical e de educação musical. Assim a intercambista pretende cursar disciplinas nas áreas de sociologia e psicologia da educação musical, e 'estudos interculturais' oferecidos pela universidade. Em contrapartida, realizará uma oficina para professores em formação inicial ou continuada.	Artes Integradas	10.000,00
133934	Intercâmbio interétnico de experiências indígenas com tecnologias digitais - Participação de programadores Kaingang e Laklano no 5º FIDA (Fórum de Inclusão Digital nas Aldeias)	Kamuri - Núcleo de Cultura, Educação, Etnodesenvolvimento e Ação Ambiental	08.078.187/0001-58	A presente proposta visa promover o intercâmbio cultural e a troca de saberes e experiências com tecnologias digitais entre os indígenas Kaiowá, Guarani e Terena, participantes do Fórum de Inclusão Digital nas Aldeias (FIDA), que acontece anualmente em MS, e os indígenas Kaingang e Laklano participantes do Projeto Web Indígena, desenvolvido pela KAMURI, no Sul do país. A quinta edição do FIDA acontecerá na primeira quinzena de julho deste ano, na aldeia de Amambai (MS). O encontro é organizado pela ASCURI (Associação Cultural de Realizadores Indígenas) e tem como objetivo "refletir sobre os caminhos trilhados no processo de empoderamento das novas tecnologias pelas comunidades indígenas e definir os novos passos dos realizadores indígenas". Por sua experiência de aproximadamente 5 anos na construção de sites em software livre, totalmente desenvolvidos em línguas indígenas, os Kaingang e Laklano têm certamente muito a contribuir às discussões do 5º FIDA.	Artes Integradas	7.500,00
134964	Madrigal Renascentista Unifal vai ao AMERIDE	Maria de los Angeles de Castro Ballesteros	510.358.986-91	O Madrigal teve início em 2009 como um projeto de extensão da UNIFAL-MG, composto por servidores, alunos e membros da comunidade externa, visando a formação de público para música renascentista e popular (brasileira, africana e de língua inglesa), por meio de apresentações didáticas, em espaços públicos. Em 2012, participamos do Festival e Concurso Internacional de Coros AMERIDE, na sessão Festival. A alta qualidade técnica do grupo propiciou nossa aceitação na sessão Concurso, na edição de 2013, como representantes do Brasil, em 2 categorias. O AMERIDE acontece de 19 a 24 de agosto, em São Lourenço (MG), ocasião na qual teremos a oportunidade de divulgar nosso trabalho e peças do folclore brasileiro a um público que tem acesso às apresentações gratuitamente em praças, escolas, tendas e igrejas, em um evento que congrega países Ibero-americanos. O contato e a troca de experiências com grupos e maestros de renome internacional agrega a possibilidade de crescimento técnico e pessoal.	Artes Integradas	8.400,00
132507	Mavi e Claudio Oliveira na IV Bienal de Culturas Lusófonas em Portugal.	Marcus Vinicius Silva dos Santos	330.222.178-97	Apresentação musical do cantor e compositor Mavi, acompanhado do percussionista Claudio Oliveira na IV Bienal de Culturas Lusófonas, em Odivelas, Portugal. A apresentação de 1h30m de duração será realizada no Centro Cultural Malaposta a 18 de maio de 2013. No mesmo local também serão realizadas duas oficinas de 2h de duração cada: Uma sobre o gênero do samba de breque, a ser ministrada por Mavi; e outra sobre a história do ritmo Ijexá e seus exemplos na MPB, a ser ministrada por Claudio Oliveira. A apresentação, que conta com Ijexás, sambas e um bolero, será baseada nas canções do primeiro álbum de Mavi, "Numa Festa que Imagino".	Artes Integradas	8.000,00
135125	41º Festival Internacional de Folclore de Nova Petrópolis - RS	Kellen Sales da Silva	078.368.629-33	Viabilizar a participação do Grupo Parafolclórico Por do Sol da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no 41º Festival Internacional de Folclore que acontecerá no mês de agosto na cidade Nova Petrópolis no Rio Grande do Sul.	Artes Integradas	15.000,00
133318	Festival Internacional de dança do ventre Ahlan Wa Sahlan	Marcia Pinto de Oliveira	978.836.620-15	Ministrarei aulas de dança durante evento de dança oriental/ dança árabe com a renomada bailarina mundial e promotora do evento Raqia Hassan. As aulas ocorrerão durante o evento no Egito, além de apresentação em formato de show. Nessa oportunidade haverá troca de experiências, vivências e convivência entre diversos bailarinos e bailarinas de vários países. Esse momento possibilitará a criação de um vínculo das bailarinas brasileiras no sentido de manter a presença em Festivais futuros, bem como alguma parceria com bailarinos/as egípcios para apresentações artísticas no Brasil (Porto Alegre/RS). A contrapartida prevê 60 ingressos sociais em espetáculo de danças orientais a realizar-se em Porto Alegre, no evento Glam Luxor 2013, no dia 29/06/2013.	Artes Integradas	6.000,00
133297	Violão e orquestra: o consagrado é o novo.	Beno Reicher	026.160.209-80	O projeto visa divulgar o violão como instrumento solista de orquestra sinfônica por meio da gravação e impressão de 2500 CDs e da realização de dois concertos na cidade de São Paulo, com a execução de obras consagradas e arranjos feitos especialmente para o projeto	Artes Integradas	6.000,00

				com a estréia de uma obra inédita. O projeto reúne dos importantes músicos brasileiros de diferentes gerações: o maestro Laércio de Freitas e os violonistas Alessandro Penezzi e Yamandy Costa.		
135164	Residência Artística no "Workcenter of Jerzy Grotowski and Thomas Richards"	Graziele Tatiane Sena da Silva	067.189.426-93	A proposta visa obtenção de apoio para residência, de um ano, da atriz Grazielle Tatiane Sena da Silva, no Workcenter of Jerzy Grotowski and Thomas Richards. Este é um centro de excelência em pesquisas sobre as artes performáticas, reconhecido mundialmente, fundado há 26 anos por Jerzy Grotowski um dos maiores praticantes de teatro do século XX. É mantido pela Fondazione Pontedera Teatro e está situado na cidade de Pontedera, na Itália. Durante esta residência serão desenvolvidas pesquisas sobre a arte de ator a partir da relação entre as ações físicas e os estudos profundos dos cantos antigos de origem africana e suas ramificações nas tradições afrocaribenhas e afroamericanas. Ainda uma pesquisa sobre a palavra poética e sua ação, partindo do princípio de que a arte nesse caso a poesia, é algo vivo e com uma força de impacto social, econômica e cultural.	Artes Integradas	10.000,00
133735	Participação em Residência Artística: "Movimento Oriental / Da	Helaine Fontoura de Oliveira	487.494.276-87	Uma organização liderada por Iriş Liçan em Portugal proporciona intercâmbio cultural, ampliando o conceito de dança oriental para uma visão integrada de corpo e movimento, baseado na influência do médio oriente na cultural luso-brasileira. O módulo de residência artística "Movimento Oriental" proporciona vivência e formação para arte-educadores e artistas representantes de culturas diversas. Assim, esta proposta visa o apoio para uma experiência de pesquisa-criação que aprofunda as relações entre o corpo ancestral e o corpo contemporâneo. Esta aprendizagem fortalecerá o meu trabalho como artista e arte-educadora e será aplicada em comunidades onde já atuo, ampliando o uso da consciência corporal integrada ao movimento espontâneo e às danças folclóricas. Essa formação no exterior permitirá também o cruzamento de linguagens entre música, dança, artes plásticas, "ativismo", fortalecendo um repertório interdisciplinar para o autoconhecimento e a expressão multicultural.	Artes Integradas	4.000,00
131640	Caldo de Kino - Rio de Janeiro e Berlim: jovens se articulam através de filme e fotografia.	Paulo Fonseca de Andrade	064.389.054-88	Caldo de Kino é um projeto de artes visuais integradas que prevê a realização de oficinas de capacitação em fotografia, exposições fotográficas, mostras de filmes e a produção de um curta-metragem, a partir de parceria com instituições no Rio de Janeiro, Brasil e Berlim, na Alemanha. Os produtos culturais gerados visam promover a troca de experiências socio-culturais e suscitar debates sobre mídia, informação, educação e artes. O projeto conta com a parceria da Associação Cidadela - Arte, Cultura e Cidadania no Rio de Janeiro. Em Berlim, a parceria se dá através da organização kijufi Landesverband Kinder- & Jugendfilm Berlin e.V. e da organização Fincan - Jazz, Bewegung, Kunst. O projeto foi aprovado pelo programa ASA Sul-Norte 2013 que proporciona aos realizadores o financiamento parcial para a realização do projeto.	Artes Integradas	24.000,00
132576	Jornal Podlaska maska. Simpósio e Residência Artística	Silvia Ambrogi	188.578.678-62	Podlaska Maska é um retrato cultural da forma como cada povo lida com a comida. É uma cartografia culinária de lugares pouco mapeados no mundo, para compartilhar as especificidades locais dessa atividade elementar. É um projeto sobre como as pessoas cozinham em cada lugar, informadas pela mistura cultural, pelo conhecimento transmitido, pelos produtos disponíveis, pelas técnicas tradicionais; por aquilo que as cerca. Em termos práticos, o projeto se estrutura por uma série de visitas. Entro em cada casa e registro em fotografia, vídeo e texto os ingredientes, os procedimentos, o passo-a-passo do preparo de um prato que meu anfitrião cozinha cotidianamente. E registro também detalhes da cozinha, características da arquitetura e da natureza local, mercados de alimentos e outras curiosidades; de forma a ilustrar o contexto sociocultural do lugar onde estou, onde essas pessoas vivem. O resultado é publicado no jornal online: www.facebook.com/Podlaska-Kask?ref=hl	Artes Integradas	8.000,00
132373	Experiência Subterrânea em Lima - Apresentação do espetáculo Guardachuva no 8º Festival Internacional de Teatro de la Universidad Científica del Sur.	Grupo Teatral (E)xperiência Subterrânea	00.775.079/0001-22	Participação do grupo (E)xperiência Subterrânea no Festival Internacional de Teatro de la Universidad Científica del Sur, em Lima, Peru, com a apresentação do espetáculo de rua GUARDACHUVA e acompanhamento dos demais eventos propostos pelo festival, inclusive debates e palestras. A contrapartida será uma apresentação do espetáculo no centro de Florianópolis e uma oficina gratuita sobre os procedimentos de interpretação por estados, que o grupo pesquisa há mais de seis anos e que deu origem ao espetáculo, para um grupo de 30 pessoas nas dependências da Universidade do Estado de Santa Catarina.	Artes Integradas	12.000,00
133210	Épico e Didático, Sul e Centro-Oeste: intercâmbios estéticos entre grupos	TEATRO EXPERIMENTAL DE ALTA FLORESTA	01.331.834/0001-42	A presente proposta visa a obtenção de apoio do Ministério da Cultura para que o Teatro Experimental de Alta Floresta possa participar do Seminário "Épico e Didático, Sul e Centro-Oeste: intercâmbios estéticos entre grupos", o qual consistirá na apresentação dos espetáculos "A Santa Joana dos Matadouros", do TEAF, e do espetáculo "Baden Baden", montado pela turma de formandos do curso de graduação em teatro da Universidade do Estado de Santa Catarina em 2011. Além das apresentações serão realizados debates e uma (01) Mesa Redonda discutindo o "Épico e o Didático" à luz das duas montagens, estabelecendo, assim um promissor diálogo entre dois grupos de distintas realidades e regiões do Brasil.	Artes Integradas	17.500,00
133743	Concerto do grupo Choro Moço no CCBF (Frankfurt, ALE) no projeto Brazilian music for German Understanding.	Deni Mastrodomenico	325.312.558-00	À convite do CCBF (Centro Cultural do Brasil em Frankfurt), nosso grupo tem o desejo de realizar um concerto com o repertório tradicional de choro para a Comunidade germano-brasileira de Frankfurt. O objetivo desse projeto é criar um ambiente semelhante à antiga Lapa carioca, com feijoada, caipirinha e claró, Choro. O choro é a linguagem instrumental urbana mais antiga de nossa cultura e uma das marcas registradas da música brasileira no mundo. Nesse repertório tocaremos os principais clássicos do choro, homenageando Pixinguinha, Ernesto Nazareth (que completaria 150 anos esse ano), Chiquinha Gonzaga, entre outros. Além do concerto para os frequentadores do CCBF, o concerto será transmitido por uma rede de TV local que passará além do show, informações sobre a história das músicas e dos compositores delas, conseguindo assim grande abrangência. O apoio financeiro será para a compra de passagens, diárias de hospedagem e alimentação durante o período em que o grupo estiver em Frankfurt.	Artes Integradas	16.000,00
135122	Curso de Dança e Pedagogia da Dança na Alemanha	Veronica Vasconcelos da Silva	422.660.168-81	Fui selecionada para cursar gratuitamente o Curso de Dança e Pedagogia da Dança, na Akademie des Tanzes na Alemanha, curso esse que é composto por três Módulos Independentes, com duração de 01 Ano cada, onde ao concluir os três módulos receberei a Graduação Acadêmica (equivalente no Brasil ao Nível Superior), me tornando uma Bailarina Profissional e uma Professora Licenciada, que me proporcionará representar o meu país com igualdades técnicas das demais bailarinas em qualquer Competição Internacional, além de poder repassar o conhecimento adquirido durante o curso para bailarinos e profissionais da dança no Brasil. Apesar da gratuidade do Curso, precisarei arcar com Estadia, Alimentação e Transporte, por isso o meu pedido de Bolsa Auxílio ao menos para o período do Primeiro Ano de Curso, onde me comprometo a realizar a contrapartida no período de Férias do Primeiro Ano (De Julho/2014 até Agosto/2014).	Artes Integradas	10.000,00
1311271	Radix - projeto de residência artística na Itália, com criação de intervenções multimídia inéditas na cidade de Certaldo, Itália.	Sofia Rodrigues Boito	352.418.198-86	Radix é o quinto projeto da companhia teatral paulistana Cia Temporária de Investigação Cênica. Trata-se de uma residência artística a ser realizada na comuna de Certaldo-Firenze, Itália, a convite da "Associazione Polis/ I Macelli Theater". Durante sua estadia no país europeu, a Cia Temporária pretende pensar poeticamente as relações entre o fluxo migratório Brasil/Itália, assim como a figura simbólica do imigrante: aquele que sonha, aquele que parte, aquele que se desenraiza em busca de novas terras. A duração completa do projeto será de 01 mês, no qual será criado, em parceria com artistas italianos, um percurso multimídia na cidade italiana.	Artes Integradas	19.500,00
133282	Residência Artística em Fafe, Cidades das Artes	Gladys Rodrigues de Carvalho	465.798.186-20	Participar, no período de 01 à 30 de junho, de uma residência artística na etapa de conclusão da nova montagem do Grupo Teatro Andante, que já está em residência artística em FAFE, Portugal, desde março de 2013. O objetivo é participar na elaboração e integrar o elenco do novo espetáculo que esta sendo criado neste intercâmbio.	Artes Integradas	6.000,00
133277	Difusão de um olhar sobre a Dança Brasileira	Maria Eugenia Alves de Almeida	363.794.868-01	Fundada no ano de 2008 pelas dançarinas Maria Eugenia Almeida e Marina Abib, a Companhia Soma traz em sua bagagem a pesquisa pela criação de uma linguagem corporal baseada nas manifestações da cultura popular brasileira. A proposta das dançarinas para este edital é de participação da Companhia durante o Festival Espírito Mundo em suas edições em três países diferentes: Portugal, Itália e França nos meses de julho e agosto de 2013. A participação da Companhia nesses festivais já está confirmada e atuará em três frentes: apresentando seu novo espetáculo; dando oficinas de dança e participando de residências artísticas.	Artes Integradas	8.000,00



133928	Artigo acadêmico "Coprodução cinematográfica internacional e política audiovisual brasileira. O caso 'Federal'"	Flávia Pereira da Rocha	935.017.063-91	Apresentar o artigo de minha autoria intitulado "Coprodução cinematográfica internacional e a política audiovisual brasileira. O caso 'Federal'", no VIII Congresso Internacional da União Latina de Economia Política da Informação, da Comunicação e da Cultura (Ulepicc), a ser realizado na Universidad Nacional de Quilmes, em Buenos Aires, Argentina, de 10 a 12 de julho de 2013. O artigo, aceito pelo comitê organizador, é parte do resultado da minha dissertação de mestrado, defendida na UnB. Com ênfase no estudo do negócio do cinema, este artigo analisa o caso do filme "Federal", uma coprodução entre Brasil e Colômbia. Considero essencial a minha participação neste congresso, para além de poder apresentar minha contribuição, trocar conhecimentos com renomados pesquisadores no âmbito da Economia Política da Comunicação e da Cultura (EPC). O valor do auxílio financeiro que solicito para a minha participação neste congresso é de três mil reais.	Artes Integradas	3.000,00
131787	Curso Internacional EICTV: Desarrollo de Proyectos para Cine y TV.	Henrique Both Lahu-de	004.754.820-77	Esta proposta tem como objetivo realizar um curso internacional na Escola Internacional de Cinema e TV de San Antonio de los Baños (EICTV), de Cuba. A EICTV é considerada uma das instituições de cinema mais importante do mundo, que ao longo de seus 26 anos recebeu milhares de alunos de todos os continentes. Os cursos internacionais, são uma iniciativa da EICTV em realizar um intercâmbio de experiências entre um corpo docente capacitado e atuante no mercado internacional com alunos que estejam interessados no desenvolvimento de temas específicos dentro de sua área de atuação. O objetivo do curso, "Desarrollo de Proyectos", é mostrar aos alunos, de forma prática, as ferramentas necessárias para criar, desenvolver e comercializar seus próprios projetos de cinema e televisão.	Artes Integradas	4.000,00
1311466	BURACO em Uferstudios (Berlim) - performance e workshop para crianças	Elisabete Finger	034.404.959-06	Trata-se de um pedido de subvenção para as passagens aéreas de Elisabete Finger, para os trechos São Paulo - Berlim - São Paulo. A proposta enquadra-se no eixo 'Difusão Cultural/apresentação de trabalho próprio': a obra coreográfica BURACO, que será apresentada na cidade de Berlim. O evento é organizado por Uferstudios (instituição que promove a dança contemporânea, reconhecida local e internacionalmente) e inclui duas apresentações de BURACO (obra que é destinada a um público infantil), além de um dia de workshops para as crianças da comunidade local. A contrapartida cultural será realizada sob forma de Oficina gratuita, destinada a interessados em arte contemporânea de modo geral, a ser realizada em espaço público, na cidade de Curitiba.	Artes Integradas	13.114,66
130919	Mostra Brasileira, Palestra e Debates no evento Festival de Cine de Mujeres - FEMCINE	Paula Alves de Almeida	028.575.657-55	O Festival de Cine de Mujeres - FEMCINE, a realizar-se entre 19 e 24 de março de 2013, em Santiago do Chile, me convidou para fazer a curadoria de uma mostra de filmes brasileiros de diretoras mulheres para sua terceira edição, além de ministrar uma palestra sobre a produção brasileira recente e a participação das mulheres no cinema brasileiro, apresentar as sessões e debater com o público ao final das exibições da mostra brasileira. O convite surgiu porque além de diretora do Femina - Festival Internacional de Cinema Feminino que se realiza no Rio de Janeiro há dez anos, defendi também recentemente uma dissertação de mestrado sobre a participação das mulheres e a perspectiva de gênero no cinema brasileiro. Desta forma, estarei divulgando o trabalho das diretoras e a produção cinematográfica brasileira para o público e pesquisadores chilenos.	Artes Integradas	3.000,00
130918	Apresentação individual de Manoel Veiga na Feira Internacional de Artes de Karlsruhe - Alemanha	Manoel de Souza Leão Veiga Filho	497.363.024-15	O artista Manoel Veiga terá sua obra apresentada pela Galeria Dengler Und Dengler, de Stuttgart - Alemanha, na Feira Internacional de Artes de Karlsruhe, considerada uma das duas mais importantes daquele país, ocupando quase todo o seu stand com um projeto individual que incluirá pinturas e fotografias.	Artes Integradas	24.000,00
133907	CARIRIS DANÇA BRASIL NA ITÁLIA	Grupo de Cultura Os Cariris	41.137.787/0001-15	O Grupo de Cultura 'Os Cariris, Taperoá-PB solicita apoio para custeio de 09 passagens aéreas para a participar de um circuito de Festivais de Folclore na Itália, promovido pelo CIOFF- Conselho Internacional das organizações de Festivais de folclore e Artes Tradicionais /UNESCO, criada em 1970 em Canfolens na Fran, que hoje está presente em mais de 90 países, com o objetivo de preservar e divulgar a tradições culturais e promover a cultura de paz entre os povos. O evento acontecerá de 15 de julho a 17 de agosto de 2013 nos festivais de Cunardo que está na sua 27ª Edição ; O Festival de Ausonia - Minturno , 24ª edição o e o de Figulinas Festival - 23ª edição em Florinas - Sardenha . O Grupo " Os Cariris" participará com uma caravana de 23 pessoas entre dançarino, músicos e coreógrafo com apresentações e oficinas de danças folclóricas brasileiras em especial as nordestinas, em espaços como escolas , praças , parques , teatros e feiras, todos gratuito	Artes Integradas	16.000,00
132578	Savias - Árvores Genealógicas Latinoamericanas	Nicholas Malferrari	225.954.408-88	Savias é uma exposição coletiva internacional de arte contemporânea desenvolvida pelo curador peruano Jose Luis Morales Sierra a ser realizada na cidade de Cusco - Peru no ano de 2013. A partir de uma investigação sobre a genealogia do indivíduo latino americano, o curador convida os artistas para a realização de uma interpretação artística sobre a origem e ancestralidade dos povos latinos, trazendo ao contexto contemporâneo os temas históricos que unem os países do continente. Os conceitos de "hibridização cultural", "genealogia totêmica" e o binômio "homem-natureza" são os aportes conceituais do projeto, que encontra em cada obra, um desdobramento novo e uma reinterpretação crítica para o tema formação da sociedade latina. A mostra reúne artistas do Peru, Brasil, Bolívia, Argentina entre outros. O evento ocorre na cidade de Cusco, que na cultura ancestral Inca era o centro do planeta (origem de uma genealogia) e envolve ampla programação de debates e workshops relacionados ao evento.	Artes Integradas	3.000,00
131733	Residência Artística e Exposição em Oslo, Noruega / Atelierprogram W17 - El Parche Artist Residency / Colômbia	Wallace Vieira Masuko	282.325.798-54	Os artistas Danilo Volpato e Wallace Masuko realizarão uma residência artística por 3 meses e 1 exposição conjunta no Atelierprogram W17. O projeto é parte do programa do evento Colômbia, que ocorrerá em vários espaços culturais de Oslo (Noruega). A organização e convite são do El Parche Artist Residency (espaço autogestionado de Bogotá), onde os dois artistas estiveram em residência e fizeram exposições.	Artes Integradas	24.000,00
133870	Em busca de um teatro popular: diálogos entre as tradições da Máscara	Fernando Henrique Frias Paiva Martins	013.877.810-81	O presente projeto tem como objetivo viabilizar ao seu proponente a realização de um treinamento avançado para atores (Corso Internazionale di Commedia dell'Arte) ministrado pelo ator e diretor italiano Fabio Mangolini na cidade de Finale Emilia - Itália, afim de que os conhecimentos adquiridos sejam trocados tanto com os integrantes do Centro de Pesquisa da Máscara, grupo interdisciplinar que dedica à pesquisa de um teatro popular através da linguagem da máscara teatral, quanto com os alunos/atores que procuram os cursos semestrais oferecidos pelo grupo. Como contrapartida, se pretende realizar duas oficinas focadas no trabalho do ator mascarado, desde a concepção da máscara teatral (Oficina de Criação e Confecção da Máscara Teatral) ao seu uso em cena com suas características funcionais específicas (Treinamento Técnico da Máscara Cômica). Todo este material será filmado, editado e disponibilizado para o público em geral através do site do Centro de Pesquisa da Máscara.	Artes Integradas	4.000,00

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA SECRETARIA-GERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 110/DADM, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Alteração de dados cadastrais de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 22 da Instrução Normativa nº 1.470, de 30 de maio de 2014, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:
Art. 1º Atualizar o endereço no CNPJ nº 00.394.502/0473-70, pertencente à Diretoria de Finanças da Marinha - Fundo Naval, para Ilha das Cobras, s/nº - Ed. Almirante Gastão Motta, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.091-000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.529, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece critérios e procedimentos para a formalização de descentralização de créditos orçamentários efetuados no âmbito do Ministério da Educação, para execução de atividades de seu interesse.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º da Estrutura Regimental do MEC, aprovada pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior agilidade e regulamentação aos procedimentos a serem observados nas descentralizações de créditos orçamentários efetuadas pelo Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos que permitam o controle e o acompanhamento dos créditos descentralizados, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a formalização de descentralização de créditos orçamentários efetuados no âmbito do Ministério da Educação, para execução de ações de seu interesse, em consonância com o disposto no art. 1º, § 1º, III, e art. 12-A do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

§ 1º A descentralização de que trata o caput deste artigo condicionar-se-á à celebração prévia de Termo de Execução Descentralizada, conforme modelo anexo a esta Portaria, bem como à análise e à aprovação de Projeto Básico, de Termo de Referência ou de outros documentos que fundamentem a descentralização pela unidade gestora da política.

§ 2º O Projeto Básico, o Termo de Referência e os demais documentos que fundamentam a descentralização deverão conter o detalhamento de custos dos bens e serviços necessários para o cumprimento do objeto pactuado.

§ 3º O Termo de Execução Descentralizada deverá ser registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, quando da descentralização do crédito.

§ 4º A unidade descentralizadora deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico na Internet o referido Termo de Execução Descentralizada e publicar o Extrato de Execução no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora.

Art. 3º A execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados deverá se processar em estrita consonância com a descrição da ação orçamentária prevista no programa de trabalho e com observância à legislação e regulamentos aplicáveis às licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, assim como às normas e orientações específicas da unidade descentralizadora, expressamente referidas no Termo correspondente.

Art. 4º Os créditos descentralizados não poderão ser utilizados para finalidades diversas ou em condições distintas das pactuadas no Termo de Execução Descentralizada a que estiverem vinculados.

Art. 5º Nos casos em que circunstâncias adversas impossibilitem provisória ou definitivamente a execução orçamentária e financeira de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada, deverá a unidade executora comunicar o fato à unidade gestora da política, para viabilizar a tempestiva adoção de medidas que assegurem o atingimento dos objetivos propostos no Termo.

Art. 6º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser restituídos à unidade descentralizadora até a data estabelecida, anualmente, pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro.

Art. 7º O prazo para cumprimento do objeto será contado a partir da data da descentralização do crédito orçamentário.

§ 1º Quando a descentralização dos créditos orçamentários for realizada em parcelas, o prazo será contado a partir da data de descentralização da primeira parcela.

§ 2º O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.

§ 3º Findo o prazo para cumprimento do objeto, sem que haja a celebração de termo aditivo de prazo, o Termo de Execução Descentralizada deverá ser encerrado e os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser imediatamente devolvidos.

Art. 8º Deverá constar do Termo de Execução Descentralizada os nomes da área técnica da unidade executora responsável pela execução e da área técnica da unidade gestora da política designada para acompanhar/monitorar a execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada.

Art. 9º O órgão ou entidade recebedora dos recursos deverá encaminhar relatório de cumprimento do objeto pactuado, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo de Execução Descentralizada.

Art. 10 A autoridade competente da unidade gestora da política terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento, para emitir parecer sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto.

Art. 11 A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada:
I - à inexistência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora;

II - à inexistência de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado entre a unidade executora e a unidade descentralizadora, que esteja com Relatório de Cumprimento de Objeto com prazo para análise expirado e pendente de decisão pela autoridade competente da unidade gestora da política;

III - à regularização de eventuais inconformidades na execução de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado entre a unidade executora e a unidade descentralizadora, a critério da autoridade competente da unidade gestora da política.

Art. 12 Excetua-se do disposto no caput do artigo 11 a celebração de termos de execução descentralizada que tenham objeto de caráter obrigatório, conforme a legislação vigente, ou para atendimento de situações decorrentes de emergências ou calamidades públicas, a critério da autoridade competente da unidade responsável pela política, em despacho fundamentado.

Art. 13 Fica revogada a Portaria SE/MEC nº 549, de 16 de abril de 2013.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

ANEXO

MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Ministério da Educação				
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº				
DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE (UNIDADE EXECUTORA)				
01 Cód. UNID. GESTORA	02 Cód. D. GESTÃO	03 CNPJ	04 RAZÃO SOCIAL	
05 ENDEREÇO		06 BAIRRO/OU B. RÍO	07 MUNICÍPIO	
08 UF	09 CEP	10 DDD	11 TELEFONE	12 FAX
13 E-MAIL				
14 ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO				
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
15 CPF		16 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
17 ENDEREÇO		18 BAIRRO/OU B. RÍO	19 MUNICÍPIO	
20 UF	21 CEP	22 DDD	23 TELEFONE	24 FAX
25 E-MAIL		26 NÚMERO DE CÉDULA DE IDENTIDADE		
27 DATA DE ADMISSÃO	28 CARGO DE EMP. PÚBL.	29 MATRÍCULA	30 CARGO	
DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE (UNIDADE DESCENTRALIZADORA)				
31 Cód. UNID. GESTORA	32 Cód. D. GESTÃO	33 CNPJ	34 RAZÃO SOCIAL	
35 ENDEREÇO		36 BAIRRO/OU B. RÍO	37 MUNICÍPIO	
38 UF	39 CEP	40 DDD	41 TELEFONE	42 FAX
43 E-MAIL				
44 ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO				
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE				
45 CPF		46 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
47 ENDEREÇO		48 BAIRRO/OU B. RÍO	49 MUNICÍPIO	
50 UF	51 CEP	52 DDD	53 TELEFONE	54 FAX
55 E-MAIL		56 NÚMERO DE CÉDULA DE IDENTIDADE		
57 DATA DE ADMISSÃO	58 CARGO DE EMP. PÚBL.	59 MATRÍCULA	60 CARGO	
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO				
61 IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO, LETRAS DESEMPESAS)				
62 OBJETO				
63 UNIDADE REPASSADORA		64 UNIDADE RECEBEDORA		
65 JUSTIFICATIVA (QUANTO À NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO)				
66 RELAÇÃO ENTRE AS PARTES				
I - Integram este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, os quais devem ser cumpridos em conjunto, observando-se as normas da Lei nº 8.000, de 21 de junho de 1990, no que couber, Decreto nº 93.822/90 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.				
II - Condições obrigatórias do CONCEDENTE (Unidade Descentralizadora):				
a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste termo no formato estabelecido no Cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;				
b) orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo;				
c) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;				
d) analisar o relatório de cumprimento do objeto do presente Termo;				
III - Condições obrigatórias da PROponente (Unidade Executora):				
a) promover a execução do objeto do Termo no prazo e no formato estabelecidos no Plano de Trabalho;				
b) aplicar os recursos destinados exclusivamente à execução do objeto deste Termo;				
c) permitir e facilitar ao órgão Concedente o acesso a todas as informações, dependências e locais do projeto;				
d) observar e exigir, na apresentação dos serviços, o cumprimento das normas específicas que regem o Programa;				
e) manter o órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que afetem ou comprometam o curso normal de execução do Termo;				
f) avaliar os saldos dos créditos orçamentários descentralizados em balanços anuais, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme nome e encerramento do correspondente exercício financeiro;				
g) apresentação de contas dos créditos descentralizados deve integrar as contas anuais do órgão Proponente a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes.				
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
67 PROGRAMA DE TRABALHO	68 AÇÃO	69 PLANO DE TRABAHO	70 DESCRIÇÃO DAS AÇÕES COM VALOR ALTA	71 VALOR DESPESAS (R\$) (MIL R\$)
72 TOTAL (MIL R\$)				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$) (MIL R\$)				
73 Nº DE PARCELA	74 AÇÃO	75 MÊS DO DESEMBOLSO	76 VALOR (MIL R\$)	77 PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
				mês [meses]
				mês [meses]
78 TOTAL (MIL R\$)				
ASSINATURAS				
Local e data.				
Assinado pelo Representante legal do Proponente			Assinado pelo Representante legal do Concedente	



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHOS DO REITOR Em 5 de janeiro de 2015

PROCESSO Nº 23005.001814/2014-21 - Interessada: Empresa Mult Técnica Odonto Hospitalar Ltda.-ME - Considerando o contido nos autos nº 23005.001814/2014-21, fica rescindido o Contrato nº 10/2014 celebrado entre a Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD e a empresa Mult Técnica Odonto Hospitalar Ltda.-ME.

PROCESSO/HU Nº 23005.000858/2013-53 - Interessada: Empresa Tac Manutenção e Serviços Ltda. - Vistos e examinados. Considerando o disposto no artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/99, ACOLHO o PARECER nº 100/2014-PF-UFGD/PGF/AGU, às fls. 143-146, conhecimento do recurso apresentado pela empresa e em consequência, decido: I - Pelo provimento integral do recurso aviado (fls. 111-114), ABSOLVENDO a Empresa Tac Manutenção e Serviços Ltda.); II - Reformar a decisão proferida às fls. 105, ANULANDO as penalidades impostas à empresa.

DAMIÃO DUQUE DE FARIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.065537/2014-81 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Mecânica - EMC/CTC, instituído pelo Edital nº 306/DDP/2014, de 20 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 226, Seção 3, de 21/11/2014.

Área/ Subárea de Conhecimento: Engenharia Mecânica/Projeto de Sistemas.

Áreas Afins: Mecanismos/Estática/Mecânica dos Sólidos/Laboratório de Propriedades Mecânicas

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Patricia Ortega Cubillos	8,88
2º	Leonardo Mejia Rincon	8,64
3º	Daniel Alejandro Ponce Saldias	7,33

KARYN PACHECO NEVES

PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.065536/2014-37 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Mecânica - EMC/CTC, instituído pelo Edital nº 306/DDP/2014, de 20 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 226, Seção 3, de 21/11/2014.

Área/ Subárea de Conhecimento: Fenômenos de Transporte
Áreas Afins: Engenharia Térmica

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Eduardo Lucas Konrad Burin	8,8
2º	Pedro Alvim de Azevedo Santos	8,7
3º	Renato Oba	8,0

KARYN PACHECO NEVES

PORTARIA Nº 6, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.065234/2014-69 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Física - FSC/CFM, instituído pelo Edital nº 306/DDP/2014, de 20 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 226, Seção 3, de 21/11/2014.

Área/ Subárea de Conhecimento: Estática, Eletricidade e Magnetismo

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 02 (duas)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Douglas David Baptista de Souza	8,0

KARYN PACHECO NEVES

PORTARIA Nº 7, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.065231/2014-25 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Física - FSC/CFM, instituído pelo Edital nº 306/DDP/2014, de 20 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 226, Seção 3, de 21/11/2014.

Área/ Subárea de Conhecimento: Dinâmica de Corpos Rígidos, Ondas e Termodinâmica

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Luis Cesar Nunes dos Santos	7,7

KARYN PACHECO NEVES

PORTARIA Nº 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.066351/2014-40 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Odontologia - ODT/CCS, instituído pelo Edital nº 306/DDP/2014, de 20 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 226, Seção 3, de 21/11/2014.

Área/ Subárea de Conhecimento: Odontologia/Prótese Dentária

Áreas afins: Clínica Odontológica
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	André Luis Porporatti	8,25

KARYN PACHECO NEVES

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 14.050, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a MÁRCIO FERNANDES PINTO, CPF nº 981.760.217-68, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 14.028, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 405, de 10 de outubro de 2001, autoriza, nesta data, o BANCO PAULISTA S.A., C.N.P.J. 61.820.817/0001-09, a prestar o serviço de Escrituração de Valores Mobiliários, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 6.385/76 e da Instrução CVM nº 543/13.

WALDIR DE JESUS NOBRE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.540, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nos arts. 34 e 35 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no art. 39 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no art. 3º da Lei

nº 11.116, de 18 de maio de 2005, no art. 74 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, no art. 30-A da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, com a redação dada pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, no art. 59 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, e no inciso III do § 1º do art. 4º do Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º Os arts. 4º, 6º, 9º, 12, 18, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

Parágrafo único. A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário" (NR)

"Art. 6º Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

§ 1º O órgão ou a entidade responsável pela retenção anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o caput ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

§ 2º No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o caput deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o caput.

§ 3º A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§ 4º Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

§ 5º A exigência prevista no caput e no §4º aplica-se no caso de prorrogação do contrato ou a cada novo contrato, ainda que nas mesmas condições do anterior.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 4º, as entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º não serão aceitos comprovantes de protocolos de requerimentos de concessão da certificação e de renovação junto aos Ministérios da Saúde, da Educação ou do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 8º No caso de não apresentação do Cebas, na forma prevista no § 6º, o órgão ou a entidade pagadora obriga-se a efetuar a retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal ou fatura apresentada pela entidade no percentual de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços) do Anexo I desta Instrução Normativa." (NR)

"Art. 9º O valor do imposto e das contribuições sociais retidos será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte que sofreu a retenção, observando-se as seguintes regras:

I - o valor retido relativo ao IR somente poderá ser deduzido do valor do imposto apurado no próprio mês da retenção;

II - na hipótese em que o valor do IR retido na fonte seja superior ao devido, a diferença poderá ser compensada com o imposto mensal a pagar relativo aos meses subsequentes;

III - os valores retidos na fonte a título de CSLL, Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins somente poderão ser deduzidos com o que for devido em relação à mesma espécie de contribuição e no mês de apuração a que se refere a retenção;

IV - os valores retidos na fonte a título de CSLL, Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins que excederem ao valor da respectiva contribuição a pagar no mesmo mês de apuração, poderão ser restituídos ou compensados com débitos relativos a outros tributos administrados pela RFB;

V - a restituição de que trata o inciso IV do caput poderá ser requerida à RFB a partir do mês subsequente ao mês de apuração da contribuição retida.

Parágrafo único. O valor a ser deduzido, correspondente ao IR e a cada espécie de contribuição, será determinado pelo próprio contribuinte mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, das alíquotas respectivas às retenções efetuadas." (NR)

"Art. 12. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, sobre o valor referente à tarifa de embarque, e da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas.

§1º Para fins do disposto no caput, a agência de viagem apresentará documento de cobrança ao órgão ou à entidade observando-se o seguinte:

I - apresentará fatura e nota fiscal em seu nome somente em relação ao valor cobrado pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas, os quais se sujeitam à retenção de que trata o art. 3º;

II - apresentará à contratante faturas de sua emissão, separadas por prestador do serviço, das quais deverão constar:

a) o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, no caso de despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins;

b) o nome e o número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor do bilhete de passagem aérea ou rodoviária emitido pela empresa transportadora, excluídos a tarifa de embarque, o pedágio e o seguro, no caso de venda de passagens;

c) o número de inscrição no CNPJ do operador aeroportuário e, em destaque, o valor da tarifa de embarque; e

d) o nome do usuário do serviço, que deverá ser identificado nas situações previstas nas alíneas "a" e "b".

§ 2º A indicação do número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, poderá ser efetuada em documento distinto do documento de cobrança.

§ 3º No caso de diversos bilhetes de uma mesma empresa de transporte, o número de inscrição no CNPJ poderá ser indicado apenas na linha correspondente ao 1º (primeiro) bilhete listado.

§ 4º O valor do imposto e das contribuições retido poderá ser deduzido pelas empresas prestadoras dos serviços e, quando for o caso, pelo operador aeroportuário, na forma prevista no art. 9º, devendo o comprovante anual de retenção de que trata o art. 37 ser fornecido em nome de cada um desses beneficiários.

§ 6º Para fins de prestação de contas, as agências de viagem repassarão às empresas prestadoras dos serviços listados nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 1º o valor líquido recebido, já deduzido das retenções efetuadas em nome destas e do operador aeroportuário, acompanhado do comprovante referido no § 5º.

§ 7º As empresas de transporte aéreo repassarão ao operador aeroportuário o valor referente à tarifa de embarque recebido das empresas de turismo, já deduzido das retenções efetuadas em nome deste, acompanhado do comprovante de retenção referido no § 5º.

§ 8º As empresas prestadoras dos serviços de que trata o § 6º e o operador aeroportuário deverão considerar como receita o valor líquido recebido mais as retenções efetuadas.

§ 9º A base de cálculo da retenção a que se refere o caput, relativamente às aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, é o valor bruto das passagens utilizadas, constantes do bilhete emitido pelas agências de viagens, nominal ao servidor, e não poderá ser diferente do valor de venda no balcão pelas empresas de transporte aéreo ou rodoviário, para o mesmo trecho e período, não sendo admitidas às agências de viagens efetuarem deduções ou acréscimos a qualquer título.

§ 10. O percentual de retenção a ser aplicado no pagamento da tarifa de embarque cobrada pelo operador portuário é de 7,05% (sete inteiros e cinco centésimos por cento), correspondente ao código de arrecadação 6175 - passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros.

§ 11. Até 31 de dezembro de 2017, fica dispensada a retenção dos tributos na fonte de que trata o art. 3º, sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal, direta, mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, no caso de contratação direta das companhias aéreas prestadoras de serviços de transporte aéreo." (NR)

"Art. 18. Na aquisição de Refeição-Convênio (tiquete-alimentação e tiquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo responderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária." (NR)

"Art. 24. Nos pagamentos efetuados às sociedades cooperativas, pelo fornecimento de bens, serão retidos sobre o valor total do documento fiscal os valores correspondentes à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, respectivamente, às alíquotas de 1% (um por cento), 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), perfazendo o percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), utilizando-se o código de arrecadação 8863".

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às sociedades cooperativas de consumo de que trata o art. 69 da Lei nº 9.532, de 1997, as quais estão sujeitas à retenção na forma prevista no art. 3º." (NR)

"Art. 25.

§3º Na hipótese de emissão de documento fiscal sem observância das disposições previstas no § 2º, a retenção do IR e das contribuições se dará sobre o valor total do documento fiscal apresentado pela cooperativa para cobrança, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)" (NR)

"Art. 26. Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, serão retidos, além das contribuições referidas no art. 24, o IR na fonte à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, cujo prazo para o recolhimento será até o último dia do primeiro decêndio do mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador, mediante o código de arrecadação 3280 - Serviços Pessoais Prestados Por Associados de Cooperativas de Trabalho.

§ 2º
I -

b) relativa à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, sobre o valor total do documento fiscal ou fatura a que se refere a alínea "a", conforme disposto no caput do art. 24;

II - aos serviços de terceiros não associados ou não cooperados (pessoas físicas) e de pessoas jurídicas, cooperadas ou não, as quais deverão segregar as importâncias referentes aos serviços prestados, da seguinte forma:

a) serviços em geral prestados por pessoas físicas, não cooperadas ou não associadas, sobre os quais caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;

b) serviços prestados com emprego de materiais, nos termos dos incisos I e II do § 7º do art. 2º, por pessoas jurídicas, cooperadas ou não, cabendo a retenção de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), relativos ao IR, à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, a ser recolhido mediante o código de arrecadação 6147, sobre os valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica; e

c) demais serviços prestados por pessoas jurídicas, cooperadas ou não, cabendo a retenção, no percentual total de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços), sobre os valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica;

III - à comissão ou taxa de administração do contrato, cabendo a retenção da cooperativa ou da associação de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190.

§ 3º As faturas ou documento de cobrança a que se refere o inciso II do § 2º deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais ou recibos correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, dos quais deverão constar, no mínimo:

I - no caso de pessoa jurídica:

a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e

b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor;

II - no caso de pessoa física, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e o valor a ser pago a cada uma das pessoas físicas prestadoras dos serviços.

§ 4º No caso de diversas notas fiscais ou recibos de uma mesma pessoa jurídica, ou física, os dados a que se referem os incisos I e II do § 3º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal ou recibo listado.

§ 5º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 3º deverão ser emitidos em nome da pessoa jurídica pagadora.

§ 6º As notas fiscais ou recibos de que trata o § 3º poderão, a critério da pessoa jurídica pagadora, ficar arquivadas em poder da associação profissional ou da cooperativa, devendo, entretanto, as retenções de que tratam o inciso II do § 2º serem efetuadas pela pessoa jurídica que efetuar o pagamento, em nome de cada pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços, sem prejuízo da entrega à RFB, pela pessoa jurídica pagadora, da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) prevista no § 2º do art. 37.

§ 7º Sem prejuízo do disposto no inciso I do § 2º, na hipótese de emissão de documentos fiscais sem a segregação dos serviços conforme previsto no § 2º, a retenção do IR e das contribuições se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura emitida pela cooperativa ou associação, na forma prevista na alínea "c" do inciso II do § 2º.

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se a cooperativas de proprietários de veículos para locação, bem como a quaisquer outras cooperativas que prestem serviços mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres." (NR)

"Art. 27.

I - fatura segregando as importâncias recebidas por conta de serviços pessoais prestados por pessoas físicas associadas e cooperadas (serviços médicos, de odontologia e de enfermagem), cabendo a retenção da associação ou da cooperativa:

a)

b) relativa à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, sobre o valor total do documento fiscal ou fatura a que se refere a alínea "a", a ser recolhido conforme disposto no caput do art. 24;

II - fatura referente aos serviços de terceiros não associados e não cooperados (pessoas físicas) e de pessoas jurídicas, cooperadas ou não, a qual deverá segregar as importâncias referentes aos serviços prestados, da seguinte forma:

a) serviços médicos em geral prestados por pessoas físicas, não cooperadas ou não associados (médicos, dentistas, anestesistas e enfermeiros), sobre os quais caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;

b) serviços médicos em geral, não compreendidos em serviços hospitalares ou em serviços médicos de que tratam os arts. 30 e 31, prestados por pessoas jurídicas, cooperadas ou não, cabendo a retenção, no percentual total de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços), sobre os valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica; e

c) serviços hospitalares nos termos do art. 30 e dos serviços médicos referidos no art. 31, prestados por pessoas jurídicas, cooperadas ou não, cabendo a retenção de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), relativos ao IR, à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, a ser recolhido mediante o código de arrecadação 6147, sobre os valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica;

III -

§ 1º As faturas ou documento de cobrança a que se refere o inciso II do caput deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais ou recibos, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, dos quais deverão constar, no mínimo:

I - no caso de pessoa jurídica:

a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e

b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor;

II - no caso de pessoa física, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o valor a ser pago a cada uma das pessoas físicas prestadoras dos serviços.

§ 2º No caso de diversas notas fiscais ou recibos de uma mesma pessoa jurídica, ou física, os dados a que se referem os incisos I e II do § 1º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal ou recibo listado.

§ 3º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 1º deverão ser emitidas em nome da pessoa jurídica pagadora.

§ 4º As notas fiscais ou recibos de que trata o § 1º poderão, a critério da pessoa jurídica pagadora, ficar arquivadas em poder da associação ou da cooperativa, devendo, entretanto, as retenções de que trata o inciso II do caput serem efetuadas pela pessoa jurídica que efetuar o pagamento, em nome de cada pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços, sem prejuízo da entrega à RFB, pela pessoa jurídica pagadora, da Dirf prevista no § 2º do art. 37.

§ 5º Na hipótese de associações ou cooperativas de médicos ou de odontólogos que prestem os serviços diretamente pelos associados ou cooperados, pessoas físicas ou jurídicas, sem a concorrência de terceiros não associados ou não cooperados, a retenção deverá ser efetuada de acordo com os incisos I e III do caput, para os associados ou cooperados, pessoas físicas, e de acordo com o inciso I, alínea "b" do inciso II e inciso III do caput, se os serviços forem prestados concomitante por pessoas físicas e jurídicas associadas ou cooperadas.

§ 6º O disposto neste artigo também se aplica:

I - no caso de cooperativas de médicos veterinários que comercializam planos de saúde para animal;

II - às cooperativas de anestesiológicas e de enfermagem;

III - no caso de terceirização de serviços médicos humanos e veterinários, de enfermagem, de anestesiológicas e de odontologia (locação de mão de obra), por intermédio de associações ou cooperativas, para o fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.

§ 7º Na hipótese de emissão de documentos fiscais sem observância das disposições previstas nos incisos I a III do caput, a retenção do IR e das contribuições se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura, no percentual de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços) do Anexo I desta Instrução Normativa, a ser retido da cooperativa ou da associação.

§ 8º A retenção de que trata este artigo incidirá sobre os valores totais repassados às associações ou às cooperativas à conta dos serviços prestados por esta e por terceiros, mesmo na hipótese em que partes dos valores relativos aos serviços prestados forem custeadas pelos servidores ou empregados, mediante desconto em folha de pagamento.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se aos pagamentos efetuados às Confederações, Federações de Cooperativas e cooperativas de 2º grau, intermediárias de contratos de plano privado de assistência à saúde, operados por cooperativas singulares de trabalho médico, odontológico, de médicos veterinários, de anestesiológicas e de enfermagem." (NR)

"Art. 28. Nos pagamentos referentes a serviços de assistência médica humana ou veterinária, odontológica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante valor fixo por beneficiário, independentemente da utilização dos serviços, às cooperativas médicas, veterinárias ou de odontologia, administradoras de plano privado de assistência à saúde ou de seguro saúde, a retenção a ser efetuada é a constante da rubrica "demais serviços", no percentual de:" (NR)

"Art. 29. No caso de pagamentos a associações de médicos, de hospitais, de veterinários, de anestesiológicas, de enfermagem ou de odontólogos, que atuem na intermediação da prestação de serviços médicos, veterinários, de anestesiológicas, de enfermagem ou de odontologia, prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas, os quais realizam os procedimentos médicos, hospitalares, de anestesiológica, de enfermagem, veterinários ou odontológicos, em nome próprio, em suas respectivas instalações, deverá ser observado o seguinte:"



§ 1º Na hipótese de a associação intermediar a prestação de serviços de associações profissionais ou de cooperativas, deverá exigir destas que discriminem em suas faturas os valores a serem pagos, ou apresentem faturas segregadas desses valores observando-se o disposto nos incisos I, II e III do caput do art. 27.

§ 2º Para efeito das retenções de que tratam os incisos I, II e III do caput, as associações intermediadoras deverão apresentar documento de cobrança de sua emissão ao órgão ou à entidade pagadora, com os valores segregados, relativos à taxa de administração, se for o caso, e acompanhado das respectivas notas fiscais ou recibos, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, do qual deverão constar, no mínimo:

I - no caso de pessoa jurídica:

a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e

b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor;

II - no caso de pessoa física, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o valor a ser pago a cada uma das pessoas físicas prestadoras dos serviços.

§ 3º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 2º deverão ser emitidos em nome do órgão ou da entidade pagadora.

§ 5º As notas fiscais ou recibos de que trata o § 3º poderão, a critério do órgão ou entidade pagador, ficar arquivadas em poder da associação, devendo, entretanto, as retenções de que tratam os incisos I, II e III do caput serem efetuadas pelo órgão ou entidade que efetuar o pagamento, em nome de cada pessoa física ou jurídica, sem prejuízo da entrega à RFB, pelo órgão ou entidade pagadora, da Dirf prevista no § 2º do art. 37.

§ 6º Na hipótese de emissão de documentos fiscais sem a segregação dos serviços conforme previsto nos incisos I, II e III do caput e no § 1º, a retenção do IR e das contribuições se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura, no percentual de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços) do Anexo I desta Instrução Normativa, a ser retido da associação intermediadora.

§ 7º Aplicam-se às demais associações que atuam nos moldes das associações de que trata o caput, as disposições contidas neste artigo." (NR)

"Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa" (NR)

"Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6147."

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos demais serviços previstos na Atribuição 4: Prestação de Atendimento de Apoio ao Diagnóstico e Terapia, da Resolução RDC nº 50, de 2002, da Anvisa." (NR)

"Art. 32.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, a pessoa jurídica operadora do plano deverá apresentar documento de cobrança de sua emissão ao órgão ou à entidade pagadora, com os valores segregados, acompanhado da nota fiscal de sua emissão relativa à taxa de administração, e das respectivas notas fiscais ou recibos, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, do qual deverão constar, no mínimo:

§ 5º As notas fiscais ou recibos de que trata o § 4º poderão, a critério do órgão ou da entidade que efetuar o pagamento, ficar arquivadas em poder da pessoa jurídica operadora do plano, devendo, entretanto, as retenções de que tratam os incisos I e II do § 3º serem efetuadas pelo órgão ou entidade que efetuar o pagamento em nome de cada pessoa física ou jurídica, sem prejuízo da entrega à RFB, pelo órgão ou entidade pagadora, da Dirf prevista no § 2º do art. 37.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se no caso de intermediação por pessoas jurídicas dos serviços de que trata o caput.

§ 7º Na hipótese de emissão de documentos fiscais sem a segregação dos serviços conforme previsto nos incisos I a III do § 3º, a retenção do IR e das contribuições se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura, apresentado para cobrança, no percentual de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços) do Anexo I desta Instrução Normativa, a ser retido da pessoa jurídica operadora do plano ou da intermediadora dos serviços de que trata o caput." (NR)

Art. 2º A Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, passa a vigorar acrescida do art. 5º-A:

"Art. 5º-A A retenção da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep não será exigida nos pagamentos efetuados às cooperativas de rádiotaxi, bem como àquelas cujos cooperados se dediquem a serviços relacionados a atividades culturais, de música, de cinema, de letras, de artes cênicas (teatro, dança, circo) e de artes plásticas, sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados pessoas físicas, em nome da cooperativa, sem prejuízo de as cooperativas informarem na nota ou documento fiscal, o dispositivo legal que as ampare da dispensa, na forma do § 3º do art. 6º.

§ 1º A dispensa de retenção prevista no caput se dará sem prejuízo da retenção do IR na fonte à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, cujo prazo para o recolhimento será até o último dia do primeiro decêndio do mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador, mediante o código de arrecadação 3280 - Serviços Pessoais Prestados Por Associados de Cooperativas de Trabalho.

§ 2º O disposto no caput aplica-se às demais cooperativas de serviços que declararem em suas notas fiscais o dispositivo legal que as autoriza a excluir da base de cálculo da contribuição para PIS/Pasep e Cofins os valores repassados aos associados, pessoas físicas, decorrentes de serviços por eles prestados em nome da cooperativa.

§ 3º Para fins do disposto no caput, as cooperativas deverão discriminar, em suas faturas, as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados à pessoa jurídica por seus associados das importâncias que corresponderem a outros custos ou despesas."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Fica revogado o § 9º do art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, renumerando-se os parágrafos seguintes.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10.024,
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014**

Declara nulo o Ato Declaratório Executivo que especifica

A Delegada da Receita Federal do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 33, I, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta no processo nº 14094.720105/2014-03,

DECLARA NULO DE OFÍCIO o Ato Declaratório nº 170, de 01 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 182, de 22 de setembro de 2014, na seção 1, página 30, que declarou nulo o CNPJ nº 84.706.803/0002-37 em nome de J. G. INDÚSTRIA E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA.

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 179,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.000947/2009-91, declara:

Artigo único - ANULAR as inscrições no CPF 532.324.292-20 de DAVID RENGIFO DA SILVA e 532.324.702-97 de DAVID RENGIDO DA SILVA.

MÁRIO BRITO BATISTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 180,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.002158/2009-95, declara:

Artigo único - ANULAR a inscrição no CPF 533.757.852-91 de EMAD HAMAD BAYDUN.

MÁRIO BRITO BATISTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 181,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.004892/2010-22, declara:

Artigo único - ANULAR a inscrição no CPF 682.680.682-72 de WENDEZ FERNANDO DA SILVA.

MÁRIO BRITO BATISTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 182,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.004821/2011-19, declara:

Artigo único - ANULAR a inscrição no CPF 513.313.062-72 de JAMESON GOMES NOGUEIRA.

MÁRIO BRITO BATISTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 183,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.004819/2011-31, declara:

Artigo único - ANULAR a inscrição no CPF 516.168.072-53 de JAYMISON LEAL BRAZ.

MÁRIO BRITO BATISTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 184,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.004826/2011-33, declara:

Artigo único - ANULAR a inscrição no CPF 515.788.912-72 de JOSÉ MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS.

MÁRIO BRITO BATISTA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 208,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidit).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 10680.724667/2014-57, declara:

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL**
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, bem como a Portaria RFB nº 1069, de 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto nos artigos 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000ml (mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000ml (mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 210 do Ripi.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

VALMOR JOSÉ LAZZARI

ANEXO ÚNICO

Classificação de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
03.794.429/0001-96	ELEPHANT ROUGE	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
03.794.429/0001-96	M LUIZ MICHELON	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
03.794.429/0001-96	VINHO BRANCO ESPUMANTE NATURAL BRUT - LARENTIS	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	O
03.794.429/0001-96	VINHO MOSCATEL ESPUMANTE - LARENTIS	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	O
03.934.511/0001-79	MARIN	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	I
04.144.347/0001-69	CREMONA	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	F
04.304.539/0001-95	DADIVAS CHARDONNAY	De 181ml até 375ml	2204.21.00	F
04.304.539/0001-95	DADIVAS PINOT NOIR	De 181ml até 375ml	2204.21.00	F
04.304.539/0001-95	AGNUS MALBEC	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	LIDIO CARRARO FACES	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	LIDIO CARRARO FACES	De 181ml até 375ml	2204.21.00	F
04.304.539/0001-95	LIDIO CARRARO FACES	De 181ml até 375ml	2204.21.00	F
04.481.225/0001-68	CRISTAL BLACK	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	O
04.571.560/0001-57	A LOCOMOTIVA	Até 180ml	2208.40.00	G

Art. 1º Habilitada, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), a empresa SÃO CRISTOVÃO ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.301.117/0001-21, relativamente ao projeto de geração de energia da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH São Cristovão, localizada no município de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, matrícula CEI nº 51.224.08132/74, do setor de infraestrutura de energia elétrica, com execução no período de 1º/07/2014 a 31/12/2016, autorizado pela Portaria nº 360, de 09 de dezembro de 2014, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2014, Seção 1, página 121.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSE DEHON SÃO THIAGO
SANTIAGO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.069, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONSTRUÇÃO CIVIL. EMPREITADA TOTAL. ÓRGÃO PÚBLICO. RETENÇÃO. NÃO CABIMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INEXISTÊNCIA. 1. A partir de 1º de fevereiro de 1999, os órgãos da Administração Pública direta sujeitam-se à retenção previdenciária prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, nos casos de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra ou empreitada. 2. Não se aplica o instituto da retenção às obras de construção civil contratadas sob o regime de empreitada total. 3. Nas obras de construção civil, os órgãos da Administração Pública direta somente respondem solidariamente com a empresa contratada pelos encargos previdenciários decorrentes de sua execução, no período anterior a 21 de novembro de 1986, qualquer que seja a forma da contratação, e, entre 29 de abril de 1995 a 31 de janeiro de 1999, se a prestação de serviços se der mediante cessão ou empreitada de mão de obra. 4. As retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, e o § 6º do art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, somente podem ser compensadas, pela empresa cedente da mão-de-obra, quando do recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social devidas sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço. 5. Restando saldo em seu favor, a empresa poderá compensá-lo nas competências subsequentes, sempre

com as contribuições devidas sobre a folha de pagamento ou pedir a sua restituição, nos termos dos artigos 17 e 60 da IN RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTAS COSIT Nºs 14, de 07 DE OUTUBRO de 2013 e 131 de 02 de JUNHO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.546, de 2011, art. 7º; Lei nº 8.212, de 1991, art. 31; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, arts. 117, 142, 149, 151, 152, 157 e 260 e IN RFB nº 1.300, de 2012, arts. 17 e 60.

ALBA ANDRADE DE OLIVEIRA DIB
Chefe
Substituta

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**
PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302,303 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, alterada pela Portaria MF nº 512 de 02/10/2013, publicada no DOU de 04/10/2013 e Portaria MF nº 448 de 27/10/2014, publicada no DOU de 31/10/2014, com base na Portaria RFB nº 2.445, de 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º O Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC em São José do Rio Preto, ressalvados os casos urgentes e situações excepcionais, prestará serviços às pessoas jurídicas exclusivamente via agendamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2015, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DRFSJR nº 10, de 04 de março de 2013.

ROSANA DE SOUZA ROSSI MENDES

04.571.560/0001-57	A LOCOMOTIVA	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	H
04.571.560/0001-57	VELHO ALAMBIQUE	De 181ml até 375ml	2208.40.00	K
04.693.824/0001-45	SCOMAZZON BRUT	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	L
04.693.824/0001-45	SCOMAZZON DEMI-SEC	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	L
06.929.010/0001-92	GHELLER	Acima de 2000ml	2204.29.00	J
06.929.010/0001-92	CORCEIS	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
06.929.010/0001-92	DORICO	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
06.929.010/0001-92	5	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
10.312.319/0001-06	ANGHEBEN	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
10.312.319/0001-06	ANGHEBEN TEROLDEGO	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
10.312.319/0001-06	ANGHEBEN TOURIGA NACIONAL	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
11.258.307/0001-03	CASA DANIELI	Até 180ml	2208.20.00	K
11.258.307/0001-03	CASA DANIELI	Até 180ml	2208.40.00	G
11.258.307/0001-03	CASA DANIELI	Até 180ml	2208.40.00	G
11.258.307/0001-03	CASA DANIELI	Até 180ml	2208.70.00	I
11.258.307/0001-03	NOZIN CASA DANIELI	Até 180ml	2208.70.00	I
11.258.307/0001-03	NOZIN CASA DANIELI	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	Q
11.258.307/0001-03	CASA DANIELI	De 181ml até 375ml	2208.40.00	K
11.258.307/0001-03	CASA DANIELI	Até 180ml	2208.70.00	I
11.258.307/0001-03	CASA DANIELI	De 376ml até 670ml	2208.70.00	P
11.258.307/0001-03	NOZIN CASA DANIELI	De 181ml até 375ml	2208.70.00	M
87.547.030/0001-09	JOVE	Acima de 1000ml	2206.00.90	D
87.547.030/0001-09	JOVE	Acima de 1000ml	2206.00.90	D
87.547.030/0001-09	JOVE	Acima de 1000ml	2206.00.90	D
87.547.030/0001-09	CASA GRACIEMA	Acima de 1000ml	2206.00.90	G
87.547.030/0001-09	JOVE	Acima de 1000ml	2206.00.90	D
87.547.030/0001-09	GRANJA CACEQUI	Acima de 1000ml	2204.21.00	H
87.547.030/0001-09	GRACIEMA	Acima de 1000ml	2204.21.00	H
87.547.030/0001-09	GRACIEMA	Acima de 1000ml	2204.21.00	H
88.673.710/0001-23	VACCARO	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	G
89.567.101/0001-52	NOBRE CASA MOTTER	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	N
89.662.316/0001-52	COLONO DO SUL	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	C
92.528.058/0001-20	VINHO TINTO FINO SECO-VINHATEIROS DO VALE	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA**
PORTARIA Nº 4 DE 5 DE JANEIRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 475, de 30 de outubro de 2007 e o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 547, de 23 de julho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e na Portaria nº 91, de 24 de abril de 1992, do Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária, resolve:

Art. 1º Declarar o valor nominal reajustado dos Títulos da Dívida Agrária, a partir de janeiro de 1989, para o mês de janeiro de 2015:

VALOR DE REFERÊNCIA Base maio/92 Cruzeiros	VALOR NOMINAL REAJUSTADO Reais
79.297,75	94,58

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE



Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014(*)

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I e II da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar as metas globais e intermediárias para avaliação de desempenho institucional do Ministério da Integração Nacional, na forma estabelecida na Matriz de Metas de Desempenho Institucional, conforme Anexo I desta Portaria, com a finalidade do pagamento do 6º Ciclo da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGE e do pagamento do 3º Ciclo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

ANEXO I

Gabinete do Ministro - GM			
Meta Global: Otimizar os processos de trabalho relativos às relações públicas e institucionais do Ministério da Integração Nacional, bem como os relativos à transparência e correição.			
Meta Intermediária			
Descrição	Prazo Previsto	Peso	Unidade Responsável
1. Analisar e providenciar atendimento a todos os documentos recebidos por esta Assessoria Especial de Controle Interno, contando com uma expectativa de 300 (trezentos) documentos, dentre os quais, 210 (duzentos e dez) deverão ter o atendimento concluído.	01/03/2014 a 28/02/2015	10	AECI
2. Encaminhar todos os processos de TCE aos órgãos de controle interno e externo, recebidos por esta Assessoria Especial de Controle Interno em uma quantidade estimada de 145 (cento e quarenta e cinco) processos, bem como analisar e enviar os demais processos com uma estimativa de no mínimo 5.	01/03/2014 a 28/02/2015		AECI
3. Publicar no sítio do Ministério da Integração Nacional (MI), no link superior "Acesso à Informação", menu "Auditorias", as Prestações de Contas das unidades jurisdicionadas e o Relatório de Gestão do atual exercício, bem como a relação dos processos de Tomada de Contas Especial (TCE).	01/03/2014 a 28/02/2015		AECI
4. Auxiliar as Auditorias Internas dos Órgãos Vinculados e a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) na implementação das melhorias do Sistema de Gestão de Auditoria Interna (SIGA), onde se estima a realização de 10 (dez) reuniões, a elaboração de 1 (um) Documento para Oficialização da Demanda (DOD) que será acompanhado de 2 (dois) relatórios desta AECI contendo as sugestões para novas funcionalidades do SIGA.	01/03/2014 a 28/02/2015	a	AECI
5. Assessorar a CGTI, visando à evolução do Sistema Controle de Demandas (CD) e compatibilizando melhorias que atendam as necessidades de controle de prazos e documentos dentro das Secretarias deste Ministério.	01/03/2014 a 28/02/2015		AECI
6. Assessorar as unidades do MI na elaboração de respostas às recomendações efetuadas pela CGU, pendentes de atendimento, anteriores ao exercício de 2011, bem como elaborar o balanço do cumprimento do Plano de Providência Permanente (PPP).	01/03/2014 a 28/02/2015		AECI
7. Agendar audiências, compromissos externos, atualizar os assuntos a serem tratados em cada audiência e comunicar as áreas de interesse do MI.	01/03/2014 a 28/02/2015	10	AGENDA
8. Demandas de melhorias e atualizações no portal do MI.	01/03/2014 a 28/02/2015	15	ASCOM
9. Demandas de melhorias e atualizações na plataforma Integra.	01/03/2014 a 28/02/2015		ASCOM
10. Demandas de controle de pagamentos realizados nos contratos da ASCOM.	01/03/2014 a 28/02/2015		ASCOM
11. Elaborar 130 pautas para as audiências do Ministro quando em atendimento a Parlamentares.	01/03/2014 a 28/02/2015	20	ASPAR (* Por se tratar de ano eleitoral, a quantidade de atendimentos, pautas e acompanhamentos de proposições realizados pelos servidores desta ASPAR diminuem consideravelmente, o que explica a meta numericamente menor do que o desempenho atual
12. Realizar 600 atendimentos a assessores parlamentares; assessores do Ministro e prefeitos municipais.	01/03/2014 a 28/02/2015	a	ASPAR (* Por se tratar de ano eleitoral, a quantidade de atendimentos, pautas e acompanhamentos de proposições realizados pelos servidores desta ASPAR diminuem consideravelmente, o que explica a meta numericamente menor do



			que o desempenho atual
13. Acompanhar 100 proposições apresentadas no Congresso Nacional.	01/03/2014 a 28/02/2015	a	ASPAR(*) Por se tratar de ano eleitoral, a quantidade de atendimentos, pautas e acompanhamentos de proposições realizados pelos servidores desta ASPAR diminuem consideravelmente, o que explica a meta numericamente menor do que o desempenho atual.
14. Receber, registrar e distribuir a documentação dirigida ao Ministro e seu Gabinete (dentro de 24 horas, exceto as recebidas às sextas-feiras, vésperas de feriados ou de pontos facultativos) bem como expedir a correspondência do Ministro.	01/03/2014 a 28/02/2015	10	ASTAD
15. Receber, preparar e enviar os Atos assinados pelo Ministro ao Diário Oficial da União.	01/03/2014 a 28/02/2015		ASTAD
16. Registrar os processos/documentos em tramites na CONJUR nos sistemas Siged, Projur e Sapiens, conforme atribuições legais e ou regimentais do MIN.	01/03/2014 a 28/02/2015	10	CONJUR
17. Analisar os processos e documentos em tramites na CONJUR, conforme atribuições legais e ou regimentais do MIN.	01/03/2014 a 28/02/2015		CONJUR (*)Total de 1.246 processos e documentos analisados pelos Advogados da União em exercício na CONJUR e pelos servidores administrativos do Quadro do Ministério da Integração Nacional em exercício na CONJUR).
18. Publicação das Portarias dentro do prazo legal. Controle de Andamento das Comissões Disciplinares por meio de elaboração e publicação das Portarias Inaugurais, de Prorrogação, de Recondição e/ou de Alteração, dentro do prazo legal.	01/03/2014 a 28/02/2015	15	CORREGEDORIA
19. Receber, tratar, enviar resposta e concluir 2800 manifestações, cadastradas e demandadas à Ouvidoria pelo sistema SisOuvidor3.	01/03/2014 a 28/02/2015	a 10	OUVIDORIA
20. Emitir 29 relatórios estatísticos: 12 relatórios mensais das atividades da Ouvidoria; 12 relatórios mensais dos serviços de Tele atendimento; 2 relatórios semestrais das demandas do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF); 2 relatórios (semestral e anual) das atividades gerais da Ouvidoria e relatório anual do SIC.	01/03/2014 a 28/02/2015		OUVIDORIA
21. Atender e responder a 300 requerimentos de acesso à informação recebidos pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.	01/03/2014 a 28/02/2015		OUVIDORIA

Secretaria Executiva - SECEX			
Meta Global: Promover a gestão eficiente e eficaz das atividades de desenvolvimento organizacional e administrativas, bem como acompanhar a gestão das atividades de convênios, de logística, de administração financeira e de tecnologia da informação.			
Meta Intermediária			
Descrição	Prazo previsto	Peso	Unidade responsável
1. Término da obra de reforma do Bloco "E" da Esplanada dos Ministérios.	01/03/2014 a 31/12/2014	2,5	CGSL
2. Encerramento do Contrato de Locação do Ed. Apex Brasil.	01/03/2014 a 29/09/2014	2,5	CGSL
3. Devolução de parte do 3º andar do Ed. Dep. Manoel Novaes (CODEVASF), ocupada pela Secretaria Nacional de Irrigação - SENIR.	01/03/2014 a 30/09/2014	2,5	CGSL
4. 90% das diligências respondidas dentro do prazo estipulado.	12 meses	2,5	CGCONV
5. 06 (seis) análises de prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres por analista/mês.	12 meses	2,5	CGCONV
6. Execução Orçamentária e Financeira.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	CGEOF
7. Atendimento ao usuário.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	CODIB
8. Efetuar a atualização da portaria que disciplina o programa de estágio.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	CGGP
9. Atualizar e disponibilizar formulários de requerimento acerca de concessão de benefícios de servidores.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	CGGP
10. Elaboração de normativa de férias.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	CGGP
11. Atualização da portaria de descentralização de créditos.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	DGI
12. Monitoramento dos atestados de disponibilidade/empenhos.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	DGI
13. Mapeamento de processos no âmbito do DGI juntamente com o Escritório de Processos.	01/03/2014 a 28/02/2014	2,5	DGI
14. Tramitar documentos e processos no SIGED.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	DGI
15. Conferir e encaminhar cobrança referente a faturas telefônicas.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	DGI
16. Coordenação de todo processo de transferência e	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	DGI



remessa de arquivo anual.			
17. Analisar e encaminhar solicitações de viagens.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	DGI
18. Inserir viagens referentes à capacitação e deslocamentos de servidores do DGI e suas coordenações.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	DGI
19. Avaliar e distribuir as demandas do SIC.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	DGI
20. Registrar 132 conformidades contábeis.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	CCONT
21. 30 registros de responsabilidade e de relatórios de TCE.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	CCONT
22. Mapeamento de dois processos de trabalhos por secretaria.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	CGPM
23. Realizar três ciclos de monitoramento.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	CGPM
24. Acompanhamento e avaliação dos programas e ações do MI no PPA 2012-2015.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	CGPM
25. Contratação de Link de Redundância de Internet para atendimento ao Bloco E do Ministério e ao Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres/CENAD.	01/03/2014 a 31/12/2014	2,5	CGTI
26. Adquirir Solução de VOIP para atendimento ao Ministério da Integração Nacional e órgãos vinculados.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	CGTI
27. Contratar projeto de inovação de processos e produtos para aprimoramento da gestão da TI.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	CGTI
28. Elaborar Proposta Orçamentária do MI e Vinculadas.	01/03/2014 a 31/08/2014	2,5	CGOR
29. Análise de 95% das propostas de Termos de Referência (TR) para contratação de consultoria de Pessoa Física apresentadas pelas secretarias à UGP, até 30/09/2014, e publicação de 70% dos editais para contratação daqueles TRs aprovados pela UGP.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	Diretoria de Programa
30. Análise de 95% das propostas de Termos de Referência (TR) para contratação de consultoria de Pessoa Jurídica apresentadas pelas secretarias à UGP, até 30/09/2014, e publicação de 70% dos editais para contratação daqueles TRs aprovados pela UGP.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	Diretoria de Programa
31. Monitorar a implantação do Sistema de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro dos empreendimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC no âmbito do MI.	12 meses	2,5	GPAC
32. Aprimorar o Roteiro de Carga do Sistema de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro dos empreendimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC no âmbito do MI.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	GPAC
33. Acompanhar a execução orçamentária dos empreendimentos contemplados no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC no âmbito do MI.	12 meses	2,5	GPAC
34. Acompanhar a execução financeira dos empreendimentos contemplados no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC no âmbito do MI.	12 meses	2,5	GPAC
35. Subsidiar a Coordenação Geral de Orçamento na elaboração da PLOA 2015.	01/03/2014 a 31/08/2014	2,5	GPAC
36. Avaliar e distribuir as demandas do SIC.	01/03/2014 a 28/02/2014	2,5	GAB
37. Encaminhamento de documentos/processos.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	SAA
38. Acompanhamento das demandas dos órgãos de controle.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	SAA
39. Cadastramento de solicitações de diárias e/ou passagens via SCDP.	01/03/2014 a 28/02/2015	2,5	SAA
40. Inspeção de instrumentos contratuais (convênios/transferências obrigatórias).	12 meses	2,5	RRRJ

Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR			
Meta Global:			
Superar desigualdades regionais e erradicar a miséria:			
- Elevar a Política Nacional de Desenvolvimento Regional à condição de política de Estado, de forma coordenada e articulada com a agenda de desenvolvimento do País.			
- Fortalecer cadeias e arranjos produtivos locais, articulando-os a investimentos estruturadores, nas regiões de menor dinamismo econômico social.			
Meta Intermediária		Peso	Unidade responsável
Descrição	Prazo previsto		
1. Contratar Consultoria para elaboração dos Planos de Desenvolvimento do entorno do Projeto de Integração do São Francisco e para elaboração do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável de Rondônia e Alagoas.	01/03/2014 a 28/02/2015	5%	CGRT e DPDR
2. Acompanhar a execução dos Planos de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu e do Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Marajó e Reativar Plano Desenvolvimento da BR-163.	01/03/2014 a 28/02/2015	5%	CGRT e DPDR
3. Elaborar Portaria do Grupo de Trabalho para redelimitação do Semiárido.	01/03/2014 a 28/02/2015	5%	CGRT e DPDR
4. Realizar o Prêmio Celso Furtado de Desenvolvimento Regional.	01/03/2014 a 28/02/2015	5%	CGPE e DPDR
5. Realizar Curso de Elaboração de Projetos Integrados em Cidades Gêmeas em parceria com Iples/Cepal.	01/03/2014 a 28/02/2015	5%	CGPE e DPDR
6. Realizar reunião Rede Latino-Americana de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Regional.	01/03/2014 a 28/02/2015	5%	CGPE e DPDR
7. Publicar 1ª RPPR - Revista Política e Planejamento Regional.	01/03/2014 a 28/02/2015	5%	CGPE e DPDR
8. Inclusão do Nó do MI na INDE.	01/03/2014 a 28/02/2015	5%	CGMA e DPDR
9. Realizar procedimentos necessários para o monitoramento das ações do MI no ODR, Capacitação e Divulgação do ODR para servidores do MI e instituições Parceiras.	01/03/2014 a 28/02/2015	5%	CGMA e DPDR
10. Contratar Consultoria para o aprimoramento do Painel de Indicadores e para o Aprimoramento do ODR.	01/03/2014 a 28/02/2015	8,33%	CGPP e DPR
11. Executar, por meio de Convênios, Termos de Execução, Descentralizada/Termos de Cooperação e Termos de Compromisso, o valor de R\$ 1,2 bilhão previstos na LOA/2014 para o Programa Água para Todos - APT e acompanhar a execução dos Convênios, Termos de Cooperação e Termos de Compromisso celebrados no âmbito do Programa em anos anteriores, bem como fornecer e/ou validar as demandas de informações referentes ao Programa solicitadas de público externo à Coordenação.	01/03/2014 a 28/02/2015	8,33%	CGSR e DPR
12. Executar por meio de Convênios e Termos de Descentralização o valor de R\$ 142.158.084,00 previstos no orçamento para 2014 e Criar o Comitê Gestor das Rotas de Integração Nacional.	01/03/2014 a 28/02/2015	8,33%	CGMR e DPR
13. Realização de 04 reuniões da CDIF, 01 Seminário Internacional de Regiões de Fronteira e seminário com instituições do Brasil e Peru.	01/03/2014 a 28/02/2015	8,33%	CGMR e DPR

14. Contratação e acompanhamento de 01 consultoria para realização de planejamento estratégico para Agência de Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim e Acompanhar visita técnica de consultor europeu a instituições que fomentam a inovação em Brasília e Manaus.	01/03/2014 a 28/02/2015	a	8,33%	CGMR e DPR
15. Elaborar proposta de Projeto PAC Inclusão Cidades-Gêmeas.	01/03/2014 a 28/02/2015		8,33%	CGMR e DPR
16. Realizar procedimentos necessários para formalização e acompanhamento de 21 Convênios (orçamento impositivo) 08 Convênios (Planos de ação) 08 Convênios (medidas provisórias) e Acompanhamento de 264 convênios em andamento celebrados em anos anteriores.	01/03/2014 a 28/02/2015		8,33%	DPR e CGCC

Secretaria Nacional de Irrigação - SENIR				
Meta Global: Ampliar e garantir a eficiência da irrigação.				
Meta Intermediária				
Descrição	Prazo Previsto		Peso	Unidade Responsável
1. Acompanhar, avaliar, planejar e supervisionar a implantação dos projetos e obras dos Perímetros Públicos de Irrigação emitindo 35 Notas Técnicas e/ou Pareceres Técnicos.	01/03/2014 a 28/02/2015		20%	CGIPI
2. Acompanhar, por meio de reuniões semestrais, o andamento dos Projetos do Programa Mais Irrigação.	01/03/2014 a 28/02/2015		10 %	CGSPI
3. Acompanhar por meio de cinco visitas técnicas os Projetos Públicos de Irrigação.	01/03/2014 a 28/02/2015	a	10%	CGSPI
4. Contratação de uma consultoria para estudo de análise territorial para desenvolvimento da agricultura irrigada.	01/03/2014 a 28/02/2015		10%	CGNAI
5. Avaliar duas propostas de enquadramento de Projetos de Irrigação ao REIDI.	01/03/2014 a 28/02/2015		10%	CGDIP
6. Publicação de um aviso de manifestação de interesse do Plano Diretor de Agricultura Irrigada para o Distrito Federal.	01/03/2014 a 28/02/2015		10%	CGNAI
7. Elaboração de uma minuta de regulamentação da Lei 12.787/2013.	01/03/2014 a 28/02/2015		10%	CGDIP
8. Analisar e preparar 15 documentos pertinentes ao acompanhamento de convênios, contratos de repasse e termos de compromisso.	01/03/2014 a 28/02/2015	a	20%	CGIPI

Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais - SFRI				
Meta Global: Fortalecer os instrumentos de política de redução das desigualdades regionais e de apoio aos setores produtivos considerados de interesse do desenvolvimento regional por meio da proposição/estabelecimento e do acompanhamento do cumprimento das diretrizes, estratégicas e orientações gerais para a aplicação dos recursos.				
Meta Intermediária				
Descrição	Prazo Previsto		Peso	Unidade Responsável
1. Avaliar, por meio de relatório de gestão anual, os resultados obtidos com a aplicação dos recursos dos Fundos Regionais, no que concerne ao cumprimento das diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Ministério.	01/03/2014 a 28/02/2015		40	DPNA e DFRP
2. Divulgar a aplicação dos recursos dos Fundos Regionais e Incentivos Fiscais por meio de um informativo anual.	01/03/2014 a 31/12/2014		30	DPNA e DFRP
3. Estabelecer as Diretrizes e Orientações Gerais para aplicação dos recursos dos Fundos em 2014 por meio de, no mínimo, 6 portarias.	01/03/2014 a 31/12/2014		30	DPNA e DFRP

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC				
Meta Global: Reduzir a vulnerabilidade a desastres através de prevenção, ampliar e qualificar a capacidade de resposta a desastres.				
Meta Intermediária				
Descrição	Prazo Previsto		Peso	Unidade Responsável
1. Responder, dentro dos prazos fixados pela legislação pertinente ou pelos demandantes, as solicitações de informações dos canais MIOuv e do Sistema de Informação ao Cidadão e de órgãos externos, especialmente as recomendações e determinações dos órgãos de controle, salvo hipótese de necessidade de prorrogação de prazo, devidamente justificada.	01/03/2014 a 28/02/2015		10	CRAA
2. Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas no Departamento, para fins estatísticos, com registro do tipo de demanda recebido, da providência adotada e do prazo médio para atendimento.	01/03/2014 a 28/02/2015		10	CRAA e SAAP
3. Elaborar 1.140 análises/pareceres técnicos dos pleitos e realizar 48 inspeções anuais de acompanhamento da aplicação dos recursos.	01/03/2014 a 28/02/2015		20	DRR
4. Elaborar 365 relatórios de situação relacionados à atividade de monitoramento.	01/03/2014 a 28/02/2015		4	CENAD
5. Analisar em 10 dias úteis as solicitações de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública via S2ID*.	01/03/2014 a 28/02/2015		4	CENAD
6. Concluir em 10 dias úteis as análises processuais referentes à emissão de documentos para a liberação de recursos financeiros federais às ações de resposta a desastre, desde que o Conveniente apresente adequada e tempestivamente a documentação requerida.*	01.03.2014 a 28.02.2015		4	CENAD/ Coordenação de Resposta e Assistência Humanitária - CRAH
7. Instalação de link de fibra óptica de 150Mb para acesso à Internet, nas sedes do CENAD e da SEDEC, na Esplanada dos Ministérios.	01.03.2014 a 28.02.2015		4	CENAD/ Divisão de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - DTIT
8. Entrega dos produtos relacionados às ordens de serviço nº 8 (Relatório de Organização e Planejamento (ROP); Relatório de Parametrização do Risk Manager; Manual de Utilização da Interface Atualizado; Kit De Testes) e nº 9 (Documentos de	01.03.2014 a 28.02.2015		4	CENAD/ Divisão de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - DTIT



Requisitos Levantados: Relatório Estatístico Atualizado; Plano de Carga) referentes à ferramenta Risk Manager.			
9. Realizar 4 eventos pra o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Conferência, Fórum, Reunião de Coordenadores e Reunião do Conselho).	01.03.2014 a 28.02.2015	10	DMD
10. Realizar 40 capacitações de agentes de proteção e defesa civil*, presenciais ou à distância. *Agentes de proteção e defesa civil: são os agentes políticos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios responsáveis pela direção superior dos órgãos do SINPDEC; os agentes públicos responsáveis pela coordenação e de órgãos ou entidades públicas prestadores dos serviços de proteção e defesa civil; os agentes públicos detentores de cargo, emprego ou função pública, civis ou militares, com atribuições relativas à prestação ou execução dos serviços de proteção e defesa civil; e os agentes voluntários, vinculados a entidades privadas ou prestadores de serviços voluntários que exercem, em caráter suplementar, serviços relacionados à proteção e defesa civil.)	01/03/2014 a 28/02/2015	10	DMD
II. Consolidar relatório semestral das atividades desenvolvidas no Departamento, com base no Relatório mensal denominado Resumo das Ações, de modo a subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos e a coordenação das ações, gerando insumos para o alcance da meta Global.	01/03/2014 a 28/02/2015	20	DAG

Secretaria de Infraestrutura Hídrica - SIH			
Meta Global: Garantir segurança hídrica com a universalização da oferta de água para usos múltiplos.			
Meta Intermediária		Peso	Unidade Responsável
Descrição	Prazo Previsto		
1. Elaborar Relatórios Anuais sobre o acompanhamento e suporte administrativo à Gestão de contratos, convênios e a execução orçamentária e financeira do PISF.	28/02/2015	10	CGCC/DPE
2. Elaborar relatório anual sobre documentos técnicos e administrativos que subsidiou as ações do Conselho Gestor.	28/02/2015	10	CGDR/DPE
3. Elaborar relatórios semestrais de execução de atividades dos Programas Ambientais para atender condicionantes da Licença Ambiental do PISF.	28/02/2015	10	CGPA/DPE
4. Elaboração de relatório semestral de Avaliação de Plano de Trabalho.	28/02/2015	10	CGAPR/DOH
5. Elaboração de relatório semestral de Controle de Condicionantes para efetivação de convênio.	28/02/2015	10	CGAPR/DOH
6. Elaborar relatório semestral com informações sobre as formalizações e as atividades referentes às transferências voluntárias e obrigatórias.	28/02/2015	10	CGAAC/DOH
7. Elaborar relatório bimestral demonstrado as prorrogações realizadas / a realizar.	8/02/2015	10	CGAAC/DOH
8. Elaborar relatório quadrimestral relativo à atualização do Painel de Monitoramento.	28/02/2015	10	CGSOB/DOH
9. Elaborar relatório anual de autuação de processos e registros de documentos no Sistema Integrado de Gestão de Dados - SIGED.	28/02/2015	10	SAAP/CPRA
10. Acompanhar e executar ações administrativas da gestão de passagens e diárias, emitindo relatório semestral sobre a emissão.	28/02/2015	10	SAAP/CPRA

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 1, de 2-1-2015, Seção 1, pag. 77, com incorreção no original.

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.667, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/17075 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CEPAV - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES S/C., CNPJ nº 20.509.337/0001-36, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1000 (uma mil) Espoletas calibre 12
3796 (três mil e setecentos e noventa e seis) Gramas de pólvora

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.684, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16011 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MANAL MANUTENÇÃO ALAGOANA DE AERONAVES LTDA, CNPJ nº 08.518.482/0001-88 para atuar em Alagoas.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 346, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 890, de 26 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de junho de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 08364.000883/2013-63, resolve:

RECONHECER E CERTIFICAR, nos termos do artigo 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001, o gozo dos direitos políticos outorgados na Constituição e nas leis do Brasil a MANUEL JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA, natural de Portugal, nascido em 27 de maio de 1945, filho de Joaquim Augusto da Silva e de Teresa Miguel Gonçalves, residente no Estado do Pará, beneficiado com a igualdade de direitos civis, por meio da Portaria nº 199, de 07/02/2012.

FREDERICO DE MORAIS ANDRADE COUTINHO

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria/SE nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria/SE nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

Nº 347 - TORNAR SEM EFEITO o registro inserido na Portaria nº 369, de 08 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2013, que concedeu naturalização a SERGIY KAPUSTYANYK, RNE V352852-A, natural da Ucrânia, nascido em 04 de março de 1978, filho de Kapustyanyk Dmytro Myhailovich e Kapustianik Olena Oleksandrivna, residente no Estado de Minas Gerais, nos termos do § 3º, do artigo 119, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, tendo em vista a não solicitação do Certificado de Naturalização no prazo de doze meses contados da data da publicação do ato. (processo nº 08354.002187/2012-20).

Nº 348 - TORNAR SEM EFEITO o registro inserido na Portaria nº 262, de 19 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2013, que concedeu naturalização a PAULA RAMIREZ ARENAS, RNE W536994-Y, natural do Chile, nascida em 04 de maio de 1971, filha de Julian Patricio Ramirez Palomino e de Beatriz Josefina Arenas Alfaro, residente no Estado de Minas Gerais, nos termos do § 3º, do artigo 119, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, tendo em vista a não solicitação do Certificado de Naturalização no prazo de doze meses contados da data da publicação do ato. (processo nº 08354.004830/2012-50).

FREDERICO DE MORAIS ANDRADE COUTINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional mexicana ELSA ANDREA QUINTANILLA GARZA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de ELSA ANDREA QUINTANILLA GARZA para ELSA ADRIANA GARZA GONZALEZ.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional norueguesa MARIT KRISTINE HAUKELAND, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome do genitor constante do seu registro, passando de KJELL OISTEIN HAUKELAND para KJELL OYSTEIN HAUKELAND.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional paraguaio ULISES BENITEZ OLIVERA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome do genitor constante do seu registro, passando de NESTOR BENITEZ CABERA para NESTOR BENITEZ CABRERA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional canadense BLAIR KENDALL GROVE, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome dos genitores constante do seu registro, passando de BLAIR KENDALL GROVE para BLAIR GROVE e o nome dos genitores de AN GROVE para ALLAN ARNOLD GROVE e HALUSHIA GROVE para HALUSHIA HELEN MARIE GROOM.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamento formulado em favor do nacional norte-americano SCOT FREDERICK VON BERGEN, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado a nacionalidade constante do seu registro, passando de norte-americana para suíça, sem a perda da nacionalidade primitiva.

No uso das atribuições a mim conferidas, decido:

Determino a manutenção do ato de arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por OLANREWAJU AKEEM OJEDIRAN, processo n.º 08505.019544/2010-56, nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei n.º 6.815/80 c/c art. 40 da Lei n.º 9.784/99.

Determino o arquivamento de Naturalização Ordinária, formulado por RIMA HACHEM, processo n.º 08389.022629/2014-19 tendo em vista que a naturalizanda contraria as condições dispostas no inciso V do art. 112, da Lei n.º 6.815/80.

Determino o arquivamento de Naturalização Ordinária, formulado por AHMAD MOHAMAD SAFIA, processo n.º 08389.022473/2014-76 tendo em vista que a naturalizanda contraria as condições dispostas no inciso V do art. 112, da Lei n.º 6.815/80.

Determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por JORGE LUIS MARIA RUIZ, processo n.º 08505.067057/2014-23, tendo em vista que o naturalizando não foi localizado ou não mais reside no endereço declarado nos autos, o que impossibilita a correta instrução do feito nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei n.º 6.815/80 c/c art. 40 da Lei n.º 9.784/99.

Tendo em vista que o naturalizando contraria as condições dispostas no inciso IV do art. 112, da Lei n.º 6.815/80, determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por HUSSEIN ALI, processo n.º 08505.067066/2014-14, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por RAMI ALI CHEHADE, processo n.º 08505.067057/2014-23, tendo em vista que o naturalizando não foi localizado ou não mais reside no endereço declarado nos autos, o que impossibilita a correta instrução do feito nos termos do art. 102 da Lei n.º 6.815/80 c/c art. 81 da Lei n.º 86.715/81.

Determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por ANDREW CHRISTOPHER VALLAS, processo n.º 08280.019812/2011-01, tendo em vista que o naturalizando não foi localizado ou não mais reside no endereço declarado nos autos, o que impossibilita a correta instrução do feito nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei n.º 6.815/80 c/c art. 40 da Lei n.º 9.784/99.

Determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por ARMANDO CANAVIRI LARREA, processo n.º 08322.000094/2013-19, tendo em vista que o naturalizando não foi localizado ou não mais reside no endereço declarado nos autos, o que impossibilita a correta instrução do feito nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei n.º 6.815/80 c/c art. 40 da Lei n.º 9.784/99.

Determino o arquivamento do pedido de Naturalização Extraordinária, formulado por PASQUALE GALATI, processo n.º 08508.007241/2014-94, tendo em vista que o naturalizando não foi localizado ou não mais reside no endereço declarado nos autos, o que impossibilita a correta instrução do feito nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei n.º 6.815/80 c/c art. 40 da Lei n.º 9.784/99.

Determino a manutenção do ato de arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por PORFÍRIO BENITEZ ORTEGA, processo n.º 08506.009387/2012-22, nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei n.º 6.815/80 c/c art. 40 da Lei n.º 9.784/99.

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota falta de interesse de agir do naturalizando, determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por SAMI ASSAD KMACH processo n.º 08505.051464/2005-28 nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei n.º 6.815/80 c/c art. 40 da Lei n.º 9.784/99.

Tendo em vista que o naturalizando contraria as condições dispostas no art. 116 da Lei n.º 6.815/80, determino o arquivamento do processo de Naturalização Provisória, formulado por SUN HSIEN SHENG, processo n.º 08000.031191/2014-77, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota falta de interesse de agir do naturalizando, determino o arquivamento do pedido de Igualdade de Direitos Civis, formulado por JOSÉ DE CASTRO LEANDRO processo n.º 08310.006924/2009-74 nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei n.º 6.815/80 c/c art. 40 da Lei n.º 9.784/99.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Transformação de Visto item V em Permanente, abaixo relacionado(s):

Processo N.º 08000.001821/2014-89 - NORBERTO VLA-DIMIR SILVA PEREZ

Processo N.º 08354.011285/2013-39 - ELENA SUCHKOVA

Processo N.º 08460.041209/2013-41 - CARLOS HELDER VIEIRA MOREIRA

Processo N.º 08492.005658/2014-39 - GANESH BABURAO GAWALI

Processo N.º 08505.073471/2014-71 - MARIA CELESTE COLANTONIO

Processo N.º 08505.110093/2013-33 - WATARU ENDO, FUMIKO ENDO, MASATO ENDO e YUKIKO ENDO

Processo N.º 08793.003745/2013-86 - SASAN KHORRAMI MASHHADI MINAEI e NADIA KHORRAMI PALENZUELA

Processo N.º 08310.008053/2014-91 - ANGEL JESUS SANCHEZ SANCHEZ

Processo N.º 08492.007410/2014-11 - FILIPA MATIAS CARVALHO e BEATRIZ MATIAS PAINHAS

Processo N.º 08492.007422/2014-37 - FERNANDO MARNUEL DOS SANTOS CLETO

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 12/11/2015.

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo N.º 08000.026013/2013-43 - OSITA FELIX NWA-BUNIKE, até 12/11/2015

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/01/2016.

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo N.º 08000.000070/2014-83 - SHANE ANTHONY MOORE, até 10/01/2016

Determino o ARQUIVAMENTO, do pedido de prorrogação diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país.

Processo N.º 08000.027492/2013-15 - MARIA ANGELES BLANCO MALVAREZ

Determino o ARQUIVAMENTO do pedido de prorrogação de prazo, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):

Processo N.º 08461.003881/2013-28 - MIROSLAW LUBINSKI

Determino o ARQUIVAMENTO do pedido de reconsideração, tendo em vista o transcurso do prazo de estada solicitado.

Processo N.º 08364.000852/2012-21 - JONATHAN ALJANDRO ISAACSON ISAACSON, AMARO SEBASTIAN ISAACSON CAVALLO, CARLA ANDREA CAVALLO BERMUDES, CRISTOBAL IGNACIO ISAACSON CAVALLO, ISABELLA ANTONIA ISAACSON CAVALLO e MATHIAS ALESSANDRO ISAACSON CAVALLO

Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/08/2013, Seção 1, pág 44, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.

Processo N.º 08505.092509/2012-43 - FREDERIK ANNE EULDERINK

LEONARDO SILVA TORRES
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO COORDENAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESPACHOS DA CHEFE
Em 17 de dezembro de 2014

Considerando o Despacho n.º 66/2014/DIVOT/COESO/DEJUS/SNJ-MJ que reabre a instrução processual da representação administrativa n.º 08001.003231/2012-19 tendo em vista que o Tribunal de Contas da União encaminhou a este Ministério os Acórdãos 696/2014-TCU-Plenário, 1556/2014-TCU-Plenário e 1557/2014-TCU-Plenário após encerrada a referida instrução;

Considerando a necessidade de atualização do endereço da entidade denominada "Sociedade Civil de Desenvolvimento Humano e Socioeconômico do Brasil - SODHEBRÁS" (CNPJ n.º 05.365.641/0001-63), haja vista a informação de "mudou-se" no Aviso de Recebimento juntado aos autos da representação administrativa, conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, confere-se o prazo de 10 (dez) dias, para eventual manifestação acerca dos documentos encaminhados pelo Tribunal de Contas, nos termos do Art. 44 da Lei 9.784/99, bem como para atualização do seu endereço (sob pena de cancelamento da sua qualificação como OSCIP, conforme dispõe o art. 5º do Decreto n.º 3.100/99). A vista dos autos pode ser realizada pelo representante legal da entidade ou seu procurador, devidamente identificado, no balcão da Coordenação de Entidades Sociais.

PAULA MOREIRA JACOBSON

Em 30 de dezembro de 2014

Considerando que se frustraram em função de mudança de endereço, as tentativas ordinárias de intimação do Instituto Bravoli de Desenvolvimento Social - Instituto Bravoli - IBDS -, para dar ciência à entidade e assegurar a ampla defesa e o contraditório acerca da Representação Administrativa que tramita em seu desfavor no Ministério da Justiça;

Considerando o disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei n.º 9.784/99, intimo o Instituto Bravoli de Desenvolvimento Social - Instituto Bravoli - IBDS - CNPJ: 09.006.338/0001-25, via Diário Oficial, para que tome ciência da Representação Administrativa n.º 08001.005076/2013-56, que pode ensejar a perda da sua qualificação como OSCIP e promova a atualização do seu endereço (sob pena de cancelamento da sua qualificação como OSCIP, conforme dispõe o art. 5º do Decreto n.º 3.100/99, que regulamenta a Lei 9.790/99).

Concede-se prazo de 10 (dez) dias, para apresentação da defesa, nos termos dos artigos 38 e 39 da Lei n.º 9.784/99.

ANDRÉA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS
Substituta

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DA DIRETORA
Em 5 de janeiro de 2015

A DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, órgão da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997, vem a público, em consonância com a Portaria n.º 2.348, de 13 dezembro de 2006, divulgar o CADASTRO NACIONAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013, resultado da consolidação dos cadastros de reclamações fundamentadas elaborados pelos órgãos públicos de defesa do consumidor estaduais e municipais integrados ao SINDEC - Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor, cujas informações estão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico - dados.gov.br (<http://dados.gov.br/dataset/cadastro-nacional-de-reclamacoes-fundamentadas-procons-sindec>).

ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS
COSTA OLIVIERA



Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 411ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, aprovou o Memorando nº 116/2014/DIRAD/DIGES/ANS, pelo deferimento do pedido de parcelamento de débitos, nos seguintes processos administrativos cujos valores somados ultrapassam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Registro ANS	Multa Pecuniária	Valor da Multa (R\$)
25789.013870/2005-72	UNIHOSP SAÚDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5337930	R\$ 32.888,10 (pagáveis em 32 parcelas de R\$ 1.027,75)
25789.028267/2008-38	UNIHOSP SAÚDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5331049	R\$ 74.337,60 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 1.238,96)
25789.048582/2009-62	UNIHOSP SAÚDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5343347	R\$ 76.809,60 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 1.280,16)
25789.005577/2009-65	UNIHOSP SAÚDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5344590	R\$ 77.188,80 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 1.286,48)
25789.001647/2009-14	UNIHOSP SAÚDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5330741	R\$ 77.870,40 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 1.297,84)
25789.010302/2009-43	UNIHOSP SAÚDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5344259	R\$ 77.548,80 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 1.292,48)
25789.026672/2012-06	UNIHOSP SAÚDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5343969	R\$ 63.110,40 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 1.051,84)
25789.069180/2009-00	UNIHOSP SAÚDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5338306	R\$ 72.676,80 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 1.211,28)

Os autos dos processos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL
NÚCLEO NO CEARÁ

DECISÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A Chefe do Núcleo da ANS Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 130, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem cientificar às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro na ANS	CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25773.011214/2013-14	AMIL ASSIS. MÉD. INT. S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Rescindir unilat. o contrato ind., em 8/5/13, de A. P. R. B. M., em des. com a lei. Inf. art 13, p. u., II, Lei 9656/98	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
	25773.021146/2011-30	HAPVIDA ASSIST. MÉD. LTDA.	368253	63.554.067/0001-98	Aplicar em dezembro/2009 reajuste por mudança de faixa etária aos 49 anos acima do contratado por M. I. F. de S... Infração art. 15 da lei nº 9.656/98.	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
	25773.017159/2011-12	UNIMED FORTALEZA COOP. TRAB. MÉDICO LTDA	317144	05.868.278/0001-07	Aplicar em maio/2010 reajuste em percentuais diferenciados, encaminhar à ANS informações contendo incorreções do reajuste de maio/2010 e deixar de encaminhar informações à ANS do reajuste de fevereiro/2011, todos referentes ao plano coletivo firmado com a Assoc. dos Serv. do Poder Jud. do Estado do Ceará - ASPJUICE, do qual aderira a beneficiária J. E. F. G. Infrações art. 25, e 20 da lei nº 9.656/98.	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
	25773.015684/2012-76	UNIMED MACEIO COOP. TRAB. MÉDICO	327689	12.442.737/0001-43	Rescindir unilat. o contrato ind./fam., em 18/2/13, de F. E. C. N., em des. com a lei. Inf. art 13, p. u., II, Lei 9656/98	R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
	25773.017774/2011-11	HAPVIDA ASSIST. MÉD. LTDA.	368253	63.554.067/0001-98	Deixar de com. a P. F. C. M., em set/11, as inf. est. pela ANS, ref. ao reaj. por var. de custos. Inf. art 25, Lei 9656/98	R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
	25773.016306/2011-29	HAPVIDA ASSIST. MÉD. LTDA.	368253	63.554.067/0001-98	Deixar de gar., em ago/11, aos consumidores de plano priv. de assist. à saúde o cump. da cláusula cont. sobre valor da mens. firm. na prop. de adesão nº 1685603. Inf. art 25, Lei 9656/98	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
	25773.002920/2011-11	Unimed de Sobral - Cop. De Trab. Médico Ltda.	303178	07.649.106/0001-60	Deixar de comunicar à ANS referente ao contrato Câmara de Diligentes Lojistas de Tianguá os reajustes de abril de 2007 e março/2008; Aplicar variação ao ben. J. T. N. em agosto/2007 por mud. de faixa etária acima do contratado e majorar em março/2008 a contrap.do com. coletivo de J. T. N. em período inferior ao anual. Infrações aos art. 20, caput e 25 da lei nº 9.656/98.	R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)
	25773.018057/2011-14	GEAP FUND. SEG. SOCIAL	323080	03.658.432/0001-8	Redimensionar a rede hosp. por red., sem aut. da ANS, em maio/11, em rel. ao Hosp. de Terapia Int. e Med. Interna, Hosp. Santa Maria Ltda. e Hosp. São Paulo, todos em São Luís/MA. Inf. art 17, § 4º, Lei 9656/98	R\$ 507.267,90 (Quinhentos e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

MARA JANE CAVALCANTE CHAGAS PASCOAL

DECISÃO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Chefe Substituto do Núcleo da ANS Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 130, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem cientificar às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro na ANS	CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25773.012277/2012-15	HAPVIDA ASSIST. MÉD. LTDA.	368253	63.554.067/0001-98	Deixar de gar. consulta com ortopedista, em 20/9/11, para J. R. P. B., ben. de plano de saúde com seg. amb. e hosp. Inf. art 12, I, Lei 9656/98	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
	25773.018572/2011-96	FREE LIFE OPER. PLANOS DE SAÚDE LTDA.	351091	02.877.955/0001-57	Deixar de comunicar à ANS reaj. por var. custos aplic. em 2010 e 2011, ao cont. col. 12842 (prod. 415071996) e 12843 (prod. 415072994), firm. com Raquel Silva de Souza-ME, CNPJ 09.564.789/0001-88. Inf. art 20, Lei 9656/98; Exigir var. da cont. pec., por mud. de faixa etária, em des. com a reg. da ANS, ao aplicar, p/ a última faixa etária, valor sup. a seis vezes o da primeira, nos cont. 12842 e 12843. Inf. art 15, Lei 9656/98	ADVERTENCIA
	25773.017694/2013-27	UNIMED FORTALEZA COOP. TRAB. MÉDICO	317144	05.868.278/0001-07	Rescindir unilateralmente, em 24/6/13, o cont. ind. de P. P. S. J., em desac. com a lei. Inf. art 13, P. U., II, Lei 9656/98	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

25773.004476/2014-11	UNIMED FORTALEZA COOP. TRAB. MÉDICO	317144	05.868.278/0001-07	Rescindir unilateralmente, em 10/1/14, o cont. ind. de M. O. P. L., em desac. com a lei. Inf. art 13, P. U., II, Lei 9656/98	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25773.008887/2012-14	HAPVIDA ASSIST. MED. LTDA.	368253	63.554.067/0001-98	Deixar de gar. Cortisol Salivar, para L. C. S., em jul/11, ben. de plano de saúde com seg. amb. e hosp. Inf. art 12, I, Lei 9656/98	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25773.017701/2013-91	HAPVIDA ASSIST. MED. LTDA.	368253	63.554.067/0001-98	Rescindir, em 3/7/13, o contrato de D. P. C. em des. com o art. 13, Lei 9656/98, ao não respeitar prazo mín. entre a notif. edit. e a rescisão. Inf. art 12, par. único, II, Lei 9656/98	ANULA AUTO. ARQUIVAMENTO

ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS

NÚCLEO NO PARANÁ

DECISÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

O Chefe Substituto de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25782.017668/2011-28	UNIMED GRANDE FLORIANOPOLIS-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	360449.	77.858.611/0001-08	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação (Art.12, II, "a" da Lei 9.656).	76800 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS)
	25782.005003/2014-14	INTERODONTO - SISTEMA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA LTDA.	317501.	71.930.226/0001-30	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação (Art.12, IV, "b" e "c" da Lei 9.656)	1120000 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL REAIS)
	25785.016293/2012-30	UNIMED/RS FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO RS LTDA	367087.	87.158.507/0001-56	Aumentar o valor da contraprestação pecuniária em periodicidade inferior a doze (12) meses em plano de saúde coletivo (art. 25 da Lei 9656/98, c/c caput do art. 19, §1º da RN 195/2009 e art. 4º, XVII, da Lei nº 9.961/2000)	27000 (VINTE E SETE MIL REAIS)
	25782.007396/2013-10	INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A	359017.	44.649.812/0001-38	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação (Art. 12, III, c/c art. 12, II e art. 12, III, alínea "a", da Lei nº 9.656)	160000 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)

MÁRCIO DE SOUZA FRANÇA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 23, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução de 9 maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014 e a Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de registro de medicamento novo conforme relação anexa;

Art. 2º Maiores informações devem ser consultadas no site da Anvisa - www.anvisa.gov.br;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

EMPRESA: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA S.A.
CNPJ: 56998982000107
PROCESSO: 25351441964201469
NOME COMERCIAL: DAKLINZA PRINCÍPIOS ATIVOS: DACLATASVIR
REGISTRO DA APRESENTAÇÃO 1: 1180004060016
REGISTRO DA APRESENTAÇÃO 2: 1180004060024

SUPERINTENDÊNCIA DE CORRELATOS E ALIMENTOS
GERÊNCIA-GERAL DE COSMÉTICOS

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 2, de 5 de janeiro de 2015, Seção 1, pág. 137, e em Suplemento pág. 35,

Onde se lê:

"RESOLUÇÃO - RE Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2014"

Leia-se:

"RESOLUÇÃO - RE Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2015"

SUPERINTENDÊNCIA DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 21, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

A Superintendente Substituta de Toxicologia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2003 de 24 de dezembro de 2014 e a Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014; de acordo com os incisos XI e XIII do Art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999; e tendo em vista o disposto no inciso I e no §1º do Art. 6º e no inciso IX do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2014; e considerando o disposto no Art. 23 da Resolução RDC nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no D.O.U. de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA BALDEZ CAMPOS DE SOUZA

ANEXO

ABC TOBACCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUMOS S/A
CNPJ: 08.574.305/0001-19

Marca	Processo	Expediente	Assunto
BECK (fumo desfiado) - embalagem com 40g	25351.667409/2014-81	0986236/14-6	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

BRASITA CIGARROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 12.778.043/0001-81

Marca	Processo	Expediente	Assunto
K9 BLUE (cigarro com filtro) - embalagem maço e box	25351.428676/2014-18	0965655/14-3	6031 - Aditamento
K9 RED (cigarro com filtro) - embalagem maço e box	25351.428641/2014-27	0965654/14-5	6031 - Aditamento

DICINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA
CNPJ: 10.742.854/0001-05

Marca	Processo	Expediente	Assunto
INDY BLUE (cigarro com filtro) - embalagens maço e box	25351.260175/2013-59	0725493/14-8	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
NEW YES BLUE (cigarro com filtro) - embalagens maço e box	25351.254293/2013-58	0724665/14-0	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

EMPORIUM CIGARS IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE TABACOS LTDA.

CNPJ: 08.201.306/0001-18

Marca	Processo	Expediente	Assunto
HOYO DE MONTERREY - EPI-CURE Nº 2 (charuto - 124mm x 20mm) - embalagem com 25 unidades	25351.336659/2013-12	0884072/14-5	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
QUINTERO Y HNO - NACIO-NALES (charuto - 140mm x 16mm) - embalagem com 25 unidades	25351.336676/2013-62	0884101/14-2	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

GOLDEN LEAF TOBACCO LTDA.

CNPJ: 04.522.275/0001-46

Marca	Processo	Expediente	Assunto
LA CEREAJA (cigarro kretek) - embalagem box	25351.279013/2008-16	1055339/14-8	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
LA CEREAJA ICE MENTHOL (cigarro kretek) - embalagem box	25351.616781/2011-95	1055357/14-6	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais



LA MENTHOL (cigarro kretek) - embalagem box	25351.279453/2008-73	1055341/14-0	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
---	----------------------	--------------	---

INDÚSTRIA TABACOS DA BAHIA LTDA.
CNPJ: 05.816.263/0001-97

Marca	Processo	Expediente	Assunto
CARATINGA (Fumo desfiado) - embalagem com 36g	25351.760561/2014-66	1119221/14-6	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 04.041.933/0001-88

Marca	Processo	Expediente	Assunto
L&M VIBE 100 SLI (cigarro com filtro) - embalagem box	25351.382257/2009-05	694726/14-3	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
L&M FORWARD KS - marca exclusiva para exportação (cigarro com filtro) - embalagens maço e box	25351.272583/2013-71	1046958/14-3	6031 - Aditamento

REALITY CIGARS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP
CNPJ: 07.756.070/0001-13

Marca	Processo	Expediente	Assunto
AFZAL CRUSH ICE - CRUSH ICE (fumo para narguilé) - embalagem com 50g	25351.735587/2014-91	1081909/14-6	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

AFZAL OCEAN MIX - OCEAN MIX (fumo para narguilé) - embalagem com 50g	25351.740689/2014-47	1089441/14-1	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
AFZAL TROPICAL EXPLOSION - TROPICAL EXPLOSION (fumo para narguilé) - embalagem com 50g	25351.740791/2014-51	1089600/14-7	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
AFZAL BLUEBERRY - MIRTILLO (fumo para narguilé) - embalagem com 50g	25351.740685/2014-31	1089436/14-5	6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

SOUZA CRUZ S.A.

CNPJ: 33.009.911/0001-39

Marca	Processo	Expediente	Assunto
DUNHILL SWITCH TWIST OF MENTHOL (cigarro com filtro) - embalagem box	25351.419908/2011-90	931934/14-4	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

TABACOS MATA FINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHARUTOS LTDA.

CNPJ: 08.927.620/0001-82

Marca	Processo	Expediente	Assunto
MONTE PASCOAL DOUBLE CORONA (charuto - 194mm x 61mm) - embalagens com 10 e 25 unidades	25069.648542/2013-82	1059133/14-8	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

Inclui membro na equipe de transplante.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1282/SAS/MS, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 21 de novembro de 2013, Seção 1, página 46, o membro a seguir conforme:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 11 11 SC 04
II - membro: Deyse Bianca Campos Brink, oftalmologista, CRM 15168;
III - membro: Maiara Dalcegio, oftalmologista, CRM 15895.

Art. 2º Fica incluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 28/SAS/MS, de 14 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 10, de 15 de janeiro de 2014, Seção 1, página 40, o membro a seguir conforme:

TECIDO MUSCULO ESQUELETICO: 24.22
PARANA

I - Nº do SNT 1 12 07 PR 06
II - membro: Carlos Tadashi Kunioka, ortopedista e traumatologista, CRM 12656;
III - membro: Rafael Ratti Fenato, ortopedista e traumatologista, CRM 23460.

Art. 3º Fica incluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 854/SAS/MS, de 30 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 31 de julho de 2013, Seção 1, página 82, os membros a seguir:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 01 00 MG 06
II - membro: Bruno Henrique Carrijo Borba, urologista, CRM 42509;
III - membro: Celio Queiroz de Souza, urologista, CRM 33902;
IV - membro: Danielo Garcia de Freitas, urologista, CRM: 28629;
V - membro: Eduardo José de Oliveira Zanin, urologista, CRM 37725;
VI - membro: Heleno Batista de Oliveira, nefrologista, CRM 34816;
VII - membro: Osvaldo de Freitas Filho, urologista, CRM: 5251;

VIII - membro: Ricardo Garcia de Freitas, urologista, CRM: 34820;
IX - membro: Rodrigo de Oliveira Rodrigues, urologista, CRM: 34671;
X - membro: Tiago Felice da Cunha, urologista, CRM: 37419.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

Concede a classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e na Portaria nº 845/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos e de medula óssea por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram os estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida a classificação de acordo com a complexidade tecnológica aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CLASSIFICAÇÃO NÍVEL A: 24.26
RIO GRANDE DO SUL

I - denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre;
II - CNPJ: 92.815.000/0001-68;
III - CNES: 2237253;
IV - endereço: Rua Professor Annes Dias, Nº 295, Bairro: Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-090.

CLASSIFICAÇÃO NÍVEL C: 24.28
BAHIA

I - denominação: Hospital São Rafael - Monte Tabor Centro Italo Brasileiro de Promoção Sanitário;
II - CNPJ: 13.926.639/0001-44;
III - CNES: 0003808;
IV - endereço: Avenida São Rafael, Nº 2152, Bairro: São Marcos, Curitiba/PR, CEP: 41.253-190.

CLASSIFICAÇÃO NÍVEL D: 24.29
PARANÁ

I - denominação: Hospital Universitário Evangélico de Curitiba;
II - CNPJ: 76.575.604/0002-09;
III - CNES: 0015245;
IV - endereço: Alameda Augusto Stelfeld, Nº 1908, Bairro: Bigorrihlo, Curitiba/PR, CEP: 80.730-150.

RIO GRANDE DO SUL

I - denominação: Hospital Bruno Born - Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado;
II - CNPJ: 91.162.511/0001-65;
III - CNES: 2252287;
IV - endereço: Avenida Benjamim Constant, Nº 881, Bairro: Centro, Lajeado/RS, CEP: 95.900-000.

Art. 2º As classificações concedidas para estabelecimento de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 845/2012, terão validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 3º da Portaria nº 845/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 6, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

Concede renovação de autorização ao banco de Tecido ocular Humano para estabelecimento de saúde.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009;

Considerando a Resolução - RDC Nº 67, de 30 de setembro de 2008;

Considerando a avaliação da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local; e

Considerando a análise técnica da Secretaria de atenção à Saúde - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência/Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização ao Banco de tecido ocular humano do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13
ESPIRITO SANTO

I - Nº do SNT 3 51 10 ES 02
II - denominação: Hospital Evangélico de Vila Velha;
III - CNPJ: 28.127.926/0001-61;
IV - CNES: 2494442;
V - endereço: Rua Venus, S/N, Bairro: Alecrim, Vila Velha/ES - CEP: 28.118-060.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 7, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

Concede autorização e renovação para realizar retirada e transplante de órgãos e tecidos.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 01 99 MG 03 II - denominação: Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro; III - CNPJ: 25.437.484/0002-42;
IV - CNES: 2206595; V - endereço: Avenida Getúlio Guarita, Nº. 130, Bairro: Abadia, Uberaba/MG, CEP: 38.025-440.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 01 99 SP 04 II - denominação: Hospital Bandeirantes; III - CNPJ: 46.543.781/0006-76;
IV - CNES: 2077507; V - endereço: Rua Galvão Bueno, Nº. 257, Bairro: Liberdade, São Paulo/SP, CEP: 01.506-000.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim e pâncreas conjugado ao estabelecimento de saúde a seguir identificada:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
CEARA

I - Nº do SNT: 2 31 10 CE 03 II - denominação: Hospital Universitário Walter Cantídio; III - CNPJ: 07.272.636/0002-12;
IV - CNES: 2561492; V - endereço: Rua Capitão Francisco Pedro, Nº. 1290, Bairro: Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-110.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CÓRNEA: 24.07
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 11 12 RJ 08 II - denominação: Centro de Estudos e Pesquisas Oculistas Associados - CEPOA; III - CNPJ: 42.161.307/0001-14;
IV - CNES: 2270498; V - endereço: Rua Jornalista Orlando Dantas, Nº 49, Bairro: Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.231-010.

Art. 4º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 12 14 SP 63 II - responsável técnico: Ari Zekcer, ortopedista e traumatologista, CRM 60577.
--

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 01 99 MG 03 II - responsável técnico: Vilmar de Paiva Marques, nefrologista, CRM 22705; III - membro: Antonio Fernando Filassi, urologista, CRM 21971; IV - membro: Alcino Reis Mendes, nefrologista, CRM 51242; V - membro: Fabiano Bichuette Custódio, nefrologista, CRM 46712; VI - membro: Luciano Pousa Cartafina, urologista, CRM 10319; VII - membro: Osmar Eustaquio Ribeiro de Souza, urologista, CRM 40829; VIII - membro: Rolf Carvalho Lara, urologista, CRM 27394.
--

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 01 04 SP 34 II - responsável técnico: Paulo Sergio Luconi, nefrologista, CRM 43508; III - membro: Claudio Santiago Melaragno, nefrologista, CRM 43488; IV - membro: Marcelo Perosa de Miranda, cirurgião geral, CRM 65380; V - membro: Marcos Joaquim de Castro, urologista, CRM 56073; VI - membro: Waldere Tania da Silva, nefrologista, CRM 77317.
--

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 06 MG 02 II - responsável técnico: Marcelo Mendes de Freitas Lemos, oftalmologista, CRM 22198.
--

I - Nº do SNT 1 11 11 MG 08 II - responsável técnico: Joel Edmur Boteon, oftalmologista, CRM 9001.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 12 RJ 35 II - responsável técnico: Luiz Alberto Molina Monica, oftalmologista, CRM 52257168; III - membro: Fernando Luiz Medeiros Xavier Rodrigues, oftalmologista, CRM 52582615.
--

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético às equipes de saúde a seguir identificadas:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANA

I - Nº do SNT 1 12 10 PR 02 II - responsável técnico: Rogerio Fuchs, ortopedista e traumatologista, CRM 6294; III - membro: Ademir Massanares, ortopedista e traumatologista, CRM 10284.
--

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 12 05 SP 34 II - responsável técnico: José Carlos Barbe Gonçalves, ortopedista e traumatologista, CRM 32705.

I - Nº do SNT 1 12 12 SP 20 II - responsável técnico: Leandro Drago Mendes, ortopedista e traumatologista, CRM 116700.

I - Nº do SNT 1 12 12 SP 29 II - responsável técnico: Ricardo Affonso Ferreira, ortopedista e traumatologista, CRM 52955.
--

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim e pâncreas conjugado à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
CEARA

I - Nº do SNT 1 31 10 CE 04 II - responsável técnico: Elam Vasconcelos de Aquino, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 10484; III - membro: Ailson Gurgel Fernandes Filho, urologista, CRM 2287;
--

IV - membro: Amaury de Castro e Silva Filho, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 8969; V - membro: Eugenio Lincon Campos Maia, cirurgião geral, CRM 1466;

VI - membro: João Batista Gadelha de Cerqueira, urologista, CRM 4924;

VII - membro: Jose Huygens Parente Garcia, cirurgião geral, CRM 3791;

VIII - membro: Leyla Castelo Branco Fernandes Marques, nefrologista, CRM 5442;
--

IX - membro: Manuela Montenegro Dias de Carvalho, endocrinologista, CRM 9503;

X - membro: Marcelo Lima Mont'Alverne Rangel, anesthesiologista, CRM 6872;
--

XI - membro: Paula Frassinetti Castelo Branco Camurça Fernandes, nefrologista, CRM 4566;
--

XII - membro: Renan Magalhães Montenegro Junior, endocrinologista, CRM 5402;
--

XIII - membro: Virginia Oliveira Fernandes, endocrinologista, CRM 8064.

Art. 9º As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

Exclui membro na equipe de transplante.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica excluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 854/SAS/MS, de 30 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 31 de julho de 2013, Seção 1, página 82, o membro a seguir:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 01 00 MG 06 II - membro: Marcelo Zeratu, urologista, CRM 34010; III - membro: Humberto Campos Franco Moraes, nefrologista, CRM 23803.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

Ministério das Comunicações
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 4.106, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo n.º 53900.036732/2014-64, resolve:

Art. 1º Autorizar a M.V.L COMUNICARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de MARABÁ, Estado do PARÁ, por meio do canal 40 (quarenta), visando a retransmissão dos sinais gerados pela RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 10 (dez), no município de SANTAREM, estado do PARÁ, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, em conformidade com o Anexo.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Avenida 2000	Bairro: Belo Horizonte	UF: PA	Coordenadas Geográficas: 05°22'07.77"S: 49°06'50.33"W
CEP: 68503-240	Localidade: Marabá	UF: PA	

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante:		
Modelo: *	Potência de Operação: 0,300 kW	Certificação: *

* A entidade deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,300 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.



SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IDEAL - Ind. e Com. de Antenas Ltda.		Modelo: LUMC40		
Cota Base da Torre: 100 m	Altura Centro Geométrico: 5,5 m	Azimute de Orientação: 0° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 7,35 dBd
Tipo: DIRETIVA		Polarização: Horizontal	ERP max: 1,258 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: Andrew		Modelo: LDF4-50A	
Comprimento: 11 m	Eficiência: 77,2%	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 5,67 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP _{AZ})		
AZIMUTE (°)	ALTURA* (m)	ERP _{AZ} (kW)
0	20	1,258
15	13	1,065
30	13	0,381
45	13	0,314
60	18	0,278
75	3	0,909
90	-2	1,258
105	1	0,930
120	-11	0,381
135	-14	0,079
150	-23	0,006
165	-13	0,001
180	-3	0,002
195	5	0,006
210	-8	0,008
225	6	0,005
240	8	0,001
255	-3	0,001
270	-20	0,002
285	8	0,005
300	23	0,002
315	19	0,045
330	20	0,302
345	21	0,785

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

PORTARIA Nº 4.107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo n.º 53900.036723/2014-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a M.V. L. - COMMUNICARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de CATALÃO, Estado de Goiás, por meio do canal 36 (trinta e seis), visando a retransmissão dos sinais gerados pela RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 10 (dez), no município de SANTAREM, estado do PARÁ, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, em conformidade com o Anexo.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Avenida Raulina F. Pascoal, 751		Bairro: Setor Central	
CEP: 75701-480	Localidade: Catalão	UF: GO	Coordenadas Geográficas: 18°10'24.70"S; 47°56'56.45"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: *		
Modelo: *	Potência de Operação: 0,08 kW	Certificação: *

* A entidade deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,08 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IDEAL - Ind. e Com. de Antenas Ltda.		Modelo: LUMC36		
Cota Base da Torre: 860 m	Altura Centro Geométrico: 5,5 m	Azimute de Orientação: 0° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 7,35 dBd
Tipo: DIRETIVA		Polarização: Horizontal	ERP max: 0,3348 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: Andrew Heliax		Modelo: LDF4-50A	
Comprimento: 11 m	Eficiência: 77,5%	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 5,53 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP _{AZ})		
AZIMUTE (°)	ALTURA* (m)	ERP _{AZ} (kW)
0	32	0,337
15	9	0,285
30	-4	0,102
45	-23	0,084

60	13	0,074
75	-4	0,243
90	23	0,337
105	54	0,249
120	78	0,102
135	85	0,021
150	87	0,002
165	82	0,000
180	77	0,001
195	58	0,002
210	33	0,002
225	71	0,001
240	82	0,000
255	69	0,000
270	51	0,001
285	30	0,001
300	61	0,001
315	44	0,012
330	77	0,081
345	30	0,210

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

PORTARIA Nº 4.120, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo n.º 53900.036734/2014-53, resolve:

Art. 1º Autorizar a M.V. L. - COMMUNICARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de CASTANHAL, Estado do PARÁ, por meio do canal 36 (trinta e seis decalado para menos), visando a retransmissão dos sinais gerados pela REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 10 (dez), no município de SANTAREM, estado do PARÁ, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, em conformidade com o Anexo.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Passagem do Arame, 193		Bairro: Milagre	
CEP: 68740-040	Localidade: CASTANHAL	UF: PA	Coordenadas Geográficas: 01°18'12.60"S; 47°55'07.10"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: *		
Modelo: *	Potência de Operação: 0,150 kW	Certificação: *

* A entidade deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,150 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IDEAL - Ind. e Com. de Antenas Ltda.		Modelo: LUMC36		
Cota Base da Torre: 50 m	Altura Centro Geométrico: 5,5 m	Azimute de Orientação: 0° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 7,35 dBd
Tipo: DIRETIVA		Polarização: Horizontal	ERP max: 0,627 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: Andrew		Modelo: LDF4-50A	
Comprimento: 11 m	Eficiência: 77,5 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 5,53 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP _{AZ})		
AZIMUTE (°)	ALTURA* (m)	ERP _{AZ} (kW)
0	17	0,632
15	23	0,535
30	23	0,191
45	14	0,158
60	16	0,140
75	12	0,457
90	13	0,632
105	20	0,467
120	23	0,191
135	34	0,040
150	32	0,003
165	31	0,001
180	32	0,001
195	27	0,002
210	34	0,004
225	31	0,002
240	27	0,000
255	27	0,001
270	20	0,000
285	20	0,002
300	21	0,001
315	17	0,023
330	11	0,152
345	11	0,394

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

PORTARIA Nº 4.121, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo n.º 53900.036733/2014-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a M.V.L. - COMMUNICARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de PALMAS, Estado do TOCANTINS, por meio do canal 51 (cinquenta e um), visando a retransmissão dos sinais gerados pela RBN - REDE BRASIL NORTE COMUNICAÇÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 10 (dez), no município de SANTAREM, estado do PARÁ, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, em conformidade com o Anexo.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: 501 Sul. Av. Joaquim TS s/n. Lote 22		Bairro:	
CEP: 77016-002	Localidade: Palmas	UF: TO	Coordenadas Geográficas: 10°15'56"S; 48°19'57"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: *		
Modelo: *	Potência de Operação: 0,360 kW	Certificação: *

* A entidade deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,360 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: IDEAL - Ind. e Com. de Antenas Ltda		Modelo: LUMC51		
Cota Base da Torre: 262 m	Altura Centro Geométrico: 5,5 m	Azimute de Orientação: 0° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 7,35 dBd
Tipo: DIRETIVA	Polarização: Horizontal	ERP max.: 1,487 kW		

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: Andrew		Modelo: LDF4-50A	
Comprimento: 11 m	Eficiência: 76,5 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 6,00 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP _{AZ})		
AZIMUTE (°)	ALTURA* (m)	ERP _{AZ} (kW)
0	12	1,498
15	-10	1,268
30	-30	0,453
45	-90	0,374
60	-218	0,331
75	-26	1,082
90	-99	1,498
105	-77	1,108
120	8	0,453
135	7	0,094
150	-1	0,007
165	3	0,001
180	22	0,002
195	37	0,007
210	49	0,010
225	54	0,005
240	52	0,001
255	48	0,001
270	43	0,002
285	41	0,005
300	54	0,002
315	51	0,054
330	48	0,360
345	39	0,935

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29.04.2013, aplica sanção à(s) entidade(s) abaixo listada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) em que figura(m), por descumprimento do(s) regulamento(s) próprio(s) do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Serviço	Dispositivos Infringidos	Município/UF	Sanção aplicada	Despacho	Data da Decisão
53528.006394/2011	Frequência Brasileira de Comunicações LTDA	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	Art. 163 da LGT.	Triunfo/RS	Multa no valor de R\$ 2.850,00	3835	29/07/2014.
53528.000224/2012	Associação de Difusão Comunitária Viamonense do Bairro Cohab	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; e art. 5º da Resolução n.º 571/2011.	Viamão/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 805,13	5559	20/10/2014.
53528.000637/2012	Associação Rádio Comunitária Três Rios	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 5º da Resolução n.º 571/2011; e art. 18 do RLEC.	Cacequi/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 719,63	5462	15/10/2014.
53528.001032/2012	Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 5º da Resolução n.º 571/2011; e item 19.3.2. "b" da Norma n.º 01/2011.	Santa Clara do Sul/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 790,88	5624	21/10/2014.
53528.001037/2012	Associação Amigos de Campo Bom	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 18 do RLEC; art. 5º do Decreto n.º 2.615/1998; e art. 55, V, "b", do RCHPT.	Campo Bom/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 4.567,50	5625	21/10/2014.
53528.001119/2012	Associação Cultural, Social e de Radiodifusão Monte Carmelo	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 5º da Resolução n.º 571/2011; e item 18.2 da Norma n.º 01/2011.	São José dos Ausentes/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 790,88	5618	21/10/2014.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 396/2014-CD - Processo nº 53500.024502/2009

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 765, de 11 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A - NET (CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO CUMULADO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. DESCUMPRIMENTO DE METAS DE QUALIDADE PARA OS SERVIÇOS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA. OCORRÊNCIA. MULTA APLICADA. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. 1. Descumprimento a itens do Plano Geral de Metas de Qualidade para os Serviços de Televisão por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 411, de 14 de julho de 2005, enseja a aplicação da sanção de multa. 2. Recurso Administrativo conhecido para, no mérito, negar-lhe provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 130/2014-GCMB, de 5 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo, com pedido de efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 398/2014-CD - Processo nº 53500.027809/2013

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 765, de 11 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Sergipe (CNPJ/MF nº 33.000.118/0004-11)

EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO. OCORRÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE E FATOS NOVOS APTOS A MODIFICAR A DECISÃO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. 1. O Pedido de Revisão demonstrou o equívoco na apuração e materialização de infração ao disposto no art. 6º, inciso I, do PGMU 2003, nas localidades de Areia Branca e (Povoado) Lagoão que havia sido imposta no Processo nº 53557.000855/2007. 2. Conhecimento do Pedido de Revisão para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, de modo a descaracterizar a infração ao art. 6º, inciso I, do PGMU 2003, relativamente às localidades de Areia Branca e (Povoado) Lagoão e redução da sanção de multa aplicada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 131/2014-GCRZ, de 21 de novembro de 2014, integrante deste acórdão: a) conhecer do Pedido de Revisão apresentado por TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Sergipe, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), contra decisão proferida nos autos do Processo nº 53557.000855/2007, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, de modo a descaracterizar a infração ao art. 6º, inciso I, do PGMU 2003, relativamente às localidades de Areia Branca e (Povoado) Lagoão com a respectiva redução do valor da multa aplicada; e, b) notificar a parte interessada da decisão tomada.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 10.421, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.025952/2010. Art. 1º RETIFICAR no Parágrafo único do Art. 3º do Ato nº 6.297, de 01 de julho de 2014, onde lê-se: SHALOM RÁDIO TÁXI LTDA. EPP, leia-se: Cooperativa de Transporte dos Motoristas Autônomos de Taxi Gaivota do Município de São Paulo - COOPER ATAG TAXI

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO GERENTE

Decide encerrar os processos abaixo relacionados sem aplicação de sanção nos termos dos despachos constantes dos autos.

Processo	Entidade	CNPJ/CPF	Despacho
535280008172012	Rádio Companhia FM LTDA	02.174.414/0001-62	4.604, de 04 de setembro de 2014.
535280037442014	RBS Participações S.A.	68.737.857/0001-22	6.925, de 12 de dezembro de 2014.
535280037212014	TVSBT Canal 5 de Porto Alegre S.A.	54.313.556/0002-48	6.959, de 15 de dezembro de 2014.
535280032362014	Rádio Sociedade Espumoso FM LTDA.	92.110.469/0001-00	6.391, de 24 de novembro de 2014.
535280030392014	Rádio e TV Umbu LTDA.	89.294.565/0001-32	6.380, de 21 de novembro de 2014.



53528.001367/2012	Associação de Radiodifusão Comunitária do Arroio do Padre	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER.	Arroio do Padre/RS	Multa no valor de R\$ 826,50	5741	24/10/2014.
53528.001627/2012	Associação Rádio Comunitária Coronel Bicaco	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER.	Coronel Bicaco/RS	Multa no valor de R\$ 783,75	5632	21/10/2014.
53528.001728/2012	Associação Moradores Vila Kipling	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	Art. 163 da LGT e art. 55, V, "b" do RCHPT.	Novo Hamburgo/RS	Multa no valor de R\$ 2.196,04	5347	09/10/2014.
53528.001829/2012	Associação Comunitária Vida Nova	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER.	Cruz Alta/RS	Multa no valor de R\$ 440,00	5605	21/10/2014.
53528.001834/2012	Rádio Companheira FM LTDA	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; e item 6.4.1 do RTFM.	Paraf/RS	Multa no valor de R\$ 2.700,00	5505	16/10/2014.
53528.001835/2012	Advance Tecnologia LTDA.	Não se aplica	Art. 55, inciso IV, alínea C, do RCHPT.	Taquara/RS	Multa no valor de R\$ 2.299,00	6261	17/11/2014.
53528.002090/2012	Associação Comunitária de Ivoti	Radiodifusão Comunitária	Art. 18 do RLEC; e item 19.3.2, "b" da Norma n.º 01/2011.	Ivoti/RS	Multa no valor de R\$ 1.496,25	5765	27/10/2014.
53528.002187/2012	Frequência Brasileira de Comunicações LTDA	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	Art. 163 da LGT c/c art. 80 do RUER.	Triunfo/RS	Multa no valor de R\$ 9.648,04	6100	10/11/2014.
53528.002333/2012	Fundação Regional Integrada	Limitado Privado	Art. 131 c/c 163 da LGT e art. 55, V, "b" do RCHPT.	Santiago/RS	Multa no valor de R\$ 1.440,00	5352	09/10/2014.
53528.002334/2012	Associação de Radiodifusão Comunitária do Arroio do Padre	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER.	Arroio do Padre/RS	Multa no valor de R\$ 826,50	5579	20/10/2014.
53528.002364/2012	Sociedade Rádio Palmeira LTDA	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	Item 3.2.7 do RTFM.	Palmeira das Missões/RS	Multa no valor de R\$ 1.819,13	5369	10/10/2014.
53528.002730/2012	Rádio Companheira FM LTDA	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	Art. 163 da LGT c/c art. 80 do RUER.	Palmares do Sul/RS	Multa no valor de R\$ 8.415,72	5555	20/10/2014.
53528.002998/2012	Associação Comunitária Clóvis Manica	Radiodifusão Comunitária	Art. 18 do RLEC	Antônio Prado/RS	Multa no valor de R\$ 705,38	5629	21/10/2014.
53528.003024/2012	Associação Comunitária de Radiodifusão Piratinsense	Radiodifusão Comunitária	Art. 5º do Decreto n.º 2.615/1998; e art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER.	Piratini/RS	Multa no valor de R\$ 869,25	5615	21/10/2014.
53528.003366/2012	Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educacional Elio Eymael	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	Art. 163 da LGT e art. 55, V, "b" do RCHPT.	Cerro Grande do Sul/RS	Multa no valor de R\$ 2.435,25	5338	09/10/2014.
53528.003413/2012	Luis Roberto Cunha Rey	Radiodifusão de Sons e Imagens	Art. 163 da LGT e art. 55, V, "b" do RCHPT.	Nova Hartz/RS	Multa no valor de R\$ 25.319,43	5287	07/10/2014.
53528.003502/2012	Luis Roberto Cunha Rey	Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos	Art. 163 da LGT e art. 55, V, "b" do RCHPT.	Nova Hartz/RS	Multa no valor de R\$ 1.440,00	5286	07/10/2014.
53528.004532/2012	Associação Cultural Radiodifusão Cristalense FM	Radiodifusão Comunitária	Art. 163 da LGT.	Cristal/RS	Multa no valor de R\$ 1.018,88	5609	21/10/2014.
53528.005262/2012	Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER.	São José das Missões/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 790,88	5633	21/10/2014.
53528.005296/2012	Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativo de Horizontina	Radiodifusão Comunitária	Art. 5º do Decreto n.º 2.615/1998 c/c art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 18 do RLEC; e item 19.3.2, "b", da Norma n.º 01/2011.	Horizontina/RS	Multa no valor de R\$ 2.394,00	5740	24/10/2014.
53528.005297/2012	Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Tuparendi	Radiodifusão Comunitária	Art. 5º do Decreto n.º 2.615/1998 c/c art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER.	Tuparendi/RS	Multa no valor de R\$ 790,88	5600	21/10/2014.
53528.005499/2012	Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 5º da Resolução n.º 571/2011; art. 18 do RLEC; e item 19.3.2, "b" da Norma n.º 01/2011.	Alpestre/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 2.201,63	5687	23/10/2014.
53528.005777/2012	Associação Liberdade de Cultura e Comunicação	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; e art. 5º da Resolução n.º 571/2011.	Seberi/RS	Advertência	5606	21/10/2014.
53528.005847/2012	Associação Caiçarense de Radiodifusão Comunitária	Radiodifusão Comunitária	Art. 5º do Decreto n.º 2.615/1998; art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; e art. 18 do RLEC.	Caiçara/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 2.351,25	5744	24/10/2014.
53528.006426/2012	Empresa Portoalegrense de Comunicação LTDA	Retransmissão de TV	Art. 163 da LGT c/c art. 80 do RUER.	Porto Alegre/RS	Multa no valor de R\$ 3.029,96	5561	20/10/2014.
53528.006432/2012	Associação Pró-Radiodifusão Comunitária	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; e art. 5º da Resolução n.º 571/2011.	Viamão/RS	Advertência	5504	16/10/2014.
53528.006837/2012	Associação Cultural de Difusão Comunitária Morro Grande	Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos	Art. 163 da LGT.	Viamão/RS	Multa no valor de R\$ 606,00	4689	12/09/2014.
53528.006918/2012	Associação Cultural, Comunitária e Social Auriense	Radiodifusão Comunitária	Art. 163 da LGT c/c art. 80 do RUER.	Áurea/RS	Multa no valor de R\$ 1.196,04	5568	20/10/2014.
53528.000010/2013	Associação Comunitária de Radiodifusão Taquaruçu	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER.	Taquaruçu/RS	Multa no valor de R\$ 783,75	5608	21/10/2014.
53528.000271/2013	Associação de Radiodifusão Comunitária de Vicente Dutra	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER.	Vicente Dutra/RS	Multa no valor de R\$ 790,88	5878	30/10/2014.
53528.000273/2013	Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 5º da Resolução n.º 571/2011; e item 18.2 da Norma n.º 01/2011.	São Pedro do Butiá/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 790,88	5771	27/10/2014.
53528.000605/2013	Associação Cultural Rádio Comunitária do Bairro de Ipanema	Radiodifusão Comunitária	Item 19.3.2, "b", da Norma n.º 01/2011.	Porto Alegre/RS	Multa no valor de R\$ 440,00	5526	17/10/2014.
53528.000606/2013	Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul LTDA	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; e item 5.2.1.1 do RTFM.	Porto Alegre/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 5.346,00	5502	16/10/2014.
53528.001460/2013	CORAVÉR - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis	Radiodifusão Comunitária	Art. 18 do RLEC; item 19.3.2, "b" da Norma n.º 01/2011; e art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER.	Veranópolis/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 1.496,25	5769	27/10/2014.
53528.001470/2013	Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cássia	Radiodifusão Comunitária	Art. 18 do RLEC.	Pelotas/RS	Multa no valor de R\$ 783,75	5238	06/10/2014.
53528.001544/2013	Comunidade São Sebastião de Amparo Social	Radiodifusão Comunitária	Art. 18 do RLEC.	São Sebastião do Cai/RS	Multa no valor de R\$ 783,75	5243	06/10/2014.
53528.001556/2013	União das Associações Comunitárias de Carazinho	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 5º da Resolução n.º 571/2011; art. 18 do RLEC; e item 19.3.2, "b" da Norma n.º 01/2011.	Carazinho/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 1.496,25	5896	31/10/2014.
53528.001974/2013	Rádio Sara Brasil Sul LTDA	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	Item 7.2.1, "n" do RTFM; art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; item 6.4.1 do RTFM; art. 5º da Resolução n.º 571/2011.	Charqueadas/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 4.963,75	5362	10/10/2014.
53528.001975/2013	Associação Passofundense de Radiodifusão Comunitária	Radiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 5º da Resolução n.º 571/2011; e art. 18 do RLEC.	Passo Fundo/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 783,75	5239	06/10/2014.
53528.001979/2013	Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi - FACESP	Radiodifusão Comunitária	Art. 18 do RLEC.	Panambi/RS	Multa no valor de R\$ 783,75	5881	30/10/2014.

53528.002402/2013	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho	Rádiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER.	Senador Salgado Filho/RS	Multa no valor de R\$ 1.567,50	5232	06/10/2014.
53528.002425/2013	Televisão Guaíba LTDA	Retransmissão de TV	Art. 163 da LGT.	Uruguaiana/RS	Multa no valor de R\$ 2.060,40	4768	16/09/2014.
53528.002612/2013	Associação de Difusão Comunitária Viamonense do Bairro Cohab	Rádiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; item 19.3.2, "b" da Norma n.º 01/2011; e art. 5º do Decreto n.º 2.615/1998.	Viamão/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 1.524,75	5604	21/10/2014.
53528.002801/2013	Associação Comunitária Nelson Ribeiro de Andrade	Rádiodifusão Comunitária	Item 19.3.2 da Norma n.º 01/2011.	Santa Vitória do Palmar/RS	Multa no valor de R\$ 719,63	5883	30/10/2014.
53528.002936/2013	Associação Comunitária Solidariedade	Rádiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 5º da Resolução n.º 571/2011; item 19.3.2 "b" da Norma n.º 01/2011; e art. 18 do RLEC.	Novo Hamburgo/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 1.496,25	5900	31/10/2014.
53528.002947/2013	Associação Passofundense de Rádiodifusão Comunitária	Rádiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 5º da Resolução n.º 571/2011; item 19.3.2, "b" da Norma n.º 01/2011; e art. 18 do RLEC.	Passo Fundo/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 1.425,00	5525	17/10/2014.
53528.003296/2013	Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cássia	Rádiodifusão Comunitária	Art. 5º do Decreto n.º 2.615/1998; e art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER.	Pelotas/RS	Multa no valor de R\$ 783,75	5768	27/10/2014.
53528.003553/2013	Associação Liberdade de Cultura e Comunicação	Rádiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 5º da Resolução n.º 571/2011; item 18.2 da Norma n.º 01/2011; e item 6.4.1 do RTFM.	Seberi/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 805,13	5877	30/10/2014.
53528.003762/2013	Rádio Atlântida FM de Pelotas LTDA	Rádiodifusão Sonora em Frequência Modulada	Item 9.1 do RTTV c/c arts. 78 e 82 do RUER.	Pelotas/RS	Advertência	4958	25/09/2014.
53528.003820/2013	Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal	Rádiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 5º da Resolução n.º 571/2011; e item 18.2 da Norma n.º 01/2011.	Pinhal/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 783,75	5773	27/10/2014.
53528.003821/2013	Associação Palmarense Rádio Comunitária	Rádiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 5º da Resolução n.º 571/2011; item 18.2 da Norma n.º 01/2011; e art. 18 do RLEC.	Palmeiras do Sul/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 783,75	5901	31/10/2014.
53528.004147/2013	Associação Rádio Comunitária Feitoria FM	Rádiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 5º da Resolução n.º 571/2011; e item 19.3.2, "b" da Norma n.º 01/2011.	São Leopoldo/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 805,13	5686	23/10/2014.
53528.004568/2013	L. Dias Furtado & CIA LTDA - ME	Supervisão e Controle/Terceiros	Art. 131 c/c art. 163 da LGT.	Rio Grande/RS	Multa no valor de R\$ 1.375,52	4818	17/09/2014.
53528.004963/2013	Silmar Zamboni Bertoncheli & CIA LTDA - ME	Comunicação Multimídia	Art. 20 do RSCM c/c art. 163 da LGT.	Jaguari/RS	Multa no valor de R\$ 3.000,00	5367	10/10/2014.
53528.005420/2013	Luiz Cleber Rodrigues Freire	Rádiodifusão Sonora em Frequência Modulada	Art. 163 da LGT.	Bagé/RS	Multa no valor de R\$ 1.818,00	4881	19/09/2014.
53528.005524/2013	Associação Amigos de Campo Bom	Rádiodifusão Comunitária	Item 19.3.2 "b" da Norma n.º 01/2011 e art. 18 do RLEC.	Campo Bom/RS	Multa no valor de R\$ 1.567,50	6245	17/11/2014.
53528.005526/2013	TVSBT Canal 5 de Porto Alegre S.A.	Rádiodifusão de Sons e Imagens	Item 7.3 do RTTV; itens 9.1.1 e 9.3.5 do RTTV c/c arts. 78 e 82 do RUER; e item 9.4.1 do RTTV.	Porto Alegre/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 4.788,00	6.190	13/11/2014.
53528.006263/2013	Associação de Rádiodifusão Comunitária de Cristal do Sul	Rádiodifusão Comunitária	Art. 18 do RLEC; art. 5º do Decreto n.º 2.615/1998; art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 5º da Resolução n.º 571/2011; e item 18.2 da Norma n.º 01/2011.	Cristal do Sul/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 2.244,38	6264	17/11/2014.
53528.006352/2013	CST Cerentini Soluções em Tecnologia e Transmissão de Dados LTDA - ME	Comunicação Multimídia	Art. 131 da LGT.	Cachoeira do Sul/RS	Multa no valor de R\$ 6.114,64	4687	12/09/2014.
53528.006996/2013	Associação Comunitária Padre Landel de Moura	Rádiodifusão Comunitária	Art. 18 do RLEC; art. 5º do Decreto n.º 2.615/1998; art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; e art. 5º da Resolução n.º 571/2011.	Palmeira das Missões/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 1.567,50	5772	27/10/2014.
53528.002052/2014	Associação Cultural de Divulgação Comunitária de Júlio de Castilhos	Rádiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER; art. 5º da Resolução n.º 571/2011; e itens 18.2 e 19.3.2 "b" da Norma n.º 01/2011.	Júlio de Castilhos/RS	Advertência e Multa no valor de R\$ 712,50	5751	24/10/2014.
53528.002566/2014	TV Cabo São Paulo LTDA.	TV a Cabo	Art. 55, inciso I, alínea A, do RCHPT.	Ijuí/RS	Multa no valor de R\$ 3.240,00	6232	14/11/2014.
53528.003009/2014	Associação Comunitária Amigos de São Marcos	Rádiodifusão Comunitária	Art. 26, §8º c/c art. 53 do RUER.	São Marcos/RS	Advertência	5372	10/10/2014.

LGT - Lei Geral de Telecomunicações, instituída pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

Decreto nº 2.615/1998 - aprova o Regulamento do Serviço de Rádiodifusão Comunitária;

Resolução n.º 441/2006, de 12 de julho de 2006, que aprova o Regulamento de Fiscalização;

Resolução n.º 571/2011, de 28 de setembro de 2011, que aprova o Regulamento para definição de formatos e tolerâncias para dados geodésicos fornecidos à Anatel;

Resolução n.º 596/2012 de 9 de agosto de 2012, que aprova o novo Regulamento de Fiscalização;

ROMOT - Regulamento Técnico para Emissoras de Rádiodifusão Sonora em Onda Média e Onda Tropical 120 metros, aprovado pela Resolução nº 116, de 25 de março de 1999;

RSCM - Regulamento de Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

RSCM - Regulamento de Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

RTFM - Regulamento Técnico para Emissoras de Rádiodifusão em FM, aprovado pela Resolução nº 67, de doze de novembro de 1998;

RTTV - Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Rádiodifusão de Sons e Imagens e Retransmissão de TV, aprovado pela Resolução nº 284, de 7 de dezembro de 2001;

RUER - Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001;

RCHPT - Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000;

RLEC - Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofrequências entre 9kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002;

Regulamento de Radioamador, aprovado pela Resolução nº 449, de 17 de novembro de 2006;

Norma Complementar nº 01/2004 - Norma Complementar do Serviço de Rádiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 103, de 24 de janeiro de 2004;

Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, do Ministério das Comunicações - Norma do Serviço de Rádiodifusão Comunitária.

JOÃO JACOB BETTONI

O GERENTE SUBSTITUTO DA GERÊNCIA REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29.04.2013, aplica sanção à(s) entidade(s) abaixo listada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) em que figura(m), por descumprimento do(s) regulamento(s) próprio(s) do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Serviço	Dispositivos Infringidos	Município/UF	Sanção aplicada	Despacho	Data da Decisão
53528.003882/2012	Luiz Carlos Kunz	Limitado Privado	Art. 163 da LGT e art. 55, V, "b" do RCHPT.	Alpestre/RS	Multa no valor de R\$ 440,00	4372	20/08/2014.

LGT - Lei Geral de Telecomunicações, instituída pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;
Decreto nº 2.615/1998 - aprova o Regulamento do Serviço de Rádiodifusão Comunitária;
RLEC - Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofrequências entre 9kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002;
RCHPT - Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000;
ROMOT - Regulamento Técnico para Emissoras de Rádiodifusão Sonora em Onda Média e Onda Tropical 120 metros, aprovado pela Resolução nº 116, de 25 de março de 1999;
Resolução nº 571/2011, de 28 de setembro de 2011, que aprova o Regulamento para definição de formatos e tolerâncias para dados geodésicos fornecidos à Anatel;
RTTV - Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Rádiodifusão de Sons e Imagens e Retransmissão de TV, aprovado pela Resolução nº 284, de 7 de dezembro de 2001;
RUER - Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001;
Norma Complementar nº 01/2004 - Norma Complementar do Serviço de Rádiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 103, de 24 de janeiro de 2004.
Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, do Ministério das Comunicações - Norma do Serviço de Rádiodifusão Comunitária.

SIDNEY OCHMAN



SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

Processo no 53500.028770/2012. Expede autorização de uso das radiofrequências, à SKYNET TELECOMUNICACOES LTDA. -ME, CNPJ no 10.217.831/0001-73, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 24 de Janeiro de 2028, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 20, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

Autorizar TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ nº 03.476.876/0001-05 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cuiabá/MT, , no período de 11/01/2015 a 11/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 21, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CMT ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.194.077/0001-42 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 17 de dezembro de 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionados:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53000.035627/2012	Rádio e Televisão Rio Negro Ltda	TV	Manaus	AM	Receber o pedido de reconsideração para torná-lo prejudicado	851
53000.014661/2012	Gaspar Radiodifusão Ltda	FM e OM	Alta Floresta Itiquira e São José do Rio Claro	MT	Receber o pedido de reconsideração para torná-lo prejudicado	852
53000.053933/2010	SNC - Sistema Norte de Comunicação Ltda	FM e OM	Marabá	PA	Receber o pedido de reconsideração para torná-lo prejudicado	853
53000.054311/2011	Fundação Manoel de Barros	FME	Campo Grande	MS	Conhecer o Recurso e dar provimento	854
53000.066708/2010	RBN - Rede Brasil Norte de Televisão Ltda	TV	Porto Velho	RO	Receber o pedido de reconsideração para torná-lo prejudicado	639
53000.035260/2013	Rádio Tapajós de Corbélia Ltda	FM	Cobélia	PR	Não Conhecido	666
53000.062680/2011	Rádio Difusora Rio Brilhante Ltda	OM	Rio Brilhante	MS	Não Conhecido	700
53000.005874/2011	Fundação Padre Libério	FME	Pará de Minas	MG	Receber o pedido de reconsideração para torná-lo prejudicado	844
53000.001025/2011	Fundação Leste Mineira de Comunicação	FME	Governador Valadares	MG	Receber o pedido de reconsideração para torná-lo prejudicado	846
53000.031303/2011	Fundação João XXIII	FM, OM e OT	Governador Valadares	MG	Receber o pedido de reconsideração para torná-lo prejudicado	848

Em 18 de dezembro de 2014

Nº 847 - A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionado:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso
53000.041239/2010	Torres & Camargo Ltda	FM	Hortolândia Valentim Ventil e Estrela D'Oeste	SP	Receber o pedido de reconsideração para torná-lo prejudicado

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

PORTARIA Nº 3.137, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.
Art. 2º Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.005879 /2011	Rádio FM Cidade de Itajubá Ltda	FM	Presidente Olegário	MG	Multa	613,52	Determinar a c onversão da penalidade de suspensão por meio da Portaria nº 1614, de 14/8/2012 , em multa. Atribuir 4 pontos por infração de natureza média	Portaria SCE nº 3137 , de 9/12 /2014	Portaria MC nº 85/1994 Portaria MC nº 112/2013

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas as penalidades de multa e de suspensão.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embassamento da Portaria de Multa
53000.032761/2013	Empresa de Comunicação Internacional Ltda	FM	Vila Mariana Itajaí	RS	Suspensão 1(um) dia		Alínea "b" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração.	Portaria SCE nº 1713, de 17/12/2014	Portaria MC nº 112/2013
53000.066708/2010	Rede Brasil Norte de Televisão Ltda	TV	Porto Velho	RO	Multa	522,17	Determinar a conversão da penalidade de suspensão por meio da Portaria nº 736, de 18/6/2013, em multa. Atribuir 4 pontos por infração de natureza média.	Portaria SCE nº 1839, de 17/12/2014	Portaria MC nº 85/1994 Portaria MC nº 112/2013
53000.000208/2013	Rádio Eldorado de Lagarto Ltda	FM	Lagarto	SE	Suspensão 3(três) dias		Alíneas "b" e "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 24 pontos em razão da prática das citadas infrações.	Portaria SCE nº 2142, de 17/12/2014	Portaria MC nº 112/2013
53000.040507/2012	Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL	TV	Tubarão	SC	Multa e Suspensão 1(um) dia	995,14	Alíneas "b" e "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 8 pontos em razão da prática das citadas infrações.	Portaria SCE nº 2291, de 17/12/2014	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.017915/2013	Rádio JK FM Ltda	FM	Brasília	DF	Multa e Suspensão 1(um) dia	3.831,29	Alínea "c" do art. 38 e art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, c/c art. 4 da Portaria 112/2013. Atribuir 8 pontos por infração de natureza média.	Portaria SCE nº 3135, de 17/12/2014	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.005874/2011	Fundação Padre Libério	FME	Pará de Minas	MG	Multa	1.849,00	Determinar a conversão da penalidade de suspensão por meio da Portaria nº 1311, de 19/7/2012, em multa. Atribuir 12 pontos por infração de natureza média.	Portaria SCE nº 3397, de 17/12/2014	Portaria MC nº 85/1994 Portaria MC nº 112/2013
53000.001025/2011	Fundação Leste Mineira de Comunicação	FME	Governador Valadares	MG	Multa	621,96	Determinar a conversão da penalidade de suspensão por meio da Portaria nº 1304, de 16/7/2012, em multa. Atribuir 4 pontos por infração de natureza média.	Portaria SCE nº 3399, de 17/12/2014	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.031303/2011	Fundação João XXIII	FM, OM e OT	Governador Valadares	MG	Multa	6.269,37	Determinar a conversão da penalidade de suspensão por meio da Portaria nº 2440, de 24/10/2012, em multa. Atribuir 4 pontos por infração de natureza média.	Portaria SCE nº 3401, de 17/12/2014	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.014661/2012	Gaspar Radiodifusão Ltda	FM OM	Alta Floresta Itiquira e São José do Rio Claro	MT	Multa	11.524,96	Determinar a conversão da penalidade de suspensão por meio da Portaria nº 2438, de 24/10/12, em multa. Atribuir 20 pontos por infração de natureza média e gravíssima.	Portaria SCE nº 3409, de 17/12/2014	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.054311/2011	Fundação Manoel de Barros	FME	Campo Grande	MS	Multa	1.243,92	Determinar a conversão da penalidade de suspensão por meio da Portaria nº 2527, de 14/11/2012, em multa. Atribuir 8 pontos por infração de natureza média.	Portaria SCE nº 3413, de 17/12/2014	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

- Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embassamento da Portaria de Multa
53000.041239/2010	Torres & Camargo Ltda	FM	Hortolândia, Valentim Gentil e Estrela D'Oeste	SP	Multa	1.656,51	Determinar a conversão da penalidade de suspensão por meio da Portaria nº 1615, de 14/8/2012, em multa. Atribuir 4 pontos por infração de natureza média.	Portaria SCE nº 3400, de 18/12/2014	Portaria MC nº 85/1994 Portaria MC nº 112/2013
53000.053933/2010	SNC - Sistema Norte de Comunicação Ltda	FM e OM	Marabá	PA	Multa	1.044,34	Determinar a conversão da penalidade de suspensão por meio da Portaria nº 955, de 15/6/2012, em multa. Atribuir 4 pontos por infração de natureza média.	Portaria SCE nº 3412, de 18/12/2014	Portaria MC nº 85/1994 Portaria MC nº 112/2013

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHOS DO DIRETOR

Nº 349 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, considerando o que consta do Processo nº 53000.008857/2012-86, de interesse da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE, e em virtude de não se ter comprovado a entrega de Ofício devido a extravio do Aviso de Recebimento, resolve comunicar o indeferimento do pedido de outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra de São Francisco, estado do Espírito Santo, referente ao Aviso de Habilitação nº 18/2011, de 16 de dezembro de 2011, pelas razões apresentadas na Nota Técnica nº 453/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC.

A interessada poderá solicitar a reconsideração da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizado o desinteresse.

Nº 361 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, considerando o que consta do Processo nº 53000.000212/2012-03, de interesse da FUNDAÇÃO ODILON REZENDE ANDRADE, e em virtude de não se ter comprovado a entrega de Ofício devido a extravio do Aviso de Recebimento, resolve comunicar o indeferimento do pedido de outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos na localidade de Varginha, estado de Minas Gerais, referente ao Aviso de Habilitação nº 13/2011, de 28 de dezembro de 2011, pelas razões apresentadas na Nota Técnica nº 520/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC.

A interessada poderá solicitar a reconsideração da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizado o desinteresse.

Nº 781 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 8º, inciso II, da Portaria nº 299, de 7 de outubro de 2013, e considerando o que consta no processo nº 53000.022011/2012-59, resolve aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, da Universidade Federal de Ouro Preto, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de MARIANA/MG, utilizando o canal 278 E (duzentos e setenta e oito - Educativo).

JOAO PAULO SARAIVA DE ANDRADE



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 5 de janeiro de 2015

Nº 5 - Processo nº 48500.005066/2000-09. Interessado: Branco Peres Açúcar e Alcool S/A Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UTE Branco Peres, cadastrada sob o CEG UTE.AI.SP.027947-1.01, com 15.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Adamantina, no estado de São Paulo.

Nº 6 - Processo nº 48500.005857/2014-15. Interessado: Renewable Energy do Brasil Ltda.. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da UFV RE II e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, cadastrado no Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFV.RS.MG.032072-2.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 5 de janeiro de 2015

Nº 9 - Processo nº 48500.004888/2012-97. Interessado: Central Eólica Santo Antônio de Pádua S.A. Decisão: Liberar unidade geradora para início de operação comercial a partir de 6 de janeiro de 2015. Usina: EOL Santo Antônio de Pádua. Unidade Geradora: UG6 de 2.000 kW. Localização: Município de Trairi, Estado do Ceará.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 10 - Processo nº 48500.001682/2012-13. Interessado: Centrais Eólicas Ametista S.A. Usina: EOL Ametista. Unidades Geradoras: UG1 a UG17, de 1.680 kW cada, totalizando 28.560 kW. Localização: Município de Guanambi, Estado da Bahia.

Nº 11 - Processo nº 48500.001591/2012-70. Interessado: Centrais Eólicas Maron S.A. Usina: EOL Maron. Unidades Geradoras: UG1 a UG18, de 1.680 kW cada, totalizando 30.240 kW. Localização: Município de Caetitê, Estado da Bahia.

Nº 12 - Processo nº 48500.001619/2012-79. Interessado: Centrais Eólicas Pilões S.A. Usina: EOL Pilões. Unidades Geradoras: UG1 a UG18, de 1.680 kW cada, totalizando 30.240 kW. Localização: Município de Caetitê, Estado da Bahia.

Nº 13 - Processo nº 48500.001618/2012-24. Interessado: Centrais Eólicas Dourados S.A. Usina: EOL Dourados. Unidades Geradoras: UG1 a UG17, de 1.680 kW cada, totalizando 28.560 kW. Localização: Município de Caetitê, Estado da Bahia.

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 6 de janeiro de 2015.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

RETIFICAÇÃO

No texto na íntegra do Despacho nº 4.957, de 30 de dezembro de 2014, publicado no DOU nº 253, de 31 de dezembro de 2014, página 138, seção 1, onde se lê: "para início da operação em teste a partir do dia 31 de outubro de 2014", leia-se "para início da operação em teste a partir do dia 31 de dezembro de 2014". A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 5 de janeiro de 2015

Nº 7 - Processo nº 48500.004229/2014-12. Interessada: Companhia Energética do Piauí - CEPISA. Decisão: (i) anuir a garantia lastreada na dação de recebíveis da CEPISA em favor da ELETROBRAS no Contrato ECFS-351/2014 para cobertura financeira de custos diretos do Programa Luz para Todos - PLPT - 5ª Tranche, ressalvando que não cabe ao agente credor direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela concessionária, dos seus compromissos financeiros na supracitada contratação; e (ii) não anuir à: (a) constituição de Penhor dos créditos referentes à indenização relativa à Base de Remuneração Regulatória (BRR) em caso de término de concessão em 2015, e sua substituição, no caso de prorrogação, do Penhor dos recebíveis nos contratos "Eletrobras Contrato de Repasse" (ECR), pela Companhia Energética do Piauí - CEPISA,

em garantia de contrato no valor de R\$ 313.221.463,44, a ser contratado com a ELETROBRAS; e (b) contragarantia pela CEPISA em favor da ELETROBRAS, em contrapartida de Aval dado em garantia pela ELETROBRAS em contrato com o Banco IBM no valor de R\$ 6.371.757,66, em razão: (I) do não cumprimento da obrigação que condicionou a anuência concedida pelo Despacho nº 3094/2014, de envio do Relatório Inicial com informações que viabilizariam o acompanhamento e monitoramento da trajetória econômica e financeira da distribuidora em função de sua depauperada situação nessa dimensão; (II) do aumento da Dívida Líquida Esperada e consequente piora dos índices de sustentabilidade previstos na REN nº 532/2013; e (III) da inconsistências de valores, da falta de premissas balizadoras e das memórias de cálculos nas projeções econômicas e financeiras apresentadas no Plano de Negócios da CEPISA (2014 a 2018).

Nº 8 - Processo nº 48500.005104/2014-18. Interessada: Copel Distribuição S.A. - COPEL D. Decisão: I - anuir à constituição de garantia em recebíveis ao contrato nº 415.855.22/2014 de financiamento da 5ª Tranche do Programa Luz para Todos pela Interessada, no valor de R\$ 16.984.470,00 (dezesesseis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais) de recursos oriundos Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, em favor da Caixa Econômica Federal, destinado ao financiamento de obras do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso de Energia Elétrica - Luz para Todos, com foco em novos consumidores residentes no meio rural em sua área de Concessão; II - estabelecer que a COPEL D deve: (i) apresentar à ANEEL a documentação comprobatória da aplicação dos recursos financeiros captados em até 60 (sessenta) dias, após o término da utilização dos recursos; e (ii) disponibilizar em arquivo para fiscalização a posteriori da ANEEL a planilha de controle da execução da avença; e III - ressaltar que a distribuidora deverá enviar os relatórios com as informações e nos prazos conforme descrito na Nota Técnica motivadora deste Despacho.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 14 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 532, de 14 de janeiro de 2013, o art. 28 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Contrato de Concessão nº 016/2012 de Furnas Centrais Elétricas S.A., além do constante no Processo nº 48500.004559/2014-16, Documento nº 48513.034463/2014-00, decide anuir ao pedido de Furnas Centrais Elétricas S.A., para prestação de garantia, em forma de fiança corporativa, em favor da SPE Goiás Transmissão S.A., na proporção de sua participação na respectiva, para a contratação de suplementação de linha de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. (Repasse do BNDES), no montante de R\$ 16.415.000,00 (Dezesesseis milhões, quatrocentos e quinze mil reais), equivalentes a 49% do valor total do financiamento de R\$ 33.500.000,00 (Trinta e três milhões e quinhentos mil reais) com prazo de 14 (quatorze) anos e com a finalidade de liquidação de empréstimo de curto prazo junto ao Banco do Brasil S.A., contraído para a instalação de um reator e do 4º Banco de Autotransformadores, relativos ao empreendimento referente ao lote A do Leilão de Transmissão nº 005/2009 - ANEEL, representado pelo Contrato de Concessão nº 002/2010, assinado em 12/06/2010, tendo como objeto a implantação da LT Rio Verde - Trindade, LT Trindade - Xavantes, LT Trindade - Carajás e SE Trindade, ressaltando que Furnas não poderá utilizar os direitos emergentes e ativos vinculados às suas respectivas concessões para eventualmente quitar essas obrigações.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 4.663, de 2 de dezembro de 2014, constante no Processo nº 48500.004559/2014-16, publicado no Diário Oficial da União - D.O., de 3 de dezembro de 2014, seção 1, p. 67, nº 234, foi alterado. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Onde se lê: aval

Leia-se: fiança corporativa

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 158, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Certifico, para os devidos fins, que aos onze de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 14h, na sede da Empresa, Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "B", nº 100, Sala 203, do Edifício Centro Empresarial VARIG - Brasília - DF, por meio de videoconferência com o Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras em sua 705ª reunião. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho, Sr. MARCIO PEREIRA ZIMMERMANN, estando presentes os Conselheiros JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO, JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA, LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA, JAILSON JOSÉ MEDEIROS ALVES, MAURÍCIO MUNIZ BARRETTO DE CARVALHO, WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA e JOÃO ANTONIO LIAN. Decisão: DEL-158/2014. SPE Belo Monte Transmissora de Energia S.A. (BMTE) - Aprovação de fiança corporativa da Eletrobras e anuência à prestação de fiança corporativa de FURNAS, na 1ª emissão de Debêntures da SPE, no valor total de R\$403 milhões. RES-810, de 08.12.2014. O Conselho

de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, no uso de suas atribuições, referendando decisão da Diretoria Executiva, DELIBEROU: 1. aprovar a assinatura da Eletrobras, na condição de fiadora, na Escritura da 1ª Emissão de Debêntures da SPE BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (doravante SPE BMTE), no valor de R\$403.000.000,00 (quatrocentos e três milhões de reais), adstrita a responsabilidade desta holding ao percentual da dívida equivalente à participação acionária da Eletronorte na SPE (24,5 %), conforme condições principais abaixo descritas: > VOLUME: R\$ 403.000.000,00; > PRAZO DE VENCIMENTO: 18 meses a contar da data de emissão; > COORDENADORES: Banco Itaú e Banco Santander; > REMUNERAÇÃO: Juros: 1ª série: CDI + 1,5%; 2ª série: CDI + 2,0%; > PAGAMENTO DE JUROS: Parcela única, ao final do período; > AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL: Parcela única, ao final do período; > GARANTIAS: Fiança Corporativa da Eletrobras, correspondente à participação acionária da Eletronorte na SPE, e, Fiança corporativa de Furnas correspondente a sua participação acionária na SPE, ambas de 24,5 %; > DATA DE EMISSÃO: até 15/12/2014 (data indicativa). 2. anuir à prestação de fiança corporativa por Furnas na emissão de Debêntures referida no item 1, em atendimento ao disposto no Art. 21, inciso III, do Estatuto Social desta controlada, adstrita a responsabilidade de Furnas ao percentual da dívida equivalente a sua participação na SPE BMTE (24,5 %); 3. aprovar, a título de contragarantia à garantia prestada pela Eletrobras, o penhor dos créditos devidos à Eletronorte por força do Contrato de venda de energia CliqCCEE 638.618; 4. delegar poderes à Diretoria Executiva da Eletrobras para aprovar eventuais aditivos à Escritura de Debêntures mencionada no item 1, acima, desde que não importem em alteração das condições financeiras estruturadoras da operação constantes desta Resolução, a exemplo do aumento do valor da emissão e/ou alterações dos encargos financeiros contratados e condições de pagamento, bem como obedeçam às condições usualmente praticadas pelo mercado, ficando a referida aprovação condicionada à análise prévia do Departamento de Desenvolvimento de Negócios - DFN e do Departamento Jurídico Empresarial - PJE; 5. delegar poderes à Diretoria Executiva da Eletrobras para aprovar o teor do instrumento contratual definitivo de contragarantia de que trata o item 3 desta Resolução, a ser prestada pela Eletronorte, em favor da Eletrobras; 6. determinar que o Departamento de Desenvolvimento de Negócios - DFN e a Secretaria Geral - PRS adotem as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta certidão da Deliberação que, após lida e aprovada, vai assinada por mim MARIA SILVIA SAMPAIO SANT'ANNA, Secretária do Conselho, que a lavrei. As demais deliberações havidas nessa reunião foram omitidas nesta certidão, por dizerem respeito a interesses meramente internos à Sociedade, cautela legítima, amparada no dever de sigilo da Administração, consoante o "caput" do Artigo 155 da Lei nº 6.404 (Lei das Sociedades por Ações), situando-se, por conseguinte, fora da abrangência da norma contida no parágrafo 1º do artigo 142 da citada Lei.

MARIA SILVIA SAMPAIO SANT'ANNA
Secretária-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 243/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)

871.343/2014-JOSE MORGADO DUARTE
871.434/2014-CPS PITHON INDUSTRIA CERAMICA LTDA.
871.527/2014-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA
871.529/2014-W.C. TRANSPORTESZ & CONTRUÇÕES LTDA ME
871.633/2014-CEFAS MINERAÇÃO LTDA ME
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

871.831/2014-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINE-RAIS LTDA
871.863/2014-FS COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA ME
871.993/2014-MARCELO ANTONIO GONÇALVES CONCEIÇÃO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

871.521/2014-S. M. MOURA DE QUEIROZ CERÂMICA-OF. Nº550/2014
871.555/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-OF. Nº556/2014
871.557/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-OF. Nº548/2014
871.557/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-OF. Nº549/2014
871.789/2014-COLOMI IRON MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº564/2014
871.790/2014-COLOMI IRON MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº563/2014
871.799/2014-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº547/2014
871.861/2014-FRUTAS DOS GERAIS DA CHAPADA LTDA-OF. Nº532/2014
871.894/2014-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº536/2014

872.081/2014-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-OF. Nº545/2014

Indefere pedido de reconsideração(181)
870.923/2014-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.
870.928/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA
870.930/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA
870.931/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA
871.088/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA
871.089/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA
871.090/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA
871.091/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA
871.092/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA
871.253/2014-BRUMAGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA. ME

Nega provimento ao recurso interposto(187)
870.548/2014-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
873.281/2006-COOGAN COOPERATIVO DOS GARIMPEIROS DE ANDARAÍ-OF. Nº541/2014

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
871.012/2000-CORCOVADO GRANITOS LTDA-OF. Nº538/2014-180 DIAS dias

870.209/2004-COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA-OF. Nº537/2014-180 DIAS dias

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

871.502/2014-CARLOS EDUARDO GUIMARÃES SIQUEIRA MATTOS-Registro de Licença Nº87/2014 de 22/12/2014-Vencimento em 22/07/2034

871.522/2014-A P LIMA ME-Registro de Licença Nº86/2014 de 18/12/2014-Vencimento em 03/09/2034

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
870.155/2014-ANTONIO CARLOS CRUZ DE ARAUJO-OF. Nº539/2014

870.155/2014-ANTONIO CARLOS CRUZ DE ARAUJO-OF. Nº539/2014

Nega provimento ao pedido de reconsideração(1160)
871.380/2014-SERGIO VINICIUS SÃO LEÓPOLDO DOS SANTOS

Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

872.039/2013-V DOS SANTOS CERQUEIRA ME
871.520/2014-CERAMICA IGUATEMI LTDA EPP

Fase de Disponibilidade
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)

301.349/2009- HABILITADOS os proponentes: Corcovados Granitos Ltda, CS3 Mármore e Granitos Ltda, Mineradora Santo Expedito Ltda, IMPEX - Importação, Exportação, Comércio e Representação Ltda, IZIMEX Pedras do Brasil Ltda e INABILITADOS os proponentes:

OSMAR ALMEIDA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 215/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)

890.512/2012-GLOBO LOGÍSTICA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

890.701/2012-BENEDITO ANTÔNIO VILLAS BOAS

890.747/2013-JOÃO LUIS BELLOTI NACIF - ME

890.772/2013-GLOBO LOGÍSTICA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

890.879/2013-ARE RIO MINERADORA LTDA ME

890.328/2014-ALAIR CARLOS DOS SANTOS

890.487/2014-JOSE BATISTA DE BARROS

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

890.395/2014-MINERAÇÃO ILHA DAS GARÇAS

890.396/2014-EXTRATORA DE AREIA CAMPO VERDE LTDA.

890.418/2014-L S SA MOREIRA AREIAL

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

890.306/2012-KATHYA ELIZABETH PINHEIRO HARNAM

890.307/2012-ROGERIO CAVALCANTI VAN RYBROEK

890.753/2013-CERVEJARIA PETROPOLIS S A

890.893/2013-CERVEJARIA PETROPOLIS S A

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)
890.264/2011-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA

890.900/2013-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

890.200/2014-TAMOIO MINERAÇÃO S.A.

890.210/2014-CMX3 CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

890.356/2014-JOÃO FORTES NITERÓI S A

890.357/2014-JOÃO FORTES NITERÓI S A

RELAÇÃO Nº 223/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.059/2012-AREAL REMANESCENTE LTDA ME-OF. Nº2.991/2014/DNPM/2014/RJ-DFAM

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
890.499/2000-MINERADORA MORRO AZUL DE SÃO FIDÉLIS LTDA EPP- Área de 781,64 ha para 279,44 ha-gnaise ornamental

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
890.165/2007-INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS ROLA LTDA ME

890.202/2012-SAMUEL COSTA BEBER RIVIERI

Arquiva o relatório final de pesquisa -inexistência de zizada(319)

890.276/2012-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

890.498/2009-TIBIRIÇÁ MARCELO BARCELOS DE LINHARES-AI Nº425/2014

890.085/2011-C G DA COSTA ARTEFATOS DE CIMENTO ME-AI Nº419/2014

890.486/2011-PAVIBLOCO PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO LTDA-AI Nº424/2014

890.577/2011-DIONÍSIO JANONI TOLOMEI-AI Nº418/2014

890.659/2011-EMANUEL JOSÉ MEIRELES-AI Nº417/2014

890.996/2011-ESTRELA 2000 EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.-AI Nº413/2014

890.070/2012-JOSÉ OTÔNIO PEREIRA LEITE-ME-AI Nº414/2014

890.092/2012-PEDRAS DECORATIVAS OLHO DE POMBO LTDA-AI Nº415/2014

890.176/2012-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-AI Nº416/2014

890.381/2012-CERAMICA SÃO GONÇALO LTDA-AI Nº423/2014

890.414/2012-MAURÍCIO VIEIRA MACEDO-AI Nº422/2014

890.804/2012-AGRO INDUSTRIAL DUASANNAS LTDA.-AI Nº421/2014

890.016/2013-JOSÉ EDUARDO VIEIRA COELHO-AI Nº420/2014

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)

890.540/2008-ALEXANDRE C MARINS MINERADOURA - AI Nº343/2014

890.391/2009-MINERAÇÃO UBATIBA LTDA - AI Nº345/2014

890.608/2009-SRC CAMPOS CONSTRUÇÃO LTDA - AI Nº338/2014

890.082/2011-OASIS MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - AI Nº341/2014

890.831/2011-MINERADORA SÃO FRANCISCO LTDA ME - AI Nº344/2014

890.142/2012-UNIÃO DE CERÂMICA COQUEIROS BARCELOS LTDA - AI Nº349/2014

890.206/2012-JOÃO LEONARDO DA SILVA - AI Nº364/2014

890.398/2012-FERNANDO FELIS GUEDES - AI Nº347/2014

890.490/2012-ROMEU ALVARENGA RANGEL - AI Nº350/2014

890.686/2012-J.C.FERNANDES MACHADO EXTRAÇÃO DE MINÉRIO - AI Nº351/2014

890.817/2012-AREAL RIO POMBA LTDA -ME - AI Nº353/2014

Fase de Requerimento de Lavra

Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
890.267/1999-DUSELLE E SERVIÇOS LTDA.

Da provimento ao recurso interposto(2074)
890.267/1999-DUSELLE E SERVIÇOS LTDA.

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.075/1978-INDÚSTRIA E COMÉRCIO APOLO LTDA.-OF. Nº2985/2014/DNPM/RJ-DFAM

Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)
890.215/1995-AREAL JAMAPARA LTDA -AI Nº357/2014

Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1694)

890.567/2010-PEDREIRA SAPUCAIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº409/2014

Fase de Concessão de Lavra

Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)

890.123/1985-PEDREIRA ANHANGUERA S A EMPRESA DE MINERAÇÃO- AI Nº410/2014

890.253/2000-MINERAÇÃO SANTA JOANA LTDA- AI Nº412/2014

RELAÇÃO Nº 226/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
890.788/2014-MINERAÇÃO SERTÃO LTDA

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
890.841/2013-AMIM TUFI

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)
890.520/2012-CLAUDIO ANTÔNIO LAGRIMANTE DUARTE

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
890.151/2005-PURYS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

890.571/2009-J.C. PEREIRA VALLE

890.332/2010-HELIO MARTINS HOTELARIA E AGROPECUÁRIA

890.683/2010-ETASOLO EMPREITEIRA DE TERRAPLANAGEM E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

890.715/2010-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A

890.036/2011-FERROUS RECURSOS DO BRASIL SA

890.432/2011-ANTONIO CARLOS QUEIRÓS DE MAGALHÃESFILHO

890.698/2011-IRMÃOS ALVES CONCEIÇÃO LIMITADA

890.022/2012-LG SERVIÇOS LTDA EPP

890.445/2012-ANDRESI EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA

890.203/2014-INDÚSTRIA E COMÉRCIO APOLO LTDA.

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
890.311/2012-MIGUEL ANGELO MONNERAT ERTHAL - Alvará Nº4.177/2012

890.547/2012-ALVORADA EMPRESA PADRÃO DE TERRAPLANAGEM LTDA -Alvará Nº6.977/2014

890.044/2013-ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA -Alvará Nº8.135/2013

890.121/2013-JOSÉ PAULO DE MEDEIROS -Alvará Nº9.301/2014

Fase de Licenciamento

Determina o arquivamento definitivo do processo(781)
890.114/2004-AMSA MINERAÇÃO LTDA. ME

Fase de Requerimento de Lavra

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

890.520/2007-MÁRCIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO LARA- Alvará nº 1.775/2008 - Cessionário: AREAL MORRO REDONDO LTDA- CNPJ 10.597.548/0001-14

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
890.692/2013-COOPERATIVA MISTA DE TRABALHOS HERMON

Nega provimento ao pedido de reconsideração(1160)
890.551/2013-CIL CERAMICA ITABIRA LTDA EPP

890.835/2013-CERÂMICA SÃO BENTO LTDA.

890.047/2014-LA BRANDÃO DE AZEVEDO CERÂMICA ME

890.479/2014-SHELK E SOUZA COMÉRCIO DE AREIA

Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

890.489/2013-CERÂMICA SANTO AMARO LTDA.

890.972/2013-FLAVIA MOREIRA DE MACEDO 08809975758

RELAÇÃO Nº 228/2014

Fase de Requerimento de Licenciamento

Torna sem efeito despacho de arquivamento do processo(1173)

890.589/2014-ELMO O GONÇALVES ME- Publicado DOU de 22/09/2014

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 213/2014

Fase de Concessão de Lavra

Retificação de despacho(1389)
003.156/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA -

Publicado DOU de 13/10/2014, Relação nº 153/2014, Seção I, pág. 684- Onde se lê: "CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA- AI Nº 814/2014, 815/2014 e 816/2014", Leia-se: "CARBONÍFERA BEL-

LUNO LTDA - AI NºS 814/2014, 815/2014 e 816/2014"

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 152/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)

820.363/2014-ALVARO JOSÉ RESENDE ASSUMPCÃO

820.459/2014-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,

820.460/2014-ELAINE SOARES ALVES TIJOLOS ME

820.527/2014-AURICIO DA SILVA RICCO JUNIOR



820.544/2014-RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

820.110/2014-PEDREIRA SIQUEIRA LTDA.
820.368/2014-EXTRATORA, COMÉRCIO E TRANSPORTE NEVES LTDA.

820.374/2014-JOSUE APARECIDO ARCURI
820.375/2014-JOSUE APARECIDO ARCURI
820.376/2014-JOSUE APARECIDO ARCURI
820.403/2014-JOSE MUCARE
820.408/2014-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE ÁREA LTDA.

820.447/2014-MINERADORA SÃO JULIÃO LTDA
820.467/2014-M C BAPTISTA MANCHINI ME
820.481/2014-MARCOS CARVALHO
820.509/2014-MINERACAO FAZENDA BOA VISTA LTDA
820.550/2014-OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS
820.566/2014-ADILSON FERNANDO FRANCISCATE
820.590/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
821.044/2013-VIRGILIO FERREIRA MARQUES DOS SANTOS-OF. Nº872/2014/DTM/DNPM/SP.

821.126/2013-MARVIC'S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº871/2014/DTM/DNPM/SP.

821.186/2013-ELOISA PALUMBO BEZ CHLEBA RODRIGUES DA CUNHA-OF. Nº870/2014/DTM/DNPM/SP.

821.299/2013-JOSE MARCOS FACCIOLI-OF. Nº873/2014/DTM/DNPM/SP.

821.358/2013-MOACIR JOSÉ SCACCHETTI-OF. Nº869/2014/DTM/DNPM/SP.

820.108/2014-PEDREIRA MARIA TERESA LTDA.-OF. Nº877/2014/DTM/DNPM/SP.

820.112/2014-AURICCHIO BARROS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE ÁREA E PEDRA LTDA-OF. Nº900/2014/DTM/DNPM/SP.

820.113/2014-ROSEIRA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE ÁREA E PEDRA LTDA-OF. Nº908/2014/DTM/DNPM/SP.

820.114/2014-ROSEIRA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE ÁREA E PEDRA LTDA-OF. Nº946/2014/DTM/DNPM/SP.

820.115/2014-ANUAR DE OLIVEIRA LAUAR ENGENHARIA-OF. Nº906/2014/DTM/DNPM/SP.

820.116/2014-ANUAR DE OLIVEIRA LAUAR ENGENHARIA-OF. Nº904/2014/DTM/DNPM/SP.

820.117/2014-ANUAR DE OLIVEIRA LAUAR ENGENHARIA-OF. Nº903/2014/DTM/DNPM/SP.

820.317/2014-WAGNER WANDERLEI CAETANO DE ABREU FI-OF. Nº901/2014/DTM/DNPM/SP.

820.320/2014-RYDIEN MINERAÇÃO, EMPREENDIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº897/2014/DTM/DNPM/SP.

820.338/2014-JOÃO FERMINO FALLEIROS-OF. Nº949/2014/DTM/DNPM/SP.

Indefere pedido de reconsideração(181)
820.305/2012-MINERAÇÃO NOVA CAJ LTDA

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.134/1995-SALIONI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº876/2014/DTM/DNPM/SP.

820.978/2002-CARLOS AUGUSTO PIVETTA-OF. Nº905/2014/DTM/DNPM/SP.

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
820.202/1996-MINERAÇÃO DE ÁREA PORTO DAS TELHAS LTDA-OF. Nº874/2014/DTM/DNPM/SP.

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
820.679/1987-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.- ALVARÁ Nº 2.712/1992 - Cessionário: MINERAÇÃO CAMPO VERDE ROSEIRA LTDA.- CNPJ 14.942.698/0001-79.

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

820.196/2011-FAULIN TELHAS LTDA. EPP-Registro de Licença Nº3.377/2014 de 12/12/2014-Vencimento em 26/01/2016.

820.461/2012-JOÃO MANOEL FRANCO ATTUALITÁ MOSAICO ME-Registro de Licença Nº3.371/2014 de 01/12/2014-Vencimento em 30/10/2016.

820.804/2012-ABONDANZA & GARCIA LTDA-Registro de Licença Nº3.376/2014 de 12/12/2014-Vencimento em 11/06/2017.

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
820.476/2014-JOSMAR BOVOLENTA ME

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

820.357/1994-UNIVERSAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA- Registro de Licença Nº:2.766/2002 - Vencimento em 20/04/2015.

820.359/1994-UNIVERSAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA- Registro de Licença Nº:2.766/2002 - Vencimento em 24/04/2015.

ROSALIA MARIA GOMES

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 7º e pelo Inciso I do Art.9º, do Anexo I, da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto Nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o Inciso IV, Letra m, do Anexo I da Instrução Normativa Nº 62, de 21 de junho de 2010, tendo em vista a decisão adotada em sua 323ª reunião, realizada em 11 de dezembro de 2014, e considerando os autos do Processo Administrativo nº 54290.000372/2014-51, referente ao imóvel rural denominado Fazenda Onoda, localizado no município de Terenos/MS, que trata de aquisição de imóvel rural, de propriedade de Machie Onoda, com área registrada de 1.128,8601 e área medida de 1.136,2949 ha. Ofertado ao INCRA para fins de aquisição. O imóvel foi vistoriado tendo sido classificado como grande propriedade improdutivo, com índices de GUT 94,21 % e GEE 72,82%, portanto insuscetível de aquisição e passível de desapropriação, que pode ocorrer de forma amigável ou pela via judicial, consoante o art. 10 do Decreto-lei 3.365/1941 (Lei geral de desapropriação).

Considerando a possibilidade de acordo em sede de desapropriação agrária, dispõe o §4º do art. 5º da Lei 8.629/1993 que antes federados poderão celebrar acordo judicial com o objetivo de fixar justa e prévia indenização;

Considerando a proposta de acordo formalizada, que demonstra conveniência e oportunidade na sua celebração, conforme as razões e disposições legais constante na informação acostada às fls. 324/328 dos autos, no qual o expropriado concorda com o resultado da classificação do imóvel, objeto do Processo Administrativo nº 54290.000372/2014-51, que a classificou como "Grande Propriedade Improdutivo", suscetível de desapropriação nos termos do artigo 184 da Constituição Federal, renunciando a quaisquer direitos sobre os quais possam se fundar ações, recursos ou outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais, no qual seja parte o Incra ou a União, relativamente ao bem expropriado. Por outro lado, concorda também com os valores atribuídos ao imóvel na avaliação realizada pela Autarquia Expropriante, que apresentou a título de indenização pela Terra Nua (VTN) o valor de R\$ 7.523.320,63 (sete milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos) e das benfeitorias edificadas no imóvel, no valor de R\$ 931.904,52 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o Valor Total do Imóvel (VTI) de R\$ 8.455.225,15 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), ficando também definido adotar-se o valor superior do Campo de Arbitrio para o Valor de Terra Nua em 3,75%, obtido pela Planilha de Homogeneização, que corresponde ao valor de R\$ 282.124,52 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), resultando no Valor de Terra Nua de R\$ 7.805.445,15 (sete milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) e no Valor Total do Imóvel (VTI) de R\$ 8.737.349,67 (oito milhões setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Este acordo obedecerá integralmente o que determina a Instrução Normativa nº 34, de 23/05/2006, que estabelece os critérios e procedimentos para a realização de acordo judicial e extrajudicial nas ações de obtenção de terras para fins de reforma agrária. No que se tange ao pagamento das indenizações da Terra Nua e das benfeitorias do imóvel rural Fazenda Onoda, a Autarquia Expropriante se obriga, após edição de decreto, a providenciar o lançamento dos Títulos de Dívida Agrária no valor de R\$ 7.805.445,15 (sete milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), para a quitação da Terra Nua, já considerando o campo de arbitrio obtido, resgatáveis no prazo de cinco anos, em parcelas anuais a partir do segundo ano de sua emissão, acrescido dos juros de 6% (seis por cento) ao ano e Taxa Referencial (TR) nos termos do art. 5º § 4º incisos I, da Lei 8.629/93 e o depósito em dinheiro, junto ao Banco do Brasil S/A (Caixa Econômica) no valor de R\$ 931.904,52 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento das benfeitorias. Após ser submetido ao CDR, o mesmo decidiu por unanimidade ser favorável à celebração do acordo. Os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Regional, para as providências do art. 9º, I, da IN 34/2006, e, na sequência, à Divisão Técnica, para cumprir o art. 9º, II, da mesma normativa, enviando ao Conselho Diretor da autarquia, a fim de que este aprecie a transação constante dos autos, eis que o acordo celebrado implica aceitação do valor de indenização no limite superior do campo de arbitrio e redução de prazos de TDA's, o que escapa às duas hipóteses de competência do CDR, acima delineadas, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de acordo referente ao imóvel rural denominado Fazenda Onoda, Processo Administrativo nº 54290.000372/2014-51.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON CESTARI PINHEIRO
Coordenador

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 7º e pelo Inciso I do Art.9º, do Anexo I, da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto Nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o Inciso IV, Letra m, do Anexo I da Instrução Normativa Nº 62, de 21 de junho de 2010, tendo em vista a decisão adotada em sua 323ª reunião, realizada em 11 de dezembro de 2014, e

Considerando os autos dos Processos Administrativos de fiscalização quanto ao cumprimento da função social referentes aos imóveis denominados Fazenda São João, Processo nº 54290.000792/2010-11 e Fazenda Santa Maria, Processo nº 54290.000839/2012-09, de propriedade de Antônio Evilásio Padovam e Ana Rita Rosa Padovam, bem como Fazenda Santo Antônio Processo nº 54290.000793/2010-58, de propriedade Antônio Evilásio Padovam, Ana Rita Rosa Padovam, Maria Elizete Padovam Mansano e Marcelo Mansano, que após fiscalizados obtiveram respectivamente os índices de GUT e GEE de : 86,21% - 60,32%; 78,98% - 100% e índices não gerados, classificando ambos os imóveis vistoriados como "grande propriedade improdutivo", portanto, passíveis de desapropriação, que pode ocorrer de forma amigável ou pela via judicial, consoante o art. 10 do Decreto-lei 3.365/1941 (Lei geral de desapropriação).

Considerando que os expropriados ingressaram com Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas junto à 1ª Vara da Justiça Federal de Dourados e a possibilidade de acordo em sede de desapropriação agrária;

Considerando o que dispõe o §4º do art. 5º da Lei 8.629/1993 que antes federados poderão celebrar acordo judicial com o objetivo de fixar justa e prévia indenização;

Considerando ainda os Laudos Agronômicos de Avaliação realizados em setembro deste ano de 2014 com a autorização dos proprietários, nos autos dos respectivos expedientes administrativos relativos aos três imóveis rurais supramencionados;

Considerando a proposta de acordo formalizada, no qual os expropriados, representados no ato pelo Dr. Régis Eduardo Tortorella, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 75325 e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra pactuam: 1 - Fazenda São João: Os proprietários concordam com os termos de desapropriação do imóvel rural "Fazenda São João" acima transcrito, objeto do Processo Administrativo nº 54290.000792/2010-11, que tramita junto à Superintendência Regional do INCRA no Mato Grosso do Sul, manifestando-se também de acordo com os valores atribuídos ao imóvel no Laudo Agronômico de Avaliação retro aludido, quais sejam: a título de indenização pela Terra Nua, R\$ 7.893.997,28 (sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos), e das benfeitorias edificadas no imóvel, R\$ 227.217,27 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 8.121.214,55 (oito milhões, cento e vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos); A Autarquia Expropriante se obriga a providenciar, após a Presidência de República expedir Decreto declarando o aludido imóvel rural como suscetível de desapropriação por Interesse Social, o lançamento dos Títulos da Dívida Agrária (TDA's), no valor de R\$ 7.893.997,28 (sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos), para a quitação da Terra Nua, resgatáveis no prazo de cinco anos, em parcelas anuais e sucessivas a partir do segundo ano de sua emissão, acrescidos dos juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e Taxa Referencial (TR) nos termos do artigo 5º, § 4º incisos I, da Lei 8.629/93, bem como o depósito em dinheiro, junto ao Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 227.217,27 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), para indenização das benfeitorias; Pactuam as partes que a imissão na posse da "Fazenda São João" pelo INCRA ocorrerá somente após o depósito dos valores atribuídos às benfeitorias, e a juntada dos Demonstrativos de Lançamento dos TDA's respectivos, na forma estabelecida na cláusula anterior, sendo que o INCRA concorda desde já com o levantamento de tais valores pelos proprietários, bem como o desbloqueio dos TDA's independentemente de nova manifestação nos autos do processo. Os proprietários concordam com tais importâncias somente se o depósito dos valores atribuídos às benfeitorias, e a juntada dos Demonstrativos de Lançamento dos respectivos TDA's forem integralmente realizados até o dia 31/05/2015. 2 - Fazenda Santa Maria: A Autarquia Expropriante desiste da desapropriação do aludido imóvel rural acima descrito, objeto do Processo Administrativo nº 54290.000839/2012-09, em trâmite perante a Superintendência Regional do INCRA no Mato Grosso do Sul, em razão de o valor de R\$ 199.961,39 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) extrapolar o valor máximo do imóvel estabelecido, através do Inciso IV, do Artigo 1º da Portaria MDA Nº 7, de 31 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de Nº 23, de 01 de fevereiro de 2013, que é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) por família beneficiária, comprometendo-se ime-

diatamente a desbloquear o Certificado de Cadastro (CCIR) do referido imóvel, face ao desinteresse na desapropriação do aludido imóvel. 3 - Fazenda Santo Antônio: A Autarquia Expropriante desiste da desapropriação do imóvel rural acima descrito, objeto do Processo Administrativo nº 54290.000793/2010-58, em trâmite na Superintendência Regional do INCRA no Mato Grosso do Sul, por estar ocupada por vegetação nativa (em diferentes estágios de regeneração, inclusive vegetação primária), conforme Laudo Agrônomico de Avaliação, não possuindo áreas disponíveis para exploração imediata por parte dos beneficiários da reforma agrária, tornando-se temerária a criação de Projeto de Assentamento em imóvel cuja geração de renda é improvável a curto e médio prazo. Soma-se a isso, a vigência de Termo de Ajustamento de Conduta, no qual esta Autarquia se compromete, nos casos de imóveis que possuem vegetação nativa acima do mínimo exigido para Reserva Legal, a preservá-la até o limite de 40% de sua área total, o que limita em muito a área parcelável do mencionado imóvel, reduzindo, por conseguinte, o número de famílias potencialmente beneficiadas, comprometendo-se imediatamente a desbloquear o Certificado de Cadastro (CCIR) do referido imóvel, face ao desinteresse na desapropriação do aludido imóvel. O INCRA se compromete a encaminhar todos estes processos administrativos, em especial o expediente de nº 54290.000792/2010-11, relativo à "Fazenda São João", ao Comitê de Decisão Regional (CDR) para a devida análise, convalidação e aprovação deste Termo de Acordo. Os proprietários renunciam a todos os direitos sobre os quais se fundam as ações ajuizadas perante a Justiça Federal de Dourados, quais sejam: Medidas Cautelares de Produção Antecipada de Provas nº 0004748-38.2013.4.03.6002, 0004747-53.2013.4.03.6002 e 0001478-69.2014.4.03.6002, e Ações Declaratórias nº 0000069-58.2014.4.03.6002, 0000070-43.2014.4.03.6002 e 0001719-43.2014.4.03.6002; desistindo, inclusive de qualquer recurso relativo a tais demandas e; ações futuras sobre o imóvel Fazenda São João, ora desapropriado pelo INCRA, desde que o depósito dos valores atribuídos às beneficiárias, e a juntada dos Demonstrativos de Lançamento dos respectivos TDA's forem integralmente realizados até o dia 31/05/2015; nos termos da Instrução Normativa /INCRA Nº 34, de 23 de maio de 2006, que estabelece critérios e procedimentos para a realização de acordo judicial e extrajudicial nas ações de terras, para fins de reforma agrária. Em virtude do ora pactuado o INCRA se compromete a envidar todos os esforços suários para comunicação do acordo ora estabelecido entre as partes, às famílias de eventuais "sem-terra" que se encontrem acampados nas proximidades das Fazendas Santa Maria e Santo Antônio, comunicando, inclusive, aos interessados, que referidas fazendas não serão desapropriadas, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de acordo referente aos imóveis denominados Fazenda São João, Processo nº 54290.000792/2010-11, Fazenda Santa Maria, Processo nº 54290.000839/2012-09 e Fazenda Santo Antônio, Processo nº 54290.000793/2010-58.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE CESTARI PINHEIRO
Coordenador

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 335, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Indefere o pleito nº 056/2013 de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB, para o produto GABINETE PLÁSTICO SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCORPORADA, produzido na Zona Franca de Manaus e nas demais regiões do País.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.0000676/2014-09, de 23 de maio de 2014, resolvem:

Art. 1º Indeferir a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB nº 056/2013 para o produto GABINETE PLÁSTICO SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCORPORADA, produzido na Zona Franca de Manaus e nas demais regiões do País, pelos fundamentos expostos na Nota Técnica nº 1415/2014/GT/PPB e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, III, e 170, VII, da Constituição Federal, nos §§ 6º e 7º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, nos arts. 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no art. 2º, § 1º, e nos arts. 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e no art. 6º, inciso III e § 2º, da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Interino

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, o art. 5º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e o que consta da Nota Técnica nº 82/SRT-MP/2014, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, até 08 de janeiro de 2016, o prazo contido na Portaria nº 515, de 16 de dezembro de 2013, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Interministerial - CEI, instituída pelo Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 96/COBIN, 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União 247, Seção 1, Página 102, de 22 de dezembro de 2014, onde se lê: JOAQUIM CECÍLIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, leia-se: JOAQUIM CECÍLIO DE QUEIROZ ALBUQUERQUE

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 63, DE 8 DE AGOSTO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 41, inciso III, Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, o art. 52, inciso III, Anexo XII da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista delegação de competência conferida pela Portaria SPU nº 173, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 2/9/2009, Seção 2, página 46, nos termos dos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e dos elementos que integram o Processo nº 17489.000007/2014-01, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Município de Guaxupé/MG, autorizada pela Lei Municipal nº 2.273, de 30 de abril de 2014, para a União, do imóvel constituído por terreno com área de 923,62 m² (novecentos e vinte e três metros e sessenta e dois centímetros quadrados), conforme descrição contida no art. 2º desta Portaria, situado no município de Guaxupé/MG, na Rua Alameda dos Lírios, Chácara Jardim Aviação, área C, conforme matrícula nº 27.476, Livro 2, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Guaxupé/MG.

Art. 2º O imóvel a ser doado possui as seguintes características e confrontações: 26,32 metros de frente para a Alameda dos Lírios (antiga estrada municipal de Guaxupé a Guaranésia); 46,00 metros pelo lado direito de quem do imóvel olha para a via pública, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Guaxupé; 32,89 metros do lado esquerdo confrontando com área C2; 25 metros nos fundos confrontando com propriedade do SESI; encerrando área de 923,62 m².

Art. 3º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à instalação e funcionamento da Agência Modelo da Receita Federal do Brasil em Guaxupé.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL Em 5 de janeiro de 2015

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0621/2014 de 24/12/2014, 0622/2014 de 26/12/2014, 0623/2014 de 29/12/2014, 0624/2014 de 30/12/2014, 0626/2014 de 31/12/2014 e 0001/2015 de 02/01/2015, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 94 - Resolução Normativa, de 16/03/2011:

Processo: 46215023163201450 Empresa: B+ABR BAKHEUSER E RIERA ARQUITETURA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: André Manuel Fernandes Sanches Pinto Passaporte: M899348 Mãe: Maria Clotilde da Rocha Fernandes Pai: Manuel Aníbal Sanches Pinto; Processo: 47039013610201411 Empresa: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 8 Mês(es) Estrangeiro: FRANZISKA KATHARINA ELENA KUBLANK Passaporte: C3J10XLJJ Mãe: Ursula Gertrud Hildebrandt-Kublank Pai: Peter Jochen Kublank.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039005737201459 Empresa: BROSE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: olivier gerard gaudefroy Passaporte: 12DA44499 Mãe: michelle gaudefroy Pai: gerard gaudefroy; Processo: 47039009333201434 Empresa: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIOVANNI DELROSSO Passaporte: C996233 Mãe: MARGHERITA MIGLIORINI Pai: ANGELO DELROSSO; Processo: 47039009970201419 Empresa: CONSTRUAMAZON LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Andres Rodriguez Enriquez Passaporte: H117170 Mãe: Estrella Enriquez González Pai: Andrés Rodríguez Amaro; Processo: 47039011027201468 Empresa: HARSCO DO BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARK ADRIAN NORRIS Passaporte: 513327646 Mãe: DELIA MARGARET NORRIS Pai: PETER EDWIN NORRIS; Processo: 46094007387201438 Empresa: GIANSON INDUSTRIA DE MAQUINAS E METALURGICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Qiang Zhang Passaporte: E31369574 Mãe: Xu Sulan Pai: Zhang Yonghua; Processo: 47039011922201482 Empresa: SAP BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SAMUEL SIEGFRIED JESGARZ Passaporte: 646741719 Mãe: CORNELIA CHRISTA JESGARZ Pai: REINHOLD ADOLF JESGARZ; Processo: 47039012157201418 Empresa: EADS BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DENISE ADELAIDA BOBBA Passaporte: 722887019 Mãe: MARIA CARMEN GUIRADO Pai: NORBERTO ALIREDO BOBBA; Processo: 47039012189201413 Empresa: DANONE LTDA Prazo: 8 Mês(es) Estrangeiro: NICOLAS JEGARD Passaporte: 09PT23086 Mãe: GISELE JEGARD Pai: GILBERT JEGARD; Processo: 47039012273201437 Empresa: AUDI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN BAUCH Passaporte: CF4F271GJ Mãe: ANGELIKA BAUCH Pai: MANFRED BAUCH; Processo: 47039012578201449 Empresa: EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO MANUEL RAMOS SACRAMENTO Passaporte: L961884 Mãe: Fernanda Ramos Francisco Pai: José Braz Sacramento; Processo: 47039012598201410 Empresa: CDA EMPREENDIMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NUNO REI CARDOSO DOS SANTOS SILVA Passaporte: M998825 Mãe: ILDETE REI CARDOSO E SILVA Pai: JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS SILVA; Processo: 47039012650201438 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS MATTIA MAURO PONTA Passaporte: YA2493806 Mãe: PASSES LIVIA ELSA Pai: PONTA ENRICO GIUSEPPE; Processo: 47039012862201415 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULO ALEXANDRE DO NASCIMENTO COISINHA Passaporte: BE028905 Mãe: PALMIRA DO NASCIMENTO COISINHA Pai: ANTONIO COISINHA; Processo: 47039013200201462 Empresa: EMPRESA CONSTRUTORA BRASILEIRA SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROGERIO MANUEL AZEVEDO DA SILVA Passaporte: N347195 Mãe: AURORA DA SILVA AZEVEDO Pai: MANUEL MARQUES FERREIRA DA SILVA; Processo: 47039012993201401 Empresa: SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MA XIANLIN Passaporte: G39518882 Mãe: XU AIMEI Pai: MA DENGZHAO; Processo: 47039013022201470 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULO NUNO ABREU ALEXANDRE Passaporte: N394632 Mãe: Maria Luísa Abreu Alexandre Pai: Horácio Alexandre; Processo: 47039013120201415 Empresa: NSK BRASIL LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: YU SAKAKIDA Passaporte: TK2707968 Mãe: KUNIKO SAKAKIDA Pai: MINORU SAKAKIDA; Processo: 47039013155201446 Empresa: CPM BRAXIS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PASCAL RENE LUCIEN BOURGAIN Passaporte: 13CE18400 Mãe: Jeannine Renée Marie Liochon Pai: Fernand Pierre Auguste Bourgain; Processo: 47039013156201491 Empresa: KABBALAH CENTRE DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OFER SHAAL Passaporte: 514192762 Mãe: DALIA SHAAL Pai: ITZCHAZ SHAAL; Processo: 47039013158201480 Empresa: KABBALAH CENTRE DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JENNIFER SHAAL Passaporte: 519221694 Mãe: ESTHER LICHAA Pai: ALLEN LICHAA; Processo: 47039013167201471 Empresa: MAZAK SULAMERICANA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: YASUHARU SHIOZAKI Passaporte: TH9530189 Mãe: MACHIKO SHIOZAKI Pai: TETSUYA SHIOZAKI; Processo: 47039013170201494 Empresa: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AQUILES FERNANDO LOPEZ Passaporte: 490998606 Mãe: GRACIELA SANTOS Pai: AQUILES AGRIPINO LOPEZ; Processo: 47039013175201417 Empresa: CARLOS MANUEL RODRIGUES AGUIAR Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAYFLOR PANES PORRAS Passaporte: EB7650687 Mãe: CRISTINA LAUD PANES Pai: DIOSDADO CARDONA PORRAS; Processo: 47039013174201472 Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NURIA MATILDE GARCIA PUIG Passaporte: AAJ980372 Mãe: PALOMA PUIG RAPOSO Pai: DOMINGO GARCÍA VICENTE; Processo: 47039013182201419 Empresa: LUCIANA ROCCO BREMER Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JONA OCAO ACOSTA Pas-



saporte: EB6920254 Mãe: EVANGELINE CUMIQUED OCAO Pai: HILARIO DINES ACOSTA; Processo: 47039013191201418 Empresa: LUIZ ROBERTO VIANNA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FLORDELIZA TACLOBOS LADERA Passaporte: EB8922714 Mãe: FELY GENON Pai: BONIFACIO TACLOBOS; Processo: 47039013189201431 Empresa: HINE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE HIDRAULICOS E PNEUMATICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARITZ ZUBIZARRETA NAFARRATE Passaporte: AAA600018 Mãe: MARIA LOURDES NAFARRATE NAFARRATE Pai: Não informado; Processo: 47039013194201443 Empresa: RAQUEL FARES Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERMA NEPOMUCENO MAPA Passaporte: EB7083691 Mãe: ANASTACIA ANTALAN QUITORIANO Pai: ESTEBAN DELA PAZ NEPOMUCENO; Processo: 47039013197201487 Empresa: PAULO TERUO FUJIOKA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROSA JUAN PULONG Passaporte: EB8018838 Mãe: LOUISA BENGBENG JUAN Pai: CE-RILO CAYAT DULONG; Processo: 47039013196201432 Empresa: ENGEXPOR BRASIL GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NUNO FILIPE MELO DOS SANTOS Passaporte: N255084 Mãe: Maria da Paz Carvalho Cerveira de Melo dos Santos Pai: Mário Pires dos Santos; Processo: 47039013202201451 Empresa: EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS FILIPE SOUSA DE MORAIS Passaporte: N411373 Mãe: MARIA DE FATIMA DE SOUSA Pai: DERCILIO AMADOR DE MORAIS; Processo: 47039013203201404 Empresa: CPIC BRASIL FIBRAS DE VIDRO LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: SHAN LUO Passaporte: EL2620008 Mãe: Zuxian Wen Pai: Shaohua Luo; Processo: 47039013212201497 Empresa: MARANGONI TREAD LATINO AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUCA GIANNETTI Passaporte: AA4039767 Mãe: RIBAUDO FAUSTA Pai: GIANNETTI ALFREDO; Processo: 4703901322201422 Empresa: EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Arlindo Cardoso Vieira de Andrade Passaporte: M750174 Mãe: Maria Teresa Cardoso Pai: Manuel Vieira de Andrade; Processo: 47039013215201421 Empresa: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MELISA ELIZABETH ENDARA DUQUE Passaporte: 1714231154 Mãe: YOLANDA CECILIA DUQUE FLORES Pai: JOSÉ VICENTE ENDARA DUQUE; Processo: 47039013216201475 Empresa: SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LI YOUYOU Passaporte: PE0461508 Mãe: YUZHU LIU Pai: DETANG LI; Processo: 47039013218201464 Empresa: SINIAT S.A. MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NIGEL LAMPEER CLEPHAN Passaporte: 207863245 Mãe: AUDREY CLEPHAN Pai: ANTONY SCOTT CLEPHAN; Processo: 47039013221201488 Empresa: KAWASAKI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUN OKAMURA Passaporte: TH8197040 Mãe: NOBUKO OKAMURA Pai: YOSHITAKA OKAMURA; Processo: 47039013231201413 Empresa: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KANAE HASEGAWA Passaporte: TK6710255 Mãe: Chizuko Hasegawa Pai: Reiji Hasegawa; Processo: 47039013233201411 Empresa: PENTEL DO BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KAZUAKI AIZAWA Passaporte: TZ0458084 Mãe: Miyoko Aizawa Pai: Katu Aizawa; Processo: 47039013235201400 Empresa: KUMHO ELECTRIC POWER DO BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BYONGTAE JUN Passaporte: M08776317 Mãe: HAJA MUN Pai: HYEONMO JEON; Processo: 47039013244201492 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VITO ROBERTO ALLEGRETTI Passaporte: AA5002373 Mãe: MARIA POPOLIZIO Pai: ROCCO ALLEGRETTI; Processo: 47039013275201443 Empresa: T.M.N. BRASIL TRATAMENTO TERMICO DE METAIS NAO-DESTRUTIVOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JINWOO SHIN Passaporte: M 41554977 Mãe: JI-YEON KANG Pai: JEONGHAE KIM; Processo: 47039013277201432 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUNHYEONG KIM Passaporte: M72500183 Mãe: YEONG-HUI JUNG Pai: HAE-DO KIM; Processo: 47039013279201421 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BYUNGHWAN JUNG Passaporte: M41803136 Mãe: OK-SUN BEYON Pai: DONGSIK JUNG; Processo: 47039013294201470 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE FARAH Passaporte: 444601891 Mãe: Layla Farah Aued Pai: Khalil Farah Saleh; Processo: 47039013297201411 Empresa: NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID GIMÉNEZ GONZÁLEZ Passaporte: XDB263084 Mãe: CLEMENTA GONZÁLEZ MOLINA Pai: PEDRO JOSÉ GIMÉNEZ MARTINEZ; Processo: 47039013299201401 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BYEONGWAN SONG Passaporte: M68741772 Mãe: SAMSIN KANG Pai: MANHOON JOO; Processo: 47039013300201499 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHUN HO JUN Passaporte: M09772775 Mãe: SUGUEM SUNG Pai: GYEONGHYEON JUN; Processo: 47039013302201488 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DONG HO PARK Passaporte: M84492739 Mãe: HYEONDEUK KIM Pai: GILJUNG PARK; Processo: 47039013304201477 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MYEONGHUN KANG Passaporte: M04709534 Mãe: BOKGI JUNG Pai: DONGHYEON KANG; Processo: 47039013305201411 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WANGGON KIM Passaporte: M47108661 Mãe: MISIM BYUN Pai: JONGSIL KIM; Processo: 47039013306201466 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JONGJOON LEE Passaporte: M80372617 Mãe:

GUHWA LIM Pai: INGOO LEE; Processo: 47039013307201419 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JONGMOON KIM Passaporte: M 66158754 Mãe: SUNPYO SHIN Pai: SUTAER KIM; Processo: 47039013309201408 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BYOUNGGI KIM Passaporte: M69228503 Mãe: YEONGJA CHO Pai: ILRANG KIM; Processo: 47039013310201424 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HYEONIL KIM Passaporte: M59978803 Mãe: DAESUN KANG Pai: YEONGSEOP KIM; Processo: 47039013312201413 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IKJAE JANG Passaporte: M63513323 Mãe: SUNYEOP CHOI Pai: SEOKHANG JANG; Processo: 47039013313201468 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANGKOOK CHOI Passaporte: M49029358 Mãe: KWINAM JO Pai: JINSU CHOI; Processo: 47039013316201400 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAE HYUN LEE Passaporte: M09272240 Mãe: OKRAN NO Pai: JONGSIK LEE; Processo: 47039013320201460 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEONGHYUN KIM Passaporte: M90710093 Mãe: BOKGEUM CHOI Pai: YEONGRAE KIM; Processo: 47039013321201412 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KWANG SEOG CHO Passaporte: M04301259 Mãe: JEOMDEOK LEE Pai: GIHEON CHO; Processo: 47039013322201459 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHANGKI PARK Passaporte: M49552164 Mãe: SONYEO PARK Pai: SEONI PARK; Processo: 47039013324201448 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAEYOUNG SEO Passaporte: M26943846 Mãe: CHUNGJA KIM Pai: JINYONG SEO; Processo: 47039013327201481 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GYUWAN YU Passaporte: M57085963 Mãe: INJA KIM Pai: MUSEONG YOU; Processo: 47039013329201471 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEONJAE PARK Passaporte: M73681612 Mãe: JONGGUK LEE Pai: HYEONGMUN PARK; Processo: 47039013331201440 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANG SOOK LEE Passaporte: M68606082 Mãe: ONAM KIM Pai: HYEONGU LEE; Processo: 47039013333201439 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YEONGSIK KIM Passaporte: M69234931 Mãe: OKJA CHUN Pai: MANYONG KIM; Processo: 47039013336201472 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YONGJIN LEE Passaporte: M80147142 Mãe: PILLYEON KWON Pai: HANJU LEE; Processo: 47039013337201417 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YONGSIK JEON Passaporte: M68630866 Mãe: CHEONJA SEO Pai: BONGJIN JEON; Processo: 47039013346201416 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TIAGO CASTELO BRANCO PULIDO VALENTE Passaporte: L759958 Mãe: ANA CRISTINA SANCHEZ DE ABREU CASTELO BRANCO PULIDO VALENTE Pai: JOSE GUILHERME POTTIER RAPOSO PULIDO VALENTE; Processo: 47039013367201423 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHENGZI CHI Passaporte: G24648577 Mãe: QIULING ZHANG Pai: YUNXIANG CHI; Processo: 47039013368201478 Empresa: BUNGE ALIMENTOS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NICHOLAS VENDITTI Passaporte: 505829068 Mãe: Susan Venditti Pai: Richard David Venditti; Processo: 47039013375201470 Empresa: CONSORCIO TOME FERROSTAAL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Luís Filipe Dias dos Santos Passaporte: M441582 Mãe: Anabela da Conceição Dias dos Santos Pai: Jose Antonio Pires dos Santos; Processo: 47039013369201412 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUNG HWA YANG Passaporte: CS 0809522 Mãe: SUN AE LEE Pai: CHAN KUK YANG; Processo: 47039013372201436 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YONGGU HEO Passaporte: M 81291500 Mãe: SEONOK JANG Pai: BOKMAN HEO; Processo: 47039013374201425 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAZARI SINGH Passaporte: J5841448 Mãe: SUGANI DEVI Pai: LAXMAN SINGH; Processo: 47039013376201414 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUNHO BAE Passaporte: M36492977 Mãe: JUNGSOON KIM Pai: EUNSHIK BAE; Processo: 47039013389201493 Empresa: DAEAH BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS DE REVESTIMENTO REFRATARIO E ESFRIAMENTO DE ALTOS-FORNOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SOEKJU CHOE Passaporte: M51890535 Mãe: OKIM KIM Pai: TAEGEOL CHOE; Processo: 47039013398201484 Empresa: CRODA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Michael Anthony Dixon Passaporte: 500900340 Mãe: Myra Dixon Pai: Raymond Dixon; Processo: 47039013399201429 Empresa: CONSORCIO TOME FERROSTAAL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Sergio Duarte Pereira Passaporte: N086296 Mãe: Maria Guilhermina Duarte das Neves Pereira Pai: António Victor Domingues Pereira; Processo: 47039013400201415 Empresa: CONSORCIO TOME FERROSTAAL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUGO MIGUEL FIGUEIRA GONÇALVES Passaporte: L568194 Mãe: ISABEL MARIA MENEZES DE SOUSA M. FIGUEIRA Pai: JOÃO ANTÓNIO TASSO DE F. DÁ M. GONÇALVES; Processo: 47039013403201459 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BONGMIN KIM Passaporte: M12682368 Mãe: MALNAM JEON Pai: JONGYEONG KIM; Processo: 47039013404201401 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HEE SOO KANG Passaporte: M48610796 Mãe: SUNEOP PARK Pai: SANGYEOL

KANG; Processo: 47039013409201426 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SURID EDUARDO DA COSTA IZA-GUIRRE Passaporte: 082545370 Mãe: Ana Luisa Izaguirre de da Costa Pai: José da Costa da Silva Casquilho; Processo: 47039013440201467 Empresa: NOVA RIOTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUY DANIEL NAOUFAL Passaporte: QC725923 Mãe: HELEN SERHAN Pai: NAGI E. NAOUFAL; Processo: 47039012097201433 Empresa: EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NUNO ANDRÉ RAMOS DE FIGUEIREDO Passaporte: L851971 Mãe: Damietta Isabel Pinto Ramos Figueiredo Pai: José Fortunato Almeida Figueiredo; Processo: 47039013181201474 Empresa: FEV AMERICA LATINA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEPHAN ALFRED RIEDIGER Passaporte: CG2PX556H Mãe: Barbara Maria Riediger Pai: Gerhard Eduard Riediger; Processo: 47039013184201416 Empresa: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LESLIANA MAS-SOXI AMARO GOMES PEREIRA Passaporte: N1627278 Mãe: Francisca Jose Amaro Gomes Pereira Pai: Raul Filipe Gomes Pereira; Processo: 47039013211201442 Empresa: KONECTA BRAZIL OUT-SOURCING LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID DOMINGUEZ RECIO Passaporte: AAG979133 Mãe: SUSANA RECIO GALLARDO Pai: RAFAEL DOMÍNGUEZ MORENO; Processo: 47039013229201444 Empresa: EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joaquim Bento Brito Passaporte: N345540 Mãe: Joana Florinda Bento Pai: Antonio Martins Brito.

Temporário - Sem Contrato - RN 35 - Resolução Normativa, de 28/09/1999:

Processo: 47039012361201439 Empresa: ITAIPIU BINACIONAL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: André Delgado Martins Dias Passaporte: L325561; Processo: 47039012362201483 Empresa: ITAIPIU BINACIONAL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gualter Alexandre Bom Pires Crisóstomo Passaporte: M952640; Processo: 47039012363201428 Empresa: ITAIPIU BINACIONAL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Helena Luisa Simas Silva Passaporte: L671387; Processo: 47039012365201417 Empresa: ITAIPIU BINACIONAL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Tomé Freitas da Costa Passaporte: N123925; Processo: 47039012366201461 Empresa: ITAIPIU BINACIONAL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE RUI DE ENCARNACAO PALMA FELIZARDO Passaporte: M986134; Processo: 47039012367201414 Empresa: ITAIPIU BINACIONAL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE RUI DE ENCARNACAO PALMA FELIZARDO Passaporte: M986134; Processo: 47039013746201413 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ludovic Gilbert, Bernard Delalande Passaporte: 14DI45538.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039007893201454 Empresa: BRASIL SERVICOS DE CONTENCAO DE VAZAMENTO DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Johnce Lamar Hall Passaporte: 470878878; Processo: 4703900897201402 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEPHEN SVEN ANDERSON Passaporte: 475121738; Processo: 47039008983201462 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTON BERNARD ECKERLE Passaporte: 508300557; Processo: 47039008993201406 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATTHEW ROBERT BAUM Passaporte: 445696527; Processo: 47039009756201454 Empresa: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FLORIN FLOREA Passaporte: 052545498; Processo: 47039009836201418 Empresa: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS ANDRES RAMOS FACUNDO Passaporte: G08733040; Processo: 46094007385201449 Empresa: MAERSK H2S SAFETY SERVICES BRASIL SERVICOS DE SEGURANCA CONTRA GAS SULFDRICO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALBERTO JOSE ALVAREZ GONZALEZ Passaporte: 036566062; Processo: 4703901194201417 Empresa: COMPANHIA INTEGRADA TEXTIL DE PERNAMBUCO - CITEPE Prazo: até 31/07/2015 Estrangeiro: WOLFGANG PAUL MADER Passaporte: C7J25F62Y; Processo: 47039012414201411 Empresa: NUTRIFONT ALIMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEPHEN EDWARD McCULLOUGH Passaporte: 467521346; Processo: 47039012504201411 Empresa: NARI BRASIL HOLDING LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GUANGGUO WANG Passaporte: E03308912; Processo: 47039012606201428 Empresa: TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HSUEH-CHIN CHANG Passaporte: 305576774; Processo: 47039012608201417 Empresa: TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LEI CHENG Passaporte: E24252997; Processo: 47039012728201414 Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KARL ANDREW BROWN Passaporte: 511503600; Processo: 47039012891201487 Empresa: GV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Maurizio Fongione Passaporte: YA2165514; Processo: 47039012959201428 Empresa: NUTRIFONT ALIMENTOS S.A. Prazo: 1 Mês(es) Estrangeiro: john ryan park Passaporte: 443519431; Processo: 47039012960201452 Empresa: NUTRIFONT ALIMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: michael rye monohan Passaporte: 488821187; Processo: 47039012963201496 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HONGCHAN LEE Passaporte: M 08646046; Processo: 47039012979201407 Empresa: NUTRIFONT ALIMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAYMOND JOHN KOLLER Passaporte: 515362294; Processo: 47039012984201410 Empresa: NUTRIFONT ALIMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SCOTT EUGENE SWANSON Passaporte: 496273350; Processo: 47039012981201478 Empresa: SIMI BRASIL MONTAGENS IN-

DUSTRIAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTÔNIO JOSÉ CARVALHO DUARTE Passaporte: M115473; Processo: 47039012988201490 Empresa: SIMI BRASIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO Passaporte: M996342; Processo: 47039013029201491 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YUE ZHAO Passaporte: E34525245; Processo: 47039013059201406 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAFAL ZBIGNIEW SIELEWSKI Passaporte: EA5876576; Processo: 47039013065201455 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JINCHEOL CHOI Passaporte: M 09048413; Processo: 47039013067201444 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SANGKWON LEE Passaporte: M 14826792; Processo: 47039013068201499 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SEONGHYUN PARK Passaporte: M89019894; Processo: 47039013165201481 Empresa: GEICO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANÇO ROBERTO VALSECCHI Passaporte: AA2983552; Processo: 47039013208201429 Empresa: CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHN JEREMY HOMER Passaporte: 465134503; Processo: 47039013209201473 Empresa: CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BIN LAN Passaporte: QA822204; Processo: 47039013210201406 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBIN EDWARD JÉRÔME SMIT Passaporte: BU2367047; Processo: 47039013220201433 Empresa: CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GRANT STUART WILBURN Passaporte: QI230902; Processo: 47039013223201477 Empresa: CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PERRY EDMOND DELANO Passaporte: GC310341; Processo: 47039013224201411 Empresa: CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GORDON JOHN HOWE Passaporte: QF438465; Processo: 47039013228201408 Empresa: CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VASILE FRATILA Passaporte: BA730882; Processo: 47039013230201479 Empresa: CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GANAPATHY S RAMASUBBU Passaporte: BA445024; Processo: 47039013237201491 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Bent Ove karlsen Passaporte: 28107959; Processo: 47039013239201480 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Gisle Nyhamn Johnsen Passaporte: 29060422; Processo: 47039013247201426 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SYLVAIN JEAN ALAIN CYRILLE Passaporte: 12DD71819; Processo: 47039013250201440 Empresa: SIMI BRASIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTÔNIO OLIVEIRA DA COSTA Passaporte: M520356; Processo: 47039013265201416 Empresa: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARTHUR JR ARSENAULT Passaporte: BA401980; Processo: 47039013258201414 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SVEN JONNEK Passaporte: CHJN3FXTC; Processo: 47039013266201452 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIO MOELLER Passaporte: CON01XZFM; Processo: 47039013270201411 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Gaspare Fecarotta Passaporte: YA0943277; Processo: 47039013276201498 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Francesco Antonucci Passaporte: YA5292822; Processo: 47039013280201456 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARITZ MUTUBERRIA LEGARRA Passaporte: AAJ778400; Processo: 47039013281201409 Empresa: ASIA TRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YONGBO FAN Passaporte: PE0024426; Processo: 47039013282201445 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSIAS MARTIN FERNANDEZ Passaporte: AAI518076; Processo: 47039013284201434 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO OCHOA FERNANDEZ Passaporte: AAI141022; Processo: 47039013285201489 Empresa: BMW DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PHILIPP STEFAN JOHANNES DOERING Passaporte: CHIHW4PM; Processo: 47039013288201412 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ciro Giovanni Palazzo Passaporte: YA792432; Processo: 47039013289201467 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Francesco Corrales Passaporte: YA2560778; Processo: 47039013291201436 Empresa: EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NICO ERNST Passaporte: C876V2FP8; Processo: 47039013292201481 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALLEN ANTHONY GAUTREAU Passaporte: 423157309; Processo: 47039013298201458 Empresa: EFM AMERICA LATINA CONSULTORIAS E GESTOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GIOVANNI CASARETTI Pas-

saporte: YA5868378; Processo: 47039013318201491 Empresa: BMW DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DENIS LUFT Passaporte: C2CTP6XK4; Processo: 47039013323201401 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAVIER CASPE ADRIAN Passaporte: AAJ779031; Processo: 47039013330201403 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Kaj Alexander Johnsen Passaporte: 29392498; Processo: 47039013347201452 Empresa: BMW DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GERT ANDREAS BARTUSCH Passaporte: 847603283; Processo: 47039013348201405 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID NICOLAS PRIOR Passaporte: AA1688996; Processo: 47039013350201476 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALEJANDRO MARTINEZ SANCHEZ Passaporte: AE771016; Processo: 47039013353201418 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAMIRO CONTRERAS ALMELA Passaporte: BE391671; Processo: 47039013355201407 Empresa: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LARS ENAR FREDRIKSSON Passaporte: 84615957; Processo: 47039013358201432 Empresa: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL ANGEL BALBUENA GOMEZ Passaporte: AAG740342; Processo: 47039013360201410 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OSCAR VALENCIA LEOZ Passaporte: AAK026261; Processo: 47039013362201409 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OLEG MAKSIMENKO Passaporte: 515121821; Processo: 47039013361201456 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUAN MANUEL IRISARRI GARDE Passaporte: AAJ931555; Processo: 47039013366201489 Empresa: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO LUIS VEGA MORALES Passaporte: AAB497208; Processo: 47039013377201469 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Joshua Dane Maridis Passaporte: 509643573; Processo: 47039013378201411 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE VICENTE SALAFRANCA PEREZ Passaporte: AAJ686537; Processo: 47039013379201458 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOAQUIN JOSE CORMA CARMONA Passaporte: AAJ881652; Processo: 47039013380201482 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SALVADOR FERNANDEZ FIGUERUELO Passaporte: AAK039847; Processo: 47039013386201450 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DIEGO GRANADO MILLO Passaporte: AAH373754; Processo: 47039013390201418 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NIHAR RANJAN DASH Passaporte: F5257840; Processo: 47039013385201413 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RODRIGO VILLALBA GOMEZ Passaporte: AAK039850; Processo: 47039013388201449 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA EOLICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAUL CASTRO EZCURRA Passaporte: AAK026247; Processo: 47039013408201481 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: UWE HEINZ DORBERT Passaporte: CGO1NYR6M; Processo: 47039013426201463 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s)

Estrangeiro: Giuseppe Scerra Passaporte: AA1597558; Processo: 47039013434201418 Empresa: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Gabriel Huerga Sanchez Passaporte: AAD434439; Processo: 47039013445201490 Empresa: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FENGCHAO JING Passaporte: E04884361; Processo: 47039013466201413 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS CHACKO Passaporte: J6996787; Processo: 47039013469201449 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAN SVILAND Passaporte: 30734546; Processo: 47039013471201418 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OMAR PALOMO TAMARIZ Passaporte: G14761847; Processo: 47039013472201462 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WONG KWEE MIN Passaporte: A33498962; Processo: 47039012769201419 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LITO AWAT AWAT Passaporte: EB0131351; Processo: 47039013035201449 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BARTLOMIEJ KOLANEK Passaporte: EF3895570; Processo: 47039013049201462 Empresa: PORTO DO PECÉM GERACAO DE ENERGIA S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS STOCK Passaporte: C7TH1F6T8; Processo: 47039013063201466 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TOMAS JURKSAITIS Passaporte: 22269605; Processo: 47039013179201403 Empresa: METROBARRA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GAO ZHIGUANG Passaporte: G41689352; Processo: 47039013226201419 Empresa: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID TANNER ROBINSON Passaporte: 028938746.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 46094007573201477 Empresa: LUIS HENRIQUE DALTROZO ALVES PRODUCOES ARTISTICAS - ME Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: JAVIER IGNACIO DROLAS Passaporte: 22706991N; Processo: 47039013328201426 Empresa: AMAZONE U.S.A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA Prazo: 10 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDRE ANATOLIEVICH SIPIAGUINE Passaporte: 113537973 Estrangeiro: BORIS KOSLOV Passaporte: 488281390 Estrangeiro: DAVID BENNETT COHEN Passaporte: 219331327 Estrangeiro: DAVID JONH FRENCH Passaporte: 310453797 Estrangeiro: DONALD DWIGHT EDWARDS Passaporte: 505444066 Estrangeiro: HISKE JELTINE OOSTERWIJK Passaporte: NUROFP87 Estrangeiro: JEFFREY ARTHUR BERLIN Passaporte: 017545987 Estrangeiro: MIKHAIL TSYGANOV Passaporte: 488702637 Estrangeiro: RICHARD DANE DREXLER Passaporte: 520490310 Estrangeiro: ROY ALLEN BLUMENFELD Passaporte: 058420326 Estrangeiro: STOKELY OHELLO MOLINEAUX Passaporte: TA624285 Estrangeiro: TIMOTHY W TINDALL Passaporte: 522543844; Processo: 47039013763201451 Empresa: NUESTRA SANGRE ENTRETENIMIENTO LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DALIBOR PAVICIC Passaporte: 003611908 Estrangeiro: DINKO TOMLJANOVIC Passaporte: 180707757 Estrangeiro: HRVOJE ZABORAC Passaporte: 002465512 Estrangeiro: LADISLAVA FURLAN ZABORAC Passaporte: 003788699; Processo: 46094007611201491 Empresa: CANTO PRODUCOES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Birgitta Anna Kerstin Hallerström Wallin Passaporte: 88247892 Estrangeiro: Tobias Kjell Erik Hallgren Passaporte: 86349990; Processo: 46094007615201470 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STUART ALAN NEILL Passaporte: 422071870; Processo: 46094007613201481 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SAYAKA SHOJI Passaporte: TH9390977; Processo: 46094007612201436 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: NELSON DAVID MARTINEZ INFANTE Passaporte: 490433462; Processo: 47039013818201422 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MIRIAM KATHERINE NERVO Passaporte: E4133627 Estrangeiro: OLIVIA MARGARET NERVO Passaporte: E4133617; Processo: 47039013820201400 Empresa: ENTOURAGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MIRIAM KATHERINE NERVO Passaporte: E4133627 Estrangeiro: OLIVIA MARGARET NERVO Passaporte: E4133617; Processo: 47039013824201480 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: GREGORIOUS NICOLAAS MICHAEL VAN OFFEREN Passaporte: NYDL14P76; Processo: 47039013832201426 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: PATRICK JAMES TOPPING Passaporte: 522628436; Processo: 47039013831201481 Empresa: THIAGO ESTEVAO REIS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALEKSANDR PARKHOMENKO Passaporte: 1288688 Estrangeiro: YURY PARKHOMENKO Passaporte: 7307900; Processo: 47039013833201471 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS JOHN DIGWEED Passaporte: 518316725; Processo: 47039013834201415 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDRE PHILIP VAN DEN HOEF Passaporte: BA378117 Estrangeiro: CHRISTOPHER ROBERTANDREAS VAN DEN HOEF Passaporte: BA378160 Estrangeiro: GREGORY DANIEL DECAIRE Passaporte: GJ524767; Processo: 47039013835201460 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CEDRIC DE PASQUALE Passaporte: 449860494 Estrangeiro: COLLYNS CHRISTOPHER STENZEL Passaporte: 028938746.



513542906; Processo: 47039013840201472 Empresa: DANILO ROCHA SIMI 22193096813 Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DEMETRIA LEEVERA TAYLOR Passaporte: 479699522 Estrangeiro: DOMENICO TROCINO Passaporte: E049472; Processo: 47039013845201403 Empresa: THIAGO ESTEVAO REIS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ABRIGAEI KEVIN RAMOS Passaporte: NP3063D14 Estrangeiro: ALBERT MAURITS SETO BUDHAI Passaporte: NRFHL8117; Processo: 47039013878201445 Empresa: WES BAR E RESTAURANTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARL DANIEL CRAIG Passaporte: 488499364.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 47039013493201488 Empresa: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS OSPINA OSPINA Passaporte: AP731074 Estrangeiro: CLETUS COSTAO FERNANDES Passaporte: H5303856 Estrangeiro: ELDHO KAREATH JACOB Passaporte: G6286562 Estrangeiro: ERROL REUBAN FERNANDES Passaporte: K5435201 Estrangeiro: ESTEVO DIAS Passaporte: M0027428 Estrangeiro: FLORIANO RODRIGUES Passaporte: H0193074 Estrangeiro: HERNANDO MARINO SAAVEDRA CERNA Passaporte: 5577646 Estrangeiro: ISABELLE JANINE ROSE BOUS Passaporte: 14DI47681 Estrangeiro: SHAHENSHA JAWAHAR Passaporte: Z2765666 Estrangeiro: SHE-RIN NEDIYAPARAMBIL SUNNY Passaporte: L8171725; Processo: 47039013773201496 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALDO NETTUNO Passaporte: AA0255577 Estrangeiro: DENNIS MAURICIO RIVERA PENA Passaporte: E278264 Estrangeiro: NOVIRIL FIRDAUS TAKHYUDIN Passaporte: A2076758 Estrangeiro: SANDIP VASANT PAWAR Passaporte: Z3041268 Estrangeiro: SANG MADE PUTRA ADNYANA Passaporte: A 3982140; Processo: 47039013774201431 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA. - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANASTASIIA BAIKOVA Passaporte: EK656262 Estrangeiro: ANDRIY PANASENKO Passaporte: EX596031 Estrangeiro: ARIANA ELISE MAZZAGATTI Passaporte: 504639048 Estrangeiro: ELIZABETH ANN MCHARDY Passaporte: 707194820 Estrangeiro: FRANCES MARION WEST Passaporte: 706573794 Estrangeiro: JAIME ROSE BORKAN Passaporte: 471575148 Estrangeiro: MARIA DOLORES BARRAGAN Passaporte: 470964964 Estrangeiro: OSMOND AVELINO MENEZES Passaporte: H3868450 Estrangeiro: RYAN VINCENT TAYLOR Passaporte: 455516552 Estrangeiro: STEPHANIE MARIE HARRIS Passaporte: 513127174; Processo: 47039013906201424 Empresa: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AYMEN CHAIEB Passaporte: W539223 Estrangeiro: DEEPU MOOLAVALLIL GOPALAKRISHNAN Passaporte: J8113171 Estrangeiro: DIDAC MEYA MOLINA Passaporte: AAD498401 Estrangeiro: JHONSON DE JESUS LOPERA DAVILA Passaporte: AP571988 Estrangeiro: JOJI SAJI Passaporte: K 5680267 Estrangeiro: LATCHUMANAPERUMAL GOPALSAMY Passaporte: G6630605 Estrangeiro: PABLO LUIS ANTONIO ESTEVEZ Passaporte: AAA749273 Estrangeiro: SABY ADOLF MASCARENHAS Passaporte: J3368359 Estrangeiro: SRIKANTH REDDY PALLELA Passaporte: H2864953 Estrangeiro: SRINIVAS RASAKATLA NARAYANA Passaporte: J1227293; Processo: 47039013896201427 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CÉLIA MARIA CALIXTO ROQUES BEXIGA Passaporte: M709010; Processo: 47039013897201471 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CRISTIAN OPREA Passaporte: 050605928 Estrangeiro: MANIKANDAN RAMAR Passaporte: H3654308 Estrangeiro: MARUTHI NAIK Passaporte: L 3212197 Estrangeiro: THEOBALD CLIFF D COSTA Passaporte: J898319; Processo: 47039013903201491 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALESSANDRA FALCOLINI Passaporte: AA2293370 Estrangeiro: IDA BAGUS MADE AGRA PRADIPTA Passaporte: A9085132 Estrangeiro: ROBERTA FERRI Passaporte: YA6625271 Estrangeiro: WALTER AUGUSTINE KOTH Passaporte: Z 2466342; Processo: 47039013904201435 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREA CARBONI Passaporte: YA6311497 Estrangeiro: ELANG BODEWOW DIPO PRAYITNO Passaporte: A 1602197 Estrangeiro: GODWIN SYLVESTER GRACIAS Passaporte: H0800579 Estrangeiro: I GUSTI AYU NYOMAN PURNAMADEWI Passaporte: A 4499394 Estrangeiro: IVAN D' SOUZA Passaporte: M4218074 Estrangeiro: PRASENJIT DAS Passaporte: J 4842163 Estrangeiro: STAFFORD NAAMAN DSOUSA Passaporte: Z 1780211 Estrangeiro: WAKIT ARIS BUDIMAN Passaporte: V 284334 Estrangeiro: WENDY SETIAWAN Passaporte: A 1214796; Processo: 47039013869201454 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANGELINA NATALIE LESNIAK Passaporte: C7RLH7FH7 Estrangeiro: ARMIN KARL-GUENTHER FISCHER Passaporte: C27R59R70 Estrangeiro: ARNOLD CHRISTIAN Passaporte: C7P8HZ220 Estrangeiro: GINA ALTHOFF Passaporte: 413034583 Estrangeiro: KARIN ZUR STEEGE GEB. RIEDEL Passaporte: CH1H3C4C0 Estrangeiro: RICHARD ATTILA DOZSA Passaporte: BD6070169.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 46094007192201498 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SCOTT DAVID MOYES Passaporte: 801654851; Processo: 46094007258201440 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2016 Estrangeiro: EDWIN JR BAUTISTA PABELICO Passaporte: EB3231784 Estrangeiro: JAIME TUGAHAN DAMUAG Passaporte: EB0055693 Estrangeiro: JEFREY VILLAGRACIA ESPINOLA Passaporte: EB3948114 Estrangeiro: JOSE JU-

LIUS SAMSON BAUTISTA Passaporte: EB6991307 Estrangeiro: JOSELITO CORPUZ GUIOGUIO Passaporte: EB2735892 Estrangeiro: MARIO GUECO MANAPUL Passaporte: EB8151002 Estrangeiro: MARLON SANTOS MENDOZA Passaporte: EC0093405 Estrangeiro: NORJUN DAYADAY ALMEDA Passaporte: EB4040709 Estrangeiro: ROSENDO PEREZ CRUZ Passaporte: EB8218618; Processo: 46094007307201444 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JENS SCHOW HANSEN Passaporte: 204974017; Processo: 46094007299201436 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JESPER LARSEN Passaporte: 204889441; Processo: 46094007311201411 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KIM JESPERSEN Passaporte: 207136850; Processo: 46094007300201422 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARVID WEINREICH HOLM Passaporte: 205354661; Processo: 46094007306201408 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALLAN LILLEOERE Passaporte: 206642848; Processo: 46094007301201477 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KIEREN JAMES CLUBB Passaporte: 461835019; Processo: 46094007289201409 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 28/10/2015 Estrangeiro: Alexander Johan Van Loon Passaporte: EJ818490; Processo: 46094007308201499 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADRIAN SUNI FLOETT Passaporte: 207112871; Processo: 46094007309201433 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KARL ERIK SOENDERGAARD Passaporte: 202425682; Processo: 46094007310201468 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JON EGILSSON SIMONSEN Passaporte: 202364642; Processo: 46094007298201491 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN EGGERT VIKMANN JAKOBSEN Passaporte: 204105547; Processo: 46094007297201447 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BO QUEBEC MADSEN Passaporte: 206659768; Processo: 46094007296201401 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 28/02/2016 Estrangeiro: MAGNUS PAULI JOENSEN Passaporte: 203753087; Processo: 46094007295201458 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 28/02/2016 Estrangeiro: JAN KLINTEBERG THOMSEN Passaporte: 207548196; Processo: 46094007303201466 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALAN DANIEL MULHOLLAND Passaporte: 501862166; Processo: 46094007302201411 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOMASZ ARKADIUSZ BOGACKI Passaporte: EA3529885; Processo: 46094007304201419 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICHARD MAIRI MOMO Passaporte: 510672009; Processo: 46094007290201425 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 28/10/2015 Estrangeiro: Mike Luc Corine Rosseel Passaporte: EI591670; Processo: 46094007291201470 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 20/08/2016 Estrangeiro: Davor Srebrnjak Passaporte: 155124509 Estrangeiro: Edwin Tayactac Canete Passaporte: EB6629944 Estrangeiro: Zoran Stanic Passaporte: 070086666; Processo: 46094007288201456 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 06/02/2015 Estrangeiro: BRONNO VAN DER HOLT Passaporte: NVRHD64P8; Processo: 46094007305201455 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM MCGINN Passaporte: 085189679; Processo: 46094007347201496 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEAN HARRY MOLLOY Passaporte: 099262400 Estrangeiro: STUART ALAN COGHILL Passaporte: 652861096 Estrangeiro: TOM MURRAY GIBSON Passaporte: 209995320; Processo: 46094007294201411 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/12/2016 Estrangeiro: ARIS JAN EELMAN Passaporte: NX4287986 Estrangeiro: CHRISTIAAN HARMANNUS ALBRONDA Passaporte: NUBPKL3L2 Estrangeiro: JACOB SCHAAP Passaporte: NX697K592 Estrangeiro: MARCEL VAN DER ZWAN Passaporte: NV8FIP924 Estrangeiro: ROBERT ERIK BEGEMAN Passaporte: NNC32FF41; Processo: 46094007345201405 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT FELWICK Passaporte: 208292715; Processo: 46094007316201435 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 15/11/2015 Estrangeiro: Juanito Jr. Quiros Tulod Passaporte: EB3655921; Processo: 46094007342201463 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2016 Estrangeiro: VINCENT JEAN ARISTIDE JAUDON Passaporte: 08AF49900; Processo: 46094007317201480 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 28/10/2015 Estrangeiro: Arie van Vessel

Passaporte: BXF7KDLB3; Processo: 46094007344201452 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SÉRGIO ANDRADE DELGADO Passaporte: M504753; Processo: 46094007340201474 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALLAN LARSEN Passaporte: 204372361; Processo: 47041005684201427 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/09/2015 Estrangeiro: Irvin Asuncion Ligaya Passaporte: EC2151279 Estrangeiro: TEODY FAULAN PILLADO Passaporte: EB3761322; Processo: 46094007351201454 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 28/10/2015 Estrangeiro: Algimantas Simaitis Passaporte: 23597789 Estrangeiro: Anatolij Platinin Passaporte: 22443569; Processo: 46094007343201416 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PIERRE EMILE GEORGES MONCHICOURT-PECQUEUX Passaporte: 10CH20794; Processo: 46094007355201432 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: COLLIN GEAROID O'MAOLAIN Passaporte: PW4962817; Processo: 46094007382201413 Empresa: OLYMPIC MARITIMA LTDA. Prazo: até 03/10/2015 Estrangeiro: KAJSTEN JULIAN LOGNBERG Passaporte: 202105658; Processo: 46094007381201461 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IAN MATTHEW FRANKS Passaporte: 516019551; Processo: 46094007380201416 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/12/2016 Estrangeiro: CORNELIS RUMOLDUS GREGORIUS VAN ELEVOUT Passaporte: NW05F4CP0; Processo: 46094007379201491 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS DANIEL ANDRE QUESNEY Passaporte: 13BD89030; Processo: 46094007378201447 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FLORIAN ALFRED JOSEPH MALOTAUX Passaporte: 08AP79729; Processo: 46094007377201401 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MACIEJ ROBERT JANKOWSKI Passaporte: EB0094525; Processo: 46094007389201427 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 28/10/2015 Estrangeiro: Robert Sirola Passaporte: 094749928 Estrangeiro: Supriono Bin Sukadi Passaporte: A8575168; Processo: 46094007425201452 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 30/12/2016 Estrangeiro: DANJAL ANDREASEN Passaporte: 207791155; Processo: 46094007398201418 Empresa: BRAS-BUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 03/09/2015 Estrangeiro: WOJCIECH LUBINSKI Passaporte: EC8105361; Processo: 46094007423201463 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2016 Estrangeiro: CALIXTO ODRIGO CASTANEDA Passaporte: EB6200402 Estrangeiro: DELFIN YAGUE FELIX Passaporte: EB2201321 Estrangeiro: LEO GALLENERO FRIAS Passaporte: EB6672338 Estrangeiro: MARK VALE RETIZA MARTINEZ Passaporte: EB1706978 Estrangeiro: WALTER CARTAGENA MANGLANGIT Passaporte: EB7430721; Processo: 46094007422201419 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2016 Estrangeiro: ARMAND DE RUITER Passaporte: NRKLR9HR9 Estrangeiro: EDDY BUIJS Passaporte: NW53DF6K9 Estrangeiro: JOHAN RAAD Passaporte: NUK42F7R0 Estrangeiro: LEENDERT WILLEM BOONSTOPPEL Passaporte: BTB77D3C5 Estrangeiro: LUKE VAN DEN AKKER Passaporte: NV3R28097 Estrangeiro: PIM LEXMOND Passaporte: NXJ5R5110 Estrangeiro: RICARDO MARCEL BECKS Passaporte: NW1267133; Processo: 46094007424201416 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/12/2016 Estrangeiro: ALEF TANGE Passaporte: NW3LP1D17 Estrangeiro: DANIEL SCHEITS Passaporte: NWCP02F69 Estrangeiro: RUDOLF HAMELINK Passaporte: NR1K6KHP5 Estrangeiro: WILLEM ADRIAAN MULDER Passaporte: NXD8R0LF2; Processo: 46094007426201405 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 30/12/2016 Estrangeiro: OLEKSANDR AVKSENTYEV Passaporte: EP045428; Processo: 46094007428201496 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAUL DENT Passaporte: 466490190; Processo: 46094007416201461 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 28/10/2015 Estrangeiro: Dmitrij Mozeiko Passaporte: 22562699; Processo: 47041005812201432 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2015 Estrangeiro: DAVID SAMUEL VAN AESCH Passaporte: BW94JP5R8; Processo: 46094007455201469 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2016 Estrangeiro: NOLIE SOGUILON DORDAS Passaporte: EB4310771; Processo: 46094007448201467 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2016 Estrangeiro: ERWIN ROEST Passaporte: BG71K6P55; Processo: 46094007456201411 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/12/2016 Estrangeiro: ANTHONIUS JOHANNES CORNELIS DE ROOY Passaporte: BX4H93H95; Processo: 46094007440201409 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 28/10/2015 Estrangeiro: Soren Couwyzer Passaporte: EJ077121; Processo: 46094007447201412 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUDE MANTOS CODILLA Passaporte: EB4854468; Processo: 46094007446201478 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO

LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JULIUS DAYOT PANES Passaporte: EB9107122; Processo: 46094007445201423 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY MANGAHAS SANTOS Passaporte: EB7350601; Processo: 46094007458201401 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 30/12/2016 Estrangeiro: SOEREN BERTHOLDSEN Passaporte: 207246223; Processo: 46094007449201410 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2016 Estrangeiro: CORNE KLAVER Passaporte: BU8PHKL37; Processo: 46094007441201445 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2016 Estrangeiro: NICK SISPON LANGI Passaporte: EC1871962; Processo: 47041005894201415 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/09/2015 Estrangeiro: PANAGIOTIS TSAMPRAS Passaporte: AH3061281; Processo: 47041005903201478 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/09/2015 Estrangeiro: Dimitrios Kalamaris Passaporte: AI0226271; Processo: 47041005919201481 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: François Xavier Louis Roger Frayer Passaporte: 11CX73500; Processo: 47041005924201493 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARK JOSEPH AMPARO DELGADO Passaporte: EB2424416; Processo: 47041005925201438 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ankur Verma Passaporte: J8215490; Processo: 47041005926201482 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/08/2015 Estrangeiro: Romulô San Antonio Villarain Passaporte: EB8862922; Processo: 47041005927201427 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DARWIN AGUILAR BINAS Passaporte: EB1753115; Processo: 47041005928201471 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Rodel Penaredondo Servidad Passaporte: EB4782611; Processo: 47041005929201416 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PANTHELIS VARKARIS Passaporte: AH3704376; Processo: 47041005930201441 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/09/2015 Estrangeiro: Volodymyr Susik Passaporte: EC681648; Processo: 47041005931201495 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/09/2015 Estrangeiro: IOANNIS TRATSIS Passaporte: AH4971999; Processo: 47041005932201430 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/09/2015 Estrangeiro: Dmytro Kotov Passaporte: EH855908; Processo: 47041005933201484 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mc Garneth Hilario Benitez Passaporte: EB2472520; Processo: 47041005934201429 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2015 Estrangeiro: Valentins Furmanovs Passaporte: LV4598804; Processo: 47041005935201473 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2015 Estrangeiro: OLEGS BOCEKOVSKOV Passaporte: LV3998993; Processo: 47041005938201415 Empresa: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STJEPAN ZLATAR Passaporte: 230137888; Processo: 47041005936201418 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 15/06/2015 Estrangeiro: Harpreet Singh Passaporte: Z1719965; Processo: 47041005939201451 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Anders Helgesen Kaland Passaporte: 28927964 Estrangeiro: Leif Bjarne Klette Passaporte: 27934559 Estrangeiro: Sveinung Rogstad Passaporte: 29356625; Processo: 47041005937201462 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 15/06/2015 Estrangeiro: Madhan Siddharaj Passaporte: J2725020; Processo: 47041005940201486 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Vijay Bannegol Passaporte: M3046142; Processo: 47041005941201421 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Apollo Tayco Agra Passaporte: EC0521156 Estrangeiro: Jaime Verzosa Son Passaporte: EB6387120 Estrangeiro: Philip Fortuito Lumantas Passaporte: EB2221995; Processo: 47041005942201475 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Rowell Vinarao Mamaug Passaporte: EC2670488; Processo: 47041005944201464 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 01/09/2016 Estrangeiro: Arkadiusz Przemyslaw Szczepanski Passaporte: EG1306916; Processo: 47041005943201410 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Roylan Luciano Magtoto Passaporte: EB6588524; Processo: 47041005945201417 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 01/09/2016 Estrangeiro: PERRY CLEVELAND CURTIS III Passaporte: 220389413; Processo: 47041005947201406 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/09/2015 Estrangeiro: Arnel Tolentino Bucad Passaporte: EB6814014; Processo: 47041005949201497 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 18/07/2015 Estrangeiro: Valerii Andreyevich Iakovenko Passaporte: 64N4157687; Processo: 47041005951201466 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 06/02/2015 Estrangeiro: Roque Jr Agupalo Bergancia Passaporte: EB7183915; Processo: 47041005950201411 Empresa: FAROL APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 11/09/2016 Estrangeiro: LESTER MAYNARD CLOSSON II Passaporte: 307298394 Estrangeiro: THOMAS JAMES TREAT Passaporte: 464454696; Processo: 47041005952201419 Empresa: FAROL APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY THOMAS GAGLIANO Passaporte: 454142589 Estrangeiro: MICHAEL JOHN WALSH Passaporte: 490008814 Estrangeiro: NOAH DEAN COLLINS Passaporte: 436800272; Processo:

47041005954201408 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Igor Nametovich Dashdamirov Passaporte: 723289834; Processo: 47041005953201455 Empresa: ASTRO INTERNACIONAL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEROEN JAN PIETER VINCENT POST Passaporte: BU367CC70; Processo: 47041005955201444 Empresa: SIEM OFFSHORE DO BRASIL S/A Prazo: até 27/06/2016 Estrangeiro: ODD JOHANNES JOHANSEN Passaporte: 30733169; Processo: 47041005956201499 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ionel Bogatu Passaporte: 14024553; Processo: 47041005959201422 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ivan Topic Passaporte: 020719369; Processo: 47041005960201457 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 04/06/2015 Estrangeiro: Ian Corporal Ibarrientos Passaporte: EB8771462; Processo: 47041005961201400 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ievgen Charkin Passaporte: EA503100; Processo: 47041005962201446 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/09/2015 Estrangeiro: JOSE GONOWIN NAMORO Passaporte: EB1472426; Processo: 47041005963201491 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/09/2015 Estrangeiro: SAVVAS VARSOS Passaporte: AH3005202; Processo: 47041005965201480 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Cris Jason Arbilo Hormachuelos Passaporte: EB7762019; Processo: 47041005970201492 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVIT KHVATOV Passaporte: 09AT03176 Estrangeiro: ISIDRO ANTHONY SARTE MARCELO Passaporte: EC0328106 Estrangeiro: LUIS PROTACIO MEDINA Passaporte: EB0913821 Estrangeiro: MAKSYM SKRYPNYK Passaporte: EP031342 Estrangeiro: PETER FESARIT FAALAM Passaporte: EC0294277 Estrangeiro: REY RALPH TINA-AN RUIZ Passaporte: EC0173071 Estrangeiro: SERGI BURGUN Passaporte: EX932985 Estrangeiro: SERGIY YABLONSKY Passaporte: ER552939 Estrangeiro: VALENTYN KOLPAKOV Passaporte: EX946638 Estrangeiro: VITALIY PROSKURA Passaporte: EX304234; Processo: 47041005971201437 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/08/2016 Estrangeiro: Oleksandr Kiryak Passaporte: AK707738; Processo: 47041005975201415 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VIKAS BAPU MANE Passaporte: Z2202607; Processo: 47041005972201481 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/09/2015 Estrangeiro: ENRIQUE CALAGUAS FELICIANO Passaporte: EB4776846; Processo: 47041005974201471 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANGUS MALCOLM SMITH Passaporte: 505495406 Estrangeiro: DENIS GIUPPENEN Passaporte: 648899879 Estrangeiro: GUY WILLIAM PERRY Passaporte: 207327304 Estrangeiro: IGOR TURKEYOVCH Passaporte: ER192627 Estrangeiro: VALERY POZDNUKHOV Passaporte: 729151971; Processo: 47041005973201426 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/09/2015 Estrangeiro: Manuel Balistoy Salvacion Passaporte: EC2833598; Processo: 47041005977201412 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: GEORGE WARWICK MITCHELL Passaporte: LN769739; Processo: 47041005976201460 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Hermie Elcano Velitario Passaporte: EB5587301; Processo: 4704100598201459 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUNE AALVIK LIEN Passaporte: 30585447; Processo: 47041005980201428 Empresa: PPB DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 02/12/2016 Estrangeiro: MAREK WOJCIECH ANIOLKOWSKI Passaporte: EE5646827; Processo: 47041005982201417 Empresa: MARE ALTA DO BRASIL NAVEGACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROLANDO JR ORTIGAS SOBREDILLA Passaporte: EB0332609; Processo: 47041005983201461 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Daniel Nicolae Pantazi Passaporte: 14826134; Processo: 47041005981201472 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/08/2016 Estrangeiro: Dmytro Kordybakha Passaporte: ES440033; Processo: 47041005984201414 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kailash Ravindra Patil Passaporte: H8104259; Processo: 47041005985201451 Empresa: PPB DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 02/12/2016 Estrangeiro: ARKADIUSZ STANISLAW KAPKA Passaporte: EA0203409; Processo: 47041005987201440 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Oleg Tsyrlunikov Passaporte: 712175577; Processo: 47041005989201439 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Tom Hedwige J. Van Den Boogaert Passaporte: EM163675; Processo: 47041005991201416 Empresa: SDG DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Guoli Ding Passaporte: G47136979; Processo: 47041005990201463 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gary Villar Facundo Passaporte: EC2911367; Processo: 47041005992201452 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: sergejs Borisovskis Passaporte: LZ3270121; Processo: 47041005993201405 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Stanislav Lyon Passaporte: EE348399; Processo: 47041005994201441 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/08/2016 Estrangeiro: Pavlo Chernousov Passaporte: EP553421; Processo: 47041005995201496 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/06/2015 Estrangeiro: FRED ANTOINE GUY ESPARON Passaporte: N0069095; Processo: 47041005996201431 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 28/06/2016 Estrangeiro:

JOHANNES STEENKAMP MYBURGH Passaporte: P0419533 Estrangeiro: LJUBO JOVANOVIĆ Passaporte: S71JP9011; Processo: 47041005999201474 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN MUGICA Passaporte: 08AD98243 Estrangeiro: EMIL DINU Passaporte: 11175513 Estrangeiro: KRIS ANTHONY REBURN Passaporte: 456681922 Estrangeiro: LAURENTIU MARIN BENU Passaporte: 052176115 Estrangeiro: MARCEL BOGDAN Passaporte: 11940342; Processo: 47041006001201459 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mateusz Dariusz Cieminski Passaporte: AT4592414; Processo: 47041006002201401 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Christopher Philip Rawlins Passaporte: 505350952; Processo: 47041006003201448 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Glenn Tony Pedersen Passaporte: 26802799 Estrangeiro: Lidvar Dahl Passaporte: 29369814; Processo: 47041006004201492 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 12/02/2015 Estrangeiro: MARIA BRENDIA FACIANE Passaporte: 506217618; Processo: 47041006005201437 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 28/03/2015 Estrangeiro: JAMES MICHAEL NORTH Passaporte: 437703984; Processo: 47041006007201426 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PHILIP ALEX DE BRUYNE Passaporte: EFJ23182; Processo: 47041006008201471 Empresa: HORNEBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: até 14/09/2015 Estrangeiro: IVAN POGO RYELOV Passaporte: ET616493; Processo: 47041006009201415 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IAIN HARWELL POWRIE Passaporte: 099252903; Processo: 47041006012201439 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alejandro Luis Ballester Passaporte: AAA77282; Processo: 47041006020201485 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2016 Estrangeiro: Isagani Mercado Eustaquio Passaporte: EB9326047 Estrangeiro: Jomenick Doldoco Lanza Passaporte: EB9041052; Processo: 47041006016201417 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: John Marvin Tharayil Passaporte: G4080870; Processo: 47041006017201461 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 01/09/2016 Estrangeiro: Igor Lastovetskiy Passaporte: EH267976; Processo: 47041006018201414 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Adam Edmund Strogarek Passaporte: AT1506867; Processo: 47041006019201451 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Calvin Marshal Aranha Passaporte: G2576065; Processo: 47041006021201420 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/08/2015 Estrangeiro: Dmytro Subbotin Passaporte: EC778528; Processo: 47041006024201463 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/08/2016 Estrangeiro: Gennadi Brauer Passaporte: EE873490 Estrangeiro: Oleksiy Sochnov Passaporte: ES407656 Estrangeiro: Vitalii Lezhachenko Passaporte: EP956827 Estrangeiro: Volodymyr Aulin Passaporte: EM024936 Estrangeiro: Volodymyr Chernichenko Passaporte: EK801584; Processo: 47041006025201416 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Klein Kristian Karol Passaporte: EA3482759; Processo: 47041006026201452 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAHUL SINGH SENGAR Passaporte: J7643141; Processo: 47041006027201405 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/06/2016 Estrangeiro: Joel Mercado Orlarte Passaporte: EC2813864; Processo: 47041006030201411 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 01/09/2016 Estrangeiro: Christopher Todd Montgomery Passaporte: 422975245; Processo: 47041006029201496 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/10/2015 Estrangeiro: Volodymyr Sereda Passaporte: EK245563; Processo: 47041006032201418 Empresa: PPB DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 02/12/2016 Estrangeiro: MARIUSZ RADOŚLAW MAJOREK Passaporte: EH0157938; Processo: 47041006031201465 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAKESH GOEL Passaporte: Z2272899; Processo: 47041006034201407 Empresa: PPB DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 02/12/2016 Estrangeiro: PIOTR JAROSLAW OBRYCKI Passaporte: EH5346179; Processo: 47041006038201487 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Abhijit Kumar Kamble Passaporte: G9225438 Estrangeiro: Dayal Kole Passaporte: J9296101 Estrangeiro: Ghanshyam Passaporte: G3390665; Processo: 47041006035201443 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Romeo Francisco Saguisin Passaporte: EB6181117; Processo: 47041006037201432 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Vadyim Groshev Passaporte: ET249493; Processo: 47041006040201456 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PATRICK JOSEPH DONNELLY Passaporte: 511263994; Processo: 47041006041201409 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID ANDREW MESTON Passaporte: 511048493; Processo: 47041006042201445 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Danilo De Ocampo Laurente Passaporte: EB9645543 Estrangeiro: Rasmus Kildall Nielsen Passaporte: 204068113; Processo: 47041006043201490 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILLEM JOHANNES THOMAS Passaporte: 505084681; Processo: 47041006045201489 Empresa: PPB DO BRA-



SIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 02/12/2016 Estrangeiro: TOMASZ HENRYK NOWACZYK Passaporte: EF1895576; Processo: 47041006046201423 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 01/05/2015 Estrangeiro: BRETT JONATHAN CLARK Passaporte: 093177566; Processo: 47041006047201478 Empresa: SIEM OFFSHORE DO BRASIL S/A Prazo: até 27/06/2016 Estrangeiro: KARL KRISTOFFER DUPONT Passaporte: 86581750; Processo: 47041006048201412 Empresa: SIEM OFFSHORE DO BRASIL S/A Prazo: até 27/06/2016 Estrangeiro: TOMMY KVALSVIK LOEVOLD Passaporte: 27803383; Processo: 47041006049201467 Empresa: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 26/12/2015 Estrangeiro: SHUQI GENG Passaporte: PE0020560; Processo: 47041006052201481 Empresa: INTERNACIONAL MARITIMA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Zbigniew Mieczyslaw Kopec Passaporte: ED1247827; Processo: 47041006054201470 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Winai Mayacheaw Passaporte: Y923008; Processo: 47041006055201414 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/07/2015 Estrangeiro: Florencio Gubi Cuervo Passaporte: EB4202686 Estrangeiro: Roberto Macatula Mabalot Passaporte: EC2948296; Processo: 47041006057201411 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCK ARNLJOT ANDERSEN Passaporte: 29490255 Estrangeiro: NICHOLAS CESARIN PEYROUSE Passaporte: 12AV92108 Estrangeiro: Raymond Larsen Passaporte: 30677842 Estrangeiro: Vegard Normann Passaporte: 26270256; Processo: 47041006056201469 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 06/02/2015 Estrangeiro: Deniz Erkut Passaporte: U09911825; Processo: 47041006059201401 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: até 31/03/2015 Estrangeiro: WILFREDO JOSE MARIN Passaporte: 098403996; Processo: 47041006058201458 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Orly Casambros Castillo Passaporte: EB8364442.

Temporário - Sem Contrato - RN 79 - Resolução Normativa, de 12/08/2008:

Processo: 47039012429201480 Empresa: VALE S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: IVO PEDRO ARNANE Passaporte: 13AE83151.

Temporário - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 47039013127201429 Empresa: KELUGA METAIS LTDA - ME Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: Kelley Robert Shinn Passaporte: 472745146.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039012442201439 Empresa: ENGINEERING DO BRASIL S/A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TOMMASO RICHTER Passaporte: YA6763328; Processo: 47039013150201413 Empresa: EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MONICA RAQUEL SILVA MARQUES Passaporte: M092097; Processo: 47039013238201435 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICACOES S A. Prazo: 5 Mês(es) Estrangeiro: KARL ZEBASTIAN LOVEN Passaporte: 83094194; Processo: 47039013264201463 Empresa: CLIFFORD CHANCE SOCIEDADE DE CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO/DIREITO INGLESE, DO PAIS DE GALES E NORTE-AMERICANO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CAIREN MARIE MCCLUSKEY Passaporte: 650803238; Processo: 47039013077201480 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 5 Mês(es) Estrangeiro: ALEJANDRO CARLOS SCHUSTER Passaporte: AAB744144; Processo: 47039013081201448 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 5 Mês(es) Estrangeiro: ELIZABETH GOMEZ SANCHEZ Passaporte: G09801954; Processo: 47039013083201437 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 5 Mês(es) Estrangeiro: AGUSTIN SARTE Passaporte: AAB190065; Processo: 47039013085201426 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 5 Mês(es) Estrangeiro: AHMED OSMAN CABRERA Passaporte: 064329147; Processo: 47039013137201464 Empresa: BANCO CITIBANK S A Prazo: 7 Mês(es) Estrangeiro: CRISTINA HORTENCIA PEREIRA PORTO Passaporte: AO371696.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 46215028408201435 Empresa: KATRIUM INDUSTRIAS QUIMICAS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE ROSENBERG FURER Passaporte: 5480534 Mãe: Beatriz Furer Abramovich Vda. De Rosenberg Pai: Oscar Rosenberg Vexelman; Processo: 47039011520201488 Empresa: HAVANATUR BRASIL OPERADORA DE TURISMO LTDA. Prazo: 4 Ano(s) Estrangeiro: VIVIAN SOCORRO SOSA Passaporte: I351829 Mãe: NORA MILAGROS SOSA REQUERA Pai: AVILIO GUILLERMO SOCORRO SILVA; Processo: 47039012080201486 Empresa: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JUAN MEDINA PUENTE Passaporte: AAB872734 Mãe: MARIA PUENTE PUIG Pai: JUAN SANTIAGO MEDINA HENRIQUEZ; Processo: 46094007319201479 Empresa: PIONEER DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SHINICHI KATO Passaporte: TK3759837 Mãe: NORIE KATO Pai: AKIRA KATO; Processo: 47039012258201499 Empresa: OHL CONCESSOES BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JUAN LUIS OSUNA GOMEZ Passaporte: AAF811389 Mãe: MARIA JOSE GOMEZ ALVAREZ Pai: ANTONIO OSUNA MARTINEZ; Processo: 47039012510201460 Empresa: CONSTRUTORA TODA DO BRASIL SA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NAOHICO IMAGAWA Passaporte: TH6442104 Mãe: ISAKO IMAGAWA Pai: YASUHIKO IMAGAWA; Processo: 47039012658201402 Empresa: FAL HOLDINGS PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOHN EDWARD MOORE III Passaporte: 488614430 Mãe: Sharon Ann Moore Pai: John Edward Moore Jr.; Processo: 47039012729201469 Empresa: LACO MANAGEMENT PARTICIPACOES, CONSULTO-

RIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: STEVENSON BRIGGS MITCHELL Passaporte: 421784710 Mãe: AMY ELIZABETH MITCHELL Pai: NOAH MALONE MITCHELL; Processo: 46094007413201428 Empresa: CLARIS PRODUTOS FARMACEUTICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PRATIK ARVINKUMAR THAKKAR Passaporte: L7518555 Mãe: SANGITABEN ARVINKUMAR THAKKAR Pai: ARVINKUMAR INDULAL THAKKAR; Processo: 47039013157201435 Empresa: YKK DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MASAKI ISHIBASHI Passaporte: TK2499593 Mãe: Takie Ishibashi Pai: Yoshiaki Ishibashi; Processo: 47039013160201459 Empresa: YKK DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NAOTO KONDO Passaporte: TZ0830901 Mãe: Yasuko Kondo Pai: Kyoshi Kondo; Processo: 47039013173201428 Empresa: MILLER DO BRASIL PROMOCOES EM CERVEJARIA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JEAN-MARC JACQUES NICOLAS THEVENIN Passaporte: 13BA74949 Mãe: JANINE GERMAINE QUARRE THEVENIN Pai: JEAN-LOUIS THEVENIN; Processo: 47039013283201490 Empresa: AQUALOGY BRASIL TECNOLOGIAS E SERVICOS EM SANEAMENTO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HERNANI ANTONIO CIDADE MOURA THEIAS Passaporte: N241044 Mãe: MARIA MARGARIDA CIDADE PEREIRA DE MOURA THEIAS Pai: AMILCAR AUGUSTO CONTEL MARTINS THEIAS; Processo: 47039013287201478 Empresa: VINCI ENERGIES DO BRASIL ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: HENRI SERAPHIN JOSEPH PASQUIER Passaporte: 14CR38407 Mãe: VALÉRIE MARIE BRIGGS Pai: PIERRE AUGUSTE LOUIS JOSEPH PASQUIER; Processo: 47039013465201461 Empresa: MAYEKAWA DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TAKATOMO TSUJI Passaporte: TH 4.503.315 Mãe: KEIKO TSUJI Pai: MASAHIDE TSUJI; Processo: 47039013569201475 Empresa: KR BRASIL CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Seok Hyeong, Park Passaporte: M71133840 Mãe: Choi, Sung Im Pai: Park, Jong Geun; Processo: 47039013568201421 Empresa: LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: PATRICK FRANCOIS SAUVAGEOT Passaporte: 06AP89767 Mãe: HENRIETTE ELMQUIES Pai: PIERRE SAUVAGEOT; Processo: 47039013573201433 Empresa: MATRINCHA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP NORTE) S.A. Prazo: até 31/12/2015 Estrangeiro: LIANMING SUN Passaporte: P01255731 Mãe: XIUYING JIAO Pai: PEICHENG SUN.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 47039011465201426 Empresa: TRAFFIC SPORTSWORLD EVENTOS LTDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: MICHELLE KELLY Passaporte: WM531553 Mãe: SUSAN ELLEN HOUSTON Pai: GRAHAM STUART KELLY; Processo: 46094007431201418 Empresa: EQUIVALENZA BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL RICARDO TORMO PEREZ Passaporte: AD364409 Mãe: MARIA TERESA PEREZ SORIANO Pai: Não informado.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46607000086201456 Empresa: MULTI FASHION COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Tangxiang She Passaporte: G23320940; Processo: 46094005327201481 Empresa: CHC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JIN CAIGUI Passaporte: E24141485; Processo: 46094005710201439 Empresa: FUCOSTA COMERCIAL DE CALCADOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: XIAOAI YANG Passaporte: G20143008; Processo: 47039009702201499 Empresa: YU WEIYONG & CIA LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Zhong Xiaodong Passaporte: G405545852; Processo: 47039010967201430 Empresa: BCMS MAQUINARIOS E SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZHEN ZHANG Passaporte: G36849457; Processo: 46094007459201447 Empresa: NEW HOPE ESCOLA DE INGLÊS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PATRICK SEAN CONEGLAN Passaporte: LA755121; Processo: 47039012325201475 Empresa: CHEN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZHIFU CHEN Passaporte: G30905648; Processo: 46215027911201473 Empresa: PANGEA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Morgan Yann Adrien Autret Passaporte: 07AT20493; Processo: 46215028459201467 Empresa: RESPIRE CONSULTING ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Astel Allame Passaporte: 12AZ90976; Processo: 47039013510201487 Empresa: ANTILHA BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FILIPPO D'ONGHIA Passaporte: AA2616482.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: GUGLIELMO NOYA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.. Processo: 47039.012634/2014-45, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.009418/2014 12.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: GUGLIELMO NOYA a exercer concomitantemente o cargo de Chief Financial Officer na TIM PARTICIPACOES S.A. Processo: 47039.012637/2014-89, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.009418/2014 12.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: HUGO MIGUEL VIEIRA XAVIER CARRADINHA a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na AGILA FARMACEUTICA PARTICIPACOES LTDA.. Processo: 47039.012811/2014-93, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.012664/2014-51.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: SHUJI MIYAKE a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na HTK LENTES OFTALMICAS LTDA.. Processo: 47039.012868/2014-92, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.037698/2013-41.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: VINCENT CHARDOT a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na MORDENO S.A. Processo: 47039.011663/2014-90, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.037587/2013-34.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: JORGE CARLOS PENA SANTOS CARNEIRO a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA. Processo: 47039.011711/2014-40, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.032979/2012-26.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: CHARLES ANDRE PIERRE DESMARTIS a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA.. Processo: 47039.012010/2014-28, anteriormente autorizado através do Processo: 46094037458/Z013-46.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: CHARLES ANDRE PIERRE DESMARTIS a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na IMOPAR PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA Processo: 47039.012013/2014-61, anteriormente autorizado através do Processo: 46094037458/Z013-46.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: SHUJI MIYAKE a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na HTK LENTES OFTALMICAS LTDA.. Processo: 47039.012868/2014-92, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.037698/2013-41.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 46094006937201400 Empresa: SUARDI REBOCO PROJETADO EIRELI - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIRCO SUARDI Passaporte: F210584, Processo: 47039009042201446 Empresa: ARMATEK OBRA BRAZIL SERVICOS EM ESTRUTURAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARMANDO FILIPE TEIXEIRA SILVA Passaporte: M383545, Processo: 46212014856201481 Empresa: PELOTOLOGY COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIULIO SERTORI Passaporte: AA1201816, Processo: 47039009490201440 Empresa: BSB CAPITAL COMERCIO DE AERONAVES PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Amilcar Silveira Perez Passaporte: B719662, Processo: 47039009502201436 Empresa: TERRATEST BRASIL FUNDACOES ESPECIAIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO CHORRO BENITEZ Passaporte: AA965784, Processo: 47039010491201437 Empresa: ARMATEK OBRA BRAZIL SERVICOS EM ESTRUTURAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO MANUEL TEIXEIRA DA SILVA Passaporte: L859188, Processo: 47039011948201421 Empresa: CONSTRUTORA FERROVIAL AGROMAN LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PABLO AYALA TORRE Passaporte: AAA944780, Processo: 47039012177201499 Empresa: CENTRO TECNICO JUVENIL DE JARUDORE Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Stefania Zambon Passaporte: AA 2465546, Processo: 47039012237201473 Empresa: C S N CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: PAULO EDUARDO BEZERRA CRUZ Passaporte: L877931.

Temporário - Com Contrato - RN 103 - Resolução Normativa, de 16/05/2013:

Processo: 46607000097201436 Empresa: RITA FRANCISCA DE ANDRADE BARROS 68783477420 Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Joaquim Altino Soares Pinto Passaporte: M120621.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039007617201496 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICACOES S A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NUNO AMILCAR FEVEIREIRO FERREIRA Passaporte: M031210, Processo: 47039010984201477 Empresa: HOLLIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Vincenzo Paone Passaporte: YA1062923, Processo: 47039012229201427 Empresa: ANCORBRAS GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AGOSTINHO PAULO DE CASTRO SILVA Passaporte: L763250, Processo: 47039013429201405 Empresa: DE NORA DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MAURIZIO MORI Passaporte: YA6212913.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 47039010326201485 Empresa: GRUPO ENP - MARKETING & EVENTOS EIRELI - EPP Prazo: 13 Dia(s) Estrangeiro: Zoe Amanda Outeridge Passaporte: 308945492, Processo: 47039011514201421 Empresa: LENS EVENTS - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ABDENASSER AMOZLOUF Passaporte: TF0973067 Estrangeiro: LEIDY YURANI ZAPATA LOPEZ Passaporte: AM880818 Estrangeiro: RICARDO SUAREZ Passaporte: 488534160.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 5º):

Processo: 47039009331201445 Empresa: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDER JAMES GLENN Passaporte: 518068743, Processo: 47039009341201481 Empresa: SBM FRADE SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDER JAMES GLENN Passaporte: 518068743.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 47039013207201484 Empresa: LUIGI MAZZOCO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Luigi Mazzocco Passaporte: YA0748891.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS
Substituto

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 5 de janeiro de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 c/c o arts. 26 e 27 da Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR e ARQUIVAR o Pedido de Alteração Estutária do sindicato abaixo relacionado, em observância ao art. 51 da Portaria 326/2013:

Processo	46551.001338/2011-12
Denominação	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Paracatu
CNPJ	20.583.506/0001-88
Fundamento	NT 11/2015/CGRS/SRT/MTE

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 5 de janeiro de 2015

A Coordenadora-Geral de Recursos Substituta da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 negando provimento e efeito suspensivo ao recurso, mantendo a interdição decretada conforme Termo de Interdição e Relatório Técnico nº 358843/1/NEGUR/2014.

Nº PROCESSO	EMPRESA	UF
146216.005752/2014-46	Engecom Engenharia Comércio e Indústria Ltda.	RO

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo nº 50515.044957/2014-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias, BR-381/SP, no km 017+800m, na Pista Norte, em Bragança Paulista/SP, de interesse do Sr. Laerte Alves de Oliveira.

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, o Sr. Laerte Alves de Oliveira deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Fernão Dias S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º O Sr. Laerte Alves de Oliveira não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Fernão Dias S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Fernão Dias S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional de São Paulo - URSP, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º O Sr. Laerte Alves de Oliveira assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º O Sr. Laerte Alves de Oliveira deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso o Sr. Laerte Alves de Oliveira verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Fernão Dias S/A sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Autopista Fernão Dias S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º O Sr. Laerte Alves de Oliveira deverá apresentar, à URSP e à Autopista Fernão Dias S/A, o projeto as-built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. O Sr. Laerte Alves de Oliveira abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 246, de 15 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2014, nº 243, pág.127, onde se lê: "(...)BR-050/MG (...)" Leia-se: "(...)BR-050/GO(...)"

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DECISÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Tornar sem efeito a publicação da decisão referente ao Pedido de Providências nº 0.00.000.001625/2014-01, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 29/12/2014, pág. 66, em razão de o referido ato já ter sido publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 16/12/2014, pág. 128.

LEONARDO CARVALHO
Conselheiro-Relator

DECISÃO DE 2 DE JANEIRO DE 2015

Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001807/2014-73
Requerente: Herbert José Albuquerque Ramalho
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

DECISÃO

(...) Dessa forma, entendo que, por ora, não existe risco da demora em face do julgamento do presente feito, razão pela qual indefiro o pedido liminar.

Intimem-se as partes.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Conselheiro-Relator

DECISÃO DE 5 DE JANEIRO DE 2015

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000001/2015-49
REQUERENTE: SUELI LIMA E SILVA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO LIMINAR

(...)

Quanto ao pedido liminar pleiteado, não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores para o seu deferimento, especialmente do perigo da demora. Afinal, a fundamentação da Requerente se restringe ao fato de ser a 32ª Promotora de Justiça mais antiga do Estado, podendo concorrer ao cargo de Procuradora de Justiça.

(...)
Considerando-se que não há, no presente momento, qualquer edital expedido pelo Conselho Superior daquela unidade ministerial para o preenchimento de cargo vago, entendo que, por ora, não existe risco da demora em face do julgamento do presente feito, razão pela qual indefiro o pedido liminar. Publique-se. Intimem-se as partes.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Conselheiro-Relator

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃOATA DA 347ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2014

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz (Co-

ordenador), Dra. Anete Vasconcelos de Borborema e Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Membros). Aberta a Reunião às quinze horas e vinte minutos. A Câmara de Coordenação e Revisão recebeu a visita do Exmo Doutor Jorge Luiz Dodaro, Subprocurador-Geral aposentado, ex-membro deste Colegiado e Vice-Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar. O Coordenador saudou o antigo integrante expressando os cumprimentos do Colegiado.

1. MANIFESTAÇÕES:

1.1. Processo: Peça de Informação (PAVPM) 0000064-91.2014.1201. (MPM 2959/2014).

Origem: PJM São Paulo - 1º Ofício.

Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ementa: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar. Inspeção das dependências carcerárias do 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Pirassununga/SP), organização militar do

Exército Brasileiro. Atividade extrajudicial conduzida por Membro do 1º Ofício da Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo. Adequação das instalações e observância das normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.2. Processo: Peça de Informação (PAVPM) 0000026-65.2014.1701. (MPM 2995/2014).

Origem: PJM Recife/PE.

Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ementa: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar. Inspeção das dependências carcerárias do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (Maceió-AL), organização militar do Exército Brasileiro.

Atividade extrajudicial conduzida por Membro da Procuradoria de Justiça Militar em Recife. Adequação das instalações e observância das normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes.

Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.3. Processo: Peça de Informação (PAVPM) 0000057-53.2014.2201. (MPM 3016/2014).

Origem: PJM Manaus/AM.

Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ementa: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar. Inspeção das dependências carcerárias da Base Aérea de Porto Velho, organização militar da Aeronáutica. Atividade extrajudicial

conduzida por Membro da Procuradoria de Justiça Militar em Manaus/AM. Adequação das instalações e observância das normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.4. Processo: Peça de Informação (PAVPM) 0000061-51.2014.2201. (MPM 3020/2014).

Origem: PJM Manaus/AM.

Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ementa: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar. Inspeção das dependências carcerárias da 4ª Divisão de Levantamento (Manaus), organização militar do Exército Brasileiro. Atividade

extrajudicial conduzida por Membro da Procuradoria de Justiça Militar em Manaus/AM. Adequação das instalações e observância das normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes.

Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.5. Processo: Peça de Informação (PAVPM) 0000070-88.2014.1201. (MPM 3028/2014).

Origem: PJM São Paulo - 1º Ofício.

Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

Ementa: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar. Inspeção das dependências carcerárias do 8º Distrito Naval. Atividade extrajudicial da Procuradoria de Justiça Militar em São

Paulo - 1º Ofício. Controle externo da polícia judiciária militar. Adequação das instalações e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.6. Processo: Peça de Informação (PAVPM) 0000063-43.2014.1201. (MPM 2958/2014).

Origem: PJM São Paulo - 1º Ofício.

Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar. Inspeção das dependências carcerárias da Academia da Força Aérea em Pirassununga/SP. Atividade extrajudicial da Procuradoria de Justiça

Militar em São Paulo - 1º Ofício. Controle externo da polícia judiciária militar. Adequação das instalações e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.



1.7.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Peça de Informação (PAVPM) 0000068-89.2014.1201. (MPM 2961/2014).</p> <p>Origem: PJM São Paulo - 1º Ofício.</p> <p>Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.</p> <p>Ementa: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar. Inspeção das dependências carcerárias do 2º Grupo de Artilharia Antiaérea, organização militar do Exército sediada em Praia Grande/SP.</p> <p>Atividade extrajudicial da Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo - 1º Ofício. Controle externo da polícia judiciária militar. Adequação das instalações e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.</p>	1.13.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Notícia de Fato (PI) 0000163-87.2014.1105. (MPM 2981/2014).</p> <p>Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício.</p> <p>Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.</p> <p>Ementa: Notícia de Fato. Comunicação de Prisão em Flagrante lavrada contra civil. Crimes de <i>desobediência e lesão corporal</i>. Atuação da polícia judiciária militar na Força de Pacificação Maré. Tropa das Forças Armadas empregada em operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO em comunidades do Rio de Janeiro. Remessa do auto à Justiça Militar no prazo legal (3ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar 0000248-28.2014.7.01.0301). Controle externo da atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça informativa policial. Arquivamento homologado.</p>	<p>constrangimento. Diligências de Membro do MPM por designação do Procurador-Geral de Justiça Militar. Comprovada a falta de aproveitamento acadêmico no Curso de Formação de Oficiais de Carreira do Exército. Atuação regulamentar do Conselho de Ensino e do Comando, com fundamento nas Normas para Avaliação Educacional (Port. 23/DEP-2003). Improcedência completa da denúncia.</p> <p>Arquivamento homologado.</p> <p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p>	
1.8.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Peça de Informação (PAVPM) 0000028-64.2014.1701. (MPM 2997/2014).</p> <p>Origem: PJM Recife/PE.</p> <p>Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.</p> <p>Ementa: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar. Inspeção das dependências carcerárias do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, organização militar do Exército sediada em Caicó/RN.</p> <p>Atividade extrajudicial da Procuradoria de Justiça Militar em Recife/PE. Controle externo da polícia judiciária militar. Adequação das instalações e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.</p>	1.14.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Notícia de Fato (PI) 0000116-62.2014.1105. (MPM 2365/2014).</p> <p>Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício.</p> <p>Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.</p> <p>Ementa: Notícia de Fato. Comunicação de Prisão em Flagrante lavrada contra civil. Crimes de <i>ameaça e desacato</i>. Atuação da polícia judiciária militar na Força de Pacificação Maré. Tropa das Forças Armadas empregada em operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO em comunidades do Rio de Janeiro. Remessa do auto à Justiça Militar no prazo legal (2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar 0000179-05.2014.7.01.0201). Controle externo da atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça informativa policial. Arquivamento homologado.</p>	1.19.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Notícia de Fato (PI) 0000064-88.2014.1105. (MPM 2180/2014).</p> <p>Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício.</p> <p>Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.</p> <p>Ementa: Notícia de Fato. Denúncia anônima contra Oficiais de Escola de Formação de Oficiais. Suporte prática de perseguição funcional de graduados e atuação de policiamento naval externo à OM. Fatos objetos de Inquérito Policial Militar arquivado na 3ª Auditoria da 1ª CJM (IPM 221-79). Arquivamento homologado.</p>
1.9.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Peça de Informação (PAVPM) 0000071-39.2014.1201. (MPM 3029/2014).</p> <p>Origem: PJM São Paulo - 1º Ofício.</p> <p>Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.</p> <p>Ementa: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar. Inspeção das dependências carcerárias do Parque de Material Aeronáutico - PAMA/SP. Atividade extrajudicial da Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo - 1º Ofício. Controle externo da polícia judiciária militar. Adequação das instalações e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.</p>	1.15.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Notícia de Fato (PI) 0000137-97.2014.1106. (MPM 3050/2014).</p> <p>Origem: PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício.</p> <p>Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.</p> <p>Ementa: Notícia de Fato. Comunicação de apresentação voluntária e prisão de desertor da Marinha. Prisão cautelar com amparo no artigo 452 do Código de Processo Penal Militar. Súmula 10 do Superior Tribunal Militar. Atuação e distribuição da Instrução Provisória de Desercção - IPD à Justiça Militar. Legalidade e regularidade do ato de polícia judiciária militar. Controle externo pelo Ministério Público. Arquivamento homologado.</p>	1.20.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000009-21.2012.1106. (MPM 1632/2014).</p> <p>Origem: PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício.</p> <p>Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.</p> <p>Ementa: PIC. Denúncia da prática dos crimes de <i>prevaricação e rigor excessivo</i> contra militar. Diligências. Fatos objeto de IPM. Não há justificativa para o prosseguimento das investigações. Omissão a respeito da reforma do militar. Confirmado o arquivamento parcial e homologado o <i>declínio de atribuição</i> em favor do Procurador-Geral de Justiça Militar quanto aos fatos de sua competência originária.</p>
1.10.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Notícia de Fato (PI) 0000145-96.2014.1105. (MPM 2729/2014).</p> <p>Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício.</p> <p>Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.</p> <p>Ementa: Notícia de Fato. Comunicação de apresentação voluntária e prisão de desertor do Exército. Prisão cautelar com amparo no artigo 452 do Código de Processo Penal Militar. Súmula 10 do Superior Tribunal Militar. Atuação e distribuição da Instrução Provisória de Desercção - IPD à Justiça Militar. Legalidade e regularidade do ato de polícia judiciária militar. Controle externo pelo Ministério Público. Arquivamento homologado.</p>	1.16.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Notícia de Fato (PI) 27-2007. (MPM 2150/2014).</p> <p>Origem: PJM Fortaleza/CE.</p> <p>Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.</p> <p>Ementa: Notícia de Fato. Representação de Sargento contra superior hierárquico. Denúncia da prática de desvio de passagens em OM de Marinha. Requisição de IPM pelo Ministério Público. Ação penal sobre os fatos em trâmite na Justiça Militar. Arquivamento homologado.</p>	1.21.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu não homologar o arquivamento e determinar a remessa dos autos à PJM Rio de Janeiro - 3º Ofício, para as providências que entender cabíveis.</p> <p>Processo: Notícia de Fato (PI) 0000142-49.2014.1105. (MPM 2726/2014).</p> <p>Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício.</p> <p>Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.</p> <p>Ementa: Notícia de Fato. Denúncia anônima. Irregularidades ocorridas em presídio militar. Inspeção do estabelecimento prisional especializado. Não homologação do arquivamento. Remessa dos autos à PJM para as providências cabíveis.</p>
1.11.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Notícia de Fato (PI) 0000165-86.2014.1105. (MPM 2979/2014).</p> <p>Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício.</p> <p>Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.</p> <p>Ementa: Notícia de Fato. Comunicação de Prisão em Flagrante lavrada contra civil. Crimes de <i>desacato, lesão corporal e resistência</i>. Atuação da polícia judiciária militar na Força de Pacificação Maré. Tropa das Forças Armadas empregada em operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO em comunidades do Rio de Janeiro. Remessa do auto à Justiça Militar no prazo legal (3ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar 0000249-13.2014.7.01.0301). Controle externo da atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça informativa policial. Arquivamento homologado.</p>	1.17.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Notícia de Fato (PI) 00000042-12.2014.2201. (MPM 2467/2014).</p> <p>Origem: PJM Manaus/AM.</p> <p>Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.</p> <p>Ementa: Notícia de Fato. Autos remetidos pelo MP Federal por <i>declínio de atribuições</i>. Representação de ex-Sargento do Exército contra Oficiais no exercício de Comando de OM. Suporte ocorrência de crime de falsa identidade. Diligências. Completa improcedência dos fatos. Referências caluniosas e difamatórias ao Exército Brasileiro, ao seu Comandante e a Oficiais. Extração de cópia e remessa à PJM Rio de Janeiro para providências investigatórias. Arquivamento homologado.</p>	1.22.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Notícia de Fato (PI) 0000020-07.2014.1301. (MPM 2480/2014).</p> <p>Origem: PJM Porto Alegre/RS.</p> <p>Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.</p> <p>Ementa: Notícia de Fato. Representação de pai de desertor do Exército a respeito de doença mental do filho. Depoimento prestado na PJM de Porto Alegre. Providências do MPM para a apresentação voluntária do desertor e sua avaliação psiquiátrica. Internação em clínica especializada para tratamento de saúde. Atuação ministerial destinada a evitar agravamento da insanidade, com consequências pessoais imprevisíveis para o desertor. Arquivamento homologado.</p>
1.12.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Notícia de Fato (PI) 0000162-39.2014.1105. (MPM 2992/2014).</p> <p>Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício.</p> <p>Relatora: Dra. Anete Vasconcelos Borborema.</p> <p>Ementa: Notícia de Fato. Comunicação de Prisão em Flagrante lavrada contra militar. Ocorrência do crime de deserção especial. Súmula 10 do Superior Tribunal Militar. Remessa do auto à Justiça Militar no prazo legal (2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar - 0000178-20.2014.7.01.0201). Controle externo da atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça informativa. Arquivamento homologado.</p>	1.18.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Notícia de Fato (PI) 0000024-44.2013.1103. (MPM 2971/2013 e 2086/2014).</p> <p>Origem: PJM Rio de Janeiro - 3º Ofício.</p> <p>Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.</p> <p>Ementa: Notícia de Fato. Representação de familiar de ex-Cadete da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN. Desligamento do Corpo de Cadetes por insuficiência escolar. Ocorrência de suposta perseguição e</p>	1.23.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Notícia de Fato (PI) 0000018-08.2014.1301. (MPM 2773/2014).</p> <p>Origem: PJM Porto Alegre/RS.</p> <p>Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.</p> <p>Ementa: Notícia de Fato. Cópia de Sindicância. Índices de irregularidades em procedimento licitatório. Fatos objeto da Lei 8.666/1993. Incompetência da Justiça Militar da União para julgar a matéria.</p> <p>Decisão: <i>Declínio de atribuições</i> em favor do Ministério Público.</p> <p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o <i>declínio de atribuições</i> em favor do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Rio Grande do Sul).</p>
				1.24.	<p>Processo: Notícia de Fato (PI) 0000042-05.2014.1201. (MPM 2708/2014).</p> <p>Origem: PJM São Paulo - 1º Ofício.</p> <p>Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.</p> <p>Ementa: Notícia de Fato. Prestação de serviço público do Exército Brasileiro. Demora excessiva. Concessão do certificado de tiro. Diligências do MPM. Matéria do âmbito administrativo. Arquivamento homologado.</p>
				1.25.	<p>Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.</p> <p>Processo: Notícia de Fato (PI) 0000024-05.2014.1301. (MPM 2600/2014).</p> <p>Origem: PJM Porto Alegre/RS.</p>

1.26.	Processo: 0000030-63.2014.1701. (MPM 2466/2014). Origem: PJM Recife/PE. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Notícia de Fato. Denúncia de suposta prática ilegal de atividade remunerada por parte de PMs e Bombeiros do Estado de Pernambuco. A matéria foge da esfera de atribuições do Ministério Público Militar. Decisão: Arquivamento homologado. Declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o declínio de atribuições e o respectivo arquivamento.	1.34.	Processo: 0000029-57.2014.1202. (MPM 2542/2014). Origem: PJM São Paulo - 2º Ofício. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Notícia de Fato. Denúncia anônima registrada no disque Direitos Humanos. Relato de abuso de poder em estabelecimento de ensino militar. Diligências do MPM. Improcedência nas alegações. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.40.	Processo: 0000023-45.2014.1401. (MPM 3024/2014). Origem: PJM Juiz de Fora/MG. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Notícia de Fato. Denúncia de militar da Aeronáutica. Dificuldades administrativas para obter reforma do Serviço Militar em face de doença crônica. Matéria do âmbito administrativo sem reflexos no âmbito penal militar. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.27.	Processo: 0000004-06.2014.1401. (MPM 2637/2014). Origem: PJM Juiz de Fora/MG. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Notícia de Fato. Representação de civil. Ocorrência de tráfico de influência em Junta do Serviço Militar e discriminação contra servidor municipal. Improcedência quanto ao suposto tráfico de influência e remessa de cópia dos autos sobre fatos que, em tese, podem configurar discriminação por opção sexual. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.35.	Processo: 0000037-81.2014.2001. (MPM 3015/2014). Origem: PJM Fortaleza/CE. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Notícia de Fato. Representação da Defensoria Pública da União contra Comando de Escola de Aprendizes-Marinheiros. Alegada negativa de fornecer cópia de documentos para instruir processo administrativo. Diligências do MPM. Improcedência das alegações. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.41.	Processo: 0000176-29.2014.1106. (MPM 3060/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Decisão: Retirado de Pauta, por Decisão do Relator.
1.28.	Processo: 0000001-87.2014.2102. (MPM 2770/2014). Origem: PJM Brasília - 2º Ofício. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Procedimento Investigatório Criminal. Fraude no fornecimento de carteiras de habilitação. Envolvimento de Sargento do Exército. Matéria objeto de IPM. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.36.	Processo: 0000158-41.2014.1105. (MPM 2987/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Notícia de Fato. Correspondência eletrônica ao Serviço de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público Militar. Enumeração fantasiosa de supostas práticas criminosas. O representante é contumaz em veicular representações desse teor. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.42.	Processo: 0000072-38.2012.1106. (MPM 2498/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Notícia de Fato. Representação de militar da Marinha. Desvios na administração de contrato para serviços do Levantamento da Plataforma Continental Brasileira - LEPLAC. Matéria de ordem técnico-científica sob jurisdição da Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha. Inexistência de ilegalidade ou irregularidade. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.29.	Processo: 0000006-84.2014.1601. (MPM 2709/2014). Origem: PJM Salvador/BA. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Notícia de Fato. Representação de Sargento contra Direção de Hospital Naval devido a recusa em fornecer prontuário médico de paciente. Negativa amparada em Pareceres do Conselho Federal de Medicina. Inexistência de ilegalidade ou irregularidade da Administração Militar. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.37.	Processo: Expediente S/Nº. (MPM 3022/2014). Origem: PJM Juiz de Fora/MG. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Redistribuição de Inquéritos. Decisão proferida pelo Órgão na instância. Hipótese de conexão probatória ou instrumental. Competência originária da CCR com fundamento na Resolução 64/CSMPM. Homologada a Decisão de redistribuição. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.43.	Processo: 0000017-30.2014.1601. (MPM 2649/2014). Origem: PJM Salvador/BA. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Notícia de Fato. Representação de Soldado contra superior hierárquico. Desvio de função. Diagnóstico de distúrbio mental e dificuldades de relacionamento funcional. Diligências do MPM. Improcedência dos fatos. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.30.	Processo: 0000031-84.2014.2001. (MPM 3014/2014). Origem: PJM Fortaleza/CE. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Notícia de Fato. Representação de militar do Exército. Pedido de providências. Relato de suposto abuso. Diligências do MPM. Improcedência dos fatos. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.38.	Processo: 0000164-38.2014.1105. (MPM 2993/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: Notícia de Fato. Comunicação de apresentação voluntária e prisão de desertor da Marinha. Prisão cautelar com amparo no artigo 452 do Código de Processo Penal Militar. Súmula 10 do Superior Tribunal Militar. Atuação e distribuição da Instrução Provisória de Deserção - IPD à Justiça Militar. Legalidade e regularidade do ato de polícia judiciária militar. Controle externo pelo Ministério Público. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.44.	Processo: 0000059-42.2014.1105. (MPM 2116/2014 e 2967/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício. Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. Ementa: Notícia de Fato. Comunicação de Prisão em Flagrante lavrada contra militares. Crime de lesão corporal em local sob administração militar. Remessa do auto à Justiça Militar no prazo legal (1ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar - 0000099-50.2014.7.01.0101). Controle externo da atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça informativa. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
1.31.	Processo: 0000014-35.2014.2101. (MPM 2918/2014). Origem: PJM Brasília - 1º Ofício. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Notícia de Fato. Informação anônima apresentada ao Serviço de Atendimento ao Cidadão do MPM. Suposta falsa identidade de Juiz do Trabalho perante a Administração Militar. Fato ocorrido em estabelecimento de ensino do Exército em Minas Gerais. Fatos objeto de investigação direta na PJM Juiz de Fora. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.39.	Processo: 0000024-93.2014.1401. (MPM 3025/2014). Origem: PJM Juiz de Fora/MG. Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Ementa: Notícia de Fato. Informação anônima apresentada ao Serviço de Atendimento ao Cidadão do MPM. Atuação de suposto Juiz do Trabalho em escola militar de formação de Sargentos. Índices de falsa identidade. Arquivamento na instância por atipicidade, sem esgotar a investigação. Designação de outro Membro do Ministério Público Militar para adotar as providências necessárias à completa apuração dos fatos. Não homologação do arquivamento. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de homologar o arquivamento e decidiu pela designação de outro Membro do MPM para conduzir a investigação dos fatos até sua completa elucidação.	1.45.	Processo: 0000168-36.25014.1105. (MPM 3077/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício. Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. Ementa: Notícia de Fato. Comunicação de Prisão em Flagrante lavrada contra civil. Crimes de ameaça, desacato, lesão corporal e injúria. Atuação da polícia judiciária militar na Força de Pacificação Maré. Tropa das Forças Armadas empregada em operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO em comunidades do Rio de Janeiro. Remessa do auto à Justiça Militar no prazo legal (2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar - 0000229-31.2014.7.01.0201). Controle externo da atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça informativa policial. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
1.32.	Processo: 0000071-17.2011.1106. (MPM 3046/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício. Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Ementa: PIC. Irregularidades em procedimento licitatório ocorrido em hospital militar. Diligências. Improcedência da denúncia. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.46.	Processo: 0000002-50.2014.2001. (MPM 1652/2014). Origem: PJM Fortaleza/CE. Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. Ementa: Notícia de Fato. Peça de Informação encaminhada ao Ministério Público Militar por declínio de atribuições do Ministério Público Federal. Representação de Sargento do Exército. Supostas irregularidades cometidas por superiores hierárquicos. Matéria objeto de Inquérito Policial Militar requisitado pelo MP Militar. Arquivamento homologado. Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.		
1.33.	Processo: 0000097-23.2014.1105. (MPM 2991/2014). Origem: PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício.				

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz, declarou finda a reunião às dezoito horas. Para constar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

PÉRICLES AURÉLIO L. DE QUEIROZ
Coordenador da Câmara

RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ
Secretária



Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA

PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de sua atribuição prevista no art. 65, IX, "b", do Regulamento da Secretaria, considerando o art. 3º da Resolução nº 421, de 14 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo Administrativo nº 330.606, resolve:

Art. 1º Os valores de venda das publicações editadas pelo Supremo Tribunal Federal e das reproduções dos programas exibidos pelas TV Justiça e Rádio Justiça passam a ser os constantes da tabela abaixo:

PUBLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Revista Trimestral de Jurisprudência -RTJ (Até a RTJ 201 - Tomo III)	13,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ (A partir da RTJ 202- Tomo I)	14,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ 202 - Tomo III - contém Acórdãos e Súmulas	28,00
Livro Memória Jurisprudencial	14,00
Supremo Tribunal Federal: Brasil	16,00
Notas sobre o Supremo Tribunal (Império e República) - 4ª edição	5,00
Composições Plenárias do Supremo Tribunal Federal	35,00
Coletânea Temática de Jurisprudência: Direito Penal e Processual Penal	22,00
REPRODUÇÕES DE PROGRAMAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	COMPRA DIRETA
DVD Audiência Pública - Importação de pneus usados (Evento realizado no STF, em Brasília/DF, dia 27/6/2008)	13,00

Art. 2º No caso de envio da compra pelos Correios, o valor de venda de cada produto varia de acordo com as despesas referentes ao frete.

Art. 3º Os valores dos produtos adquiridos devem ser recolhidos ao Supremo Tribunal Federal mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, gerada mediante utilização de sistema informatizado do Tribunal.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 329, de 9 de dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 336, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre os procedimentos relativos à programação financeira e às alterações de detalhamento do elemento de despesa para pagamento das folhas de pessoal e das despesas de custeio e de capital do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, bem como os relativos ao pagamento de sentenças judiciais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais, ad referendum, resolve:

Art. 1º Estabelecer como datas limites, referentes ao ano de 2015, as constantes dos cronogramas fixados nos Anexos I e II desta resolução para a Secretaria de Administração do Conselho da Justiça Federal e os tribunais regionais federais solicitarem à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF os limites financeiros e as alterações de detalhamento dos elementos de despesas (QDD) 91 - Sentenças Judiciais e 92 - Despesas de Exercícios Anteriores para pagamento das folhas de pessoal e para a liberação dos limites financeiros destinados às despesas de custeio e de capital e daquelas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado requisitadas nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º Os limites financeiros para o cumprimento de decisões judiciais incluídas em folha de pagamento de unidades da Justiça Federal, observados os procedimentos previstos na Resolução n. CF-RES-2012/00211, de 29 de outubro de 2012, deverão ser solicitados, simultaneamente à alteração de elementos de despesa, nas datas limites fixadas nos cronogramas referentes às folhas ordinárias de pessoal.

Art. 3º Os limites financeiros e as alterações no detalhamento dos elementos de despesa relativos às obrigações de que tratam os arts. 13, § 3º, e 13-A da Resolução n. CF-RES-2012/00224, de 26 de dezembro de 2012, serão encaminhados nos prazos fixados no item "a" dos Anexos I e II desta resolução.

Art. 4º As solicitações de limites financeiros e as alterações de detalhamento do elemento de despesas serão encaminhadas de acordo com os formulários elaborados pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças deste Conselho.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

ANEXO I

Exercício Financeiro de 2015

(Cronograma para o encaminhamento das solicitações de limites financeiros inerente às unidades orçamentárias da Justiça Federal)

a. Folha Ordinária de Pessoal e Benefícios												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	9	10	12	10	12	11	10	10	10	9	11	9

b. Despesas com passivos devidos a magistrados e servidores de que trata a Resolução CJF n. 224, de 26 de dezembro de 2012.												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	-	19	-	6	-	-	6	-	-	5	-	1º

c. Outras Despesas de Custeio e de Capital, Inclusive Ajuda de Custo												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	10.1	27.1	24.2	24.3	23.4	25.5	24.6	24.7	24.8	23.9	23.10	23.11 9.12

d. Sentenças transitadas em julgado de pequeno valor (RPVs)												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	12	10	10	10	12	10	9	10	10	9	11	9

e. Contribuição da União ao PSSS (Precatórios e RPs) E Restituição de Receitas recolhidas ao Tesouro Nacional por meio de GRU												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	8	6	6	8	8	8	7	7	8	7	9	7

ANEXO II

Exercício Financeiro de 2015

(Cronograma para o encaminhamento das solicitações de alterações de detalhamento do elemento de despesa - QDD 91 - Sentenças Judiciais e 92 - Despesas de Exercícios Anteriores inerentes às unidades orçamentárias da Justiça Federal)

MÊS	Dia limite para solicitação de alteração de QDD para Folha de Pessoal, Benefícios e Ajuda de Custo	
	a. Folha ordinária e benefícios	b. Folha de Pessoal (Passivos)
Janeiro	9	
Fevereiro	10	19
Março	12	
Abril	10	6
Maio	12	-
Junho	11	-
Julho	10	6
Agosto	10	-
Setembro	10	-
Outubro	9	5
Novembro	11	-
Dezembro	9	1º

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 539, DE 16 DE DEZEMBRO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, com base no disposto no Artigo 9º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, no Artigo 51 da Lei n. 12.919, de 24 de dezembro de 2013, na Portaria Conjunta n. 1 STF, de 27 de março de 2014, na Portaria n. 324/2014 TRE/RO, de 08 de maio de 2014, e conforme Processo Administrativo TRE/RO n. 012/2014-SAOF, resolve:

Art. 1º Fica disponível para fins de empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 243.699,29, contingenciado for força da Portaria n. 324/2014 TRE/RO, de 08 de maio de 2014, após a expedição pelo Tribunal Superior Eleitoral das Notas de Dotações 2014ND000768 e 2014ND000805, respectivamente nos valores de R\$ 110.014,00 e R\$ 133.685,29.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MOREIRA CHAGAS

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região para o exercício de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF4/SP, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII, do art. 23, c/c inciso IX, do art. 31 do Estatuto do CREF4-SP (Resolução CREF4/SP nº 060/2011);

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o interesse público expressado no Relatório Contábil nº 01/2014, apontando a necessidade de aprovação do Orçamento-Programa para o exercício de 2015 da Autarquia Federal;

CONSIDERANDO o deliberado na 39ª Reunião Plenária Extraordinária do CREF4/SP, realizada em 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o orçamento-programa para o exercício de 2015 do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, conforme abaixo descrito:

CREF4/SP	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes	28.720.000,00	28.500.000,00
Receitas e Despesas de Capital	0,00	3.220.000,00
SUBTOTAL	28.720.000,00	31.720.000,00
Superávit	3.000.000,00	
TOTAL	31.720.000,00	31.720.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

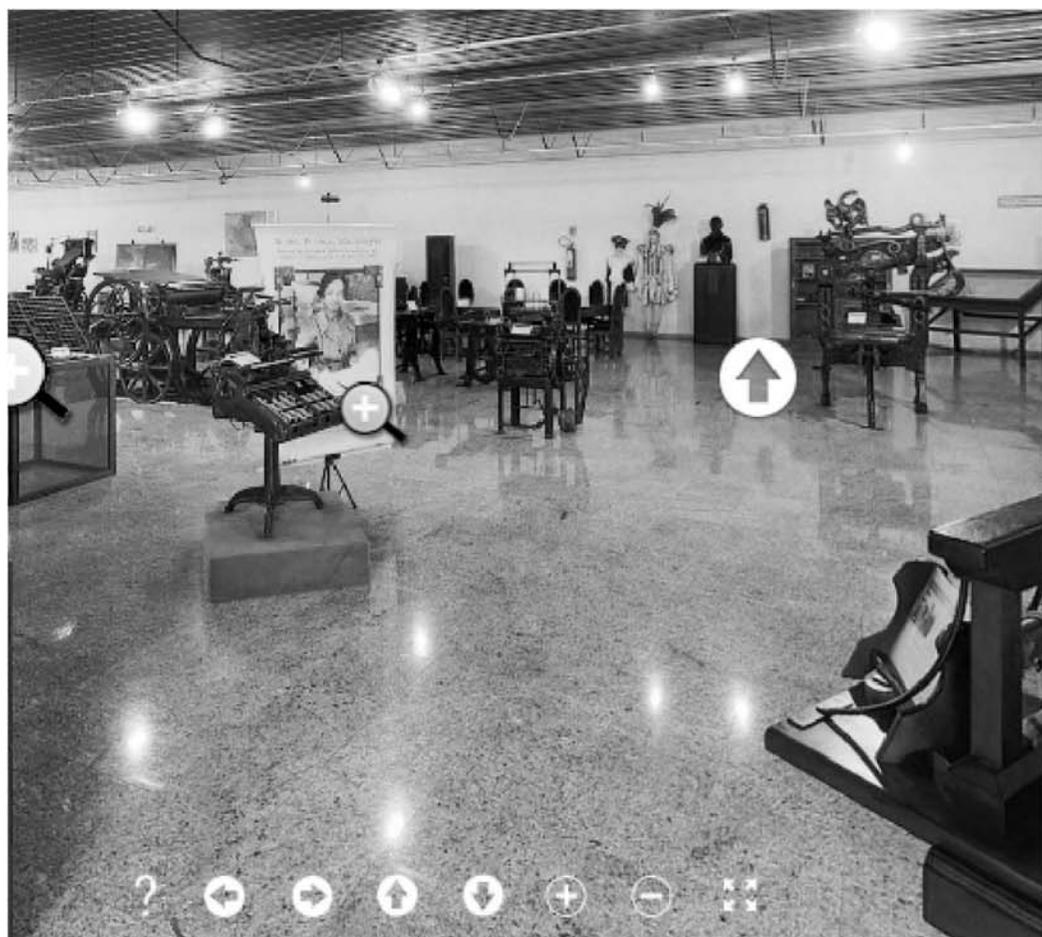
FLAVIO DELMANTO

MUSEU DA IMPRENSA PERTENCE AGORA AO MUNDO

Ficou mais fácil conhecer o acervo de imprensa mais importante do Brasil e oitavo do mundo. A Imprensa Nacional lançou na internet a Visita Virtual ao Museu da Imprensa.

Agora, a distância, é possível conferir a riqueza de peças como o prelo em que trabalhou Machado de Assis, a réplica da primeira impressora manual que chegou ao Brasil em 1808, a bela história dos 300 anos da máquina de escrever, entre outras relíquias.

Com recursos visuais avançados, o internauta vai poder entrar no museu e ver cerca de quatro-



centas peças e documentos, que registram a evolução da imprensa no Brasil, com descrições detalhadas sobre algumas delas. Essa acessibilidade estará brevemente também disponível aos portadores de necessidades especiais.

Tudo isso, a um clique do visitante no portal www.in.gov.br.



CUIDADOS SIMPLES PODEM EVITAR DEVOLUÇÕES DE MATÉRIAS

A Imprensa Nacional alerta aos responsáveis pelo encaminhamento de matérias que os arquivos para publicação no Diário Oficial da União, além de devidamente identificados segundo a natureza do ato (tipo do ato), devem conter codificação própria dos formatos, com caracteres de controle, conforme determina o art. 46 da Portaria nº 268, de 5 de outubro de 2009, sob pena de devolução da matéria.

Veja como inserir a codificação dos formatos no texto:

##ATO

Tipo de ato

##TEX

Texto da matéria

##DAT

Data (exceto extratos e retificações)

##ASS

Nome da autoridade signatária (exceto extratos e retificações)

##CAR

Função da autoridade signatária (exceto extratos e retificações)

Envie seu arquivo assim

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014
##TEX Prefeitura Municipal de Três Cabeças, Estado da Graça de Deus, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público, que se encontra na entrada do prédio da prefeitura, à Rua São Geraldo, nº 53, centro, o edital do processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 00/2014, do tipo menor preço global, objetivando a Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, no Município de Três Cabeças - GD, conforme Contrato de Repasse nº 0005250-02/MDS. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. Os Envelopes deverão ser entregues até as 9 horas do dia 13 de junho de 2014, do processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 00/2014, do tipo menor preço global, objetivando a Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, no Município de Três Cabeças - GD, conforme Contrato de Repasse nº 0005250-02/MMM. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. Os Envelopes deverão ser entregues até as 9 horas do dia 13 de junho de 2014. Qualquer informação poderá ser obtida através do presidente da Comissão das 8 às 12 horas no endereço acima.
##DAT Três Cabeças - GD, 27 de Maio de 2014.
##ASS JOÃO DIVINO
##CAR Prefeito

Diário Oficial da União - Seção 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CABAÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Três Cabeças, Estado da Graça de Deus, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público, que se encontra na entrada do prédio da prefeitura, à Rua São Geraldo, nº 53, centro, o edital do processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 00/2014, do tipo menor preço global, objetivando a Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, no Município de Três Cabeças - GD, conforme Contrato de Repasse nº 0005250-02/MDS. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. Os Envelopes deverão ser entregues até as 9 horas do dia 13 de junho de 2014, do processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 00/2014, do tipo menor preço global, objetivando a Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, no Município de Três Cabeças - GD, conforme Contrato de Repasse nº 0005250-02/MMM. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. Os Envelopes deverão ser entregues até as 9 horas do dia 13 de junho de 2014. Qualquer informação poderá ser obtida através do presidente da Comissão das 8 às 12 horas no endereço acima.

Três Cabeças - GD, 27 de Maio de 2014.
JOÃO DIVINO
Prefeito

Para ser publicado assim

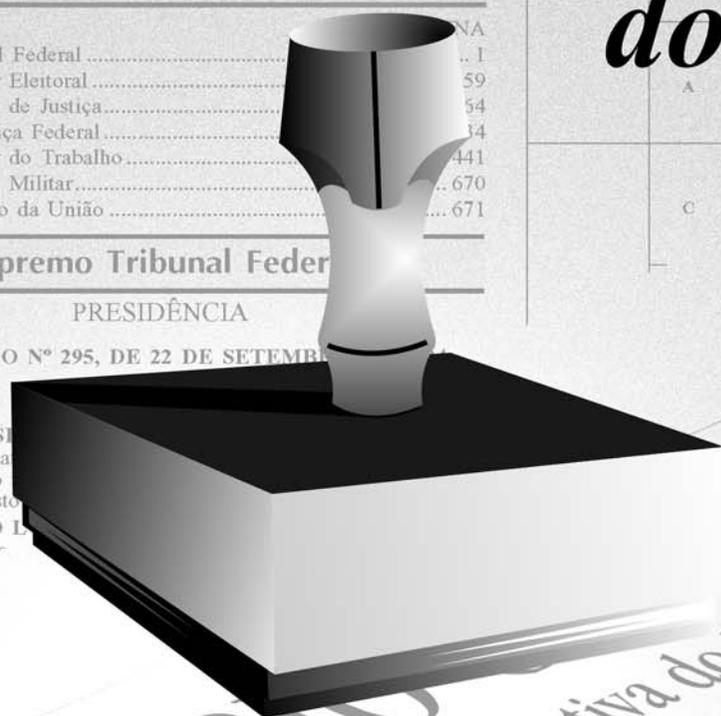
FORMATAÇÃO COMPLETA REDUZ O RISCO DE DEVOLUÇÃO



Informações Oficiais

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.



CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição é composta de um total de 672 páginas, dividida em duas partes.

Sumário

Supremo Tribunal Federal.....	1
Tribunal Superior Eleitoral.....	59
Tribunal Superior de Justiça.....	54
Conselho da Justiça Federal.....	34
Tribunal Superior do Trabalho.....	441
Tribunal Superior Militar.....	670
Ministério Público da União.....	671

Supremo Tribunal Federal

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso III, da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no art. 101, inciso III, da Constituição Federal, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Funcionamento do Sistema de Arquivos Eletrônicos do Supremo Tribunal Federal, em anexo.

Art. 2º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 4º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 5º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 6º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 7º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 8º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 9º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 10º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 11º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 12º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 13º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 14º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 15º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 16º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 17º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 18º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 19º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 20º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 21º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 22º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 23º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 24º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 25º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 26º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 27º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 28º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 29º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 30º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 31º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 32º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 33º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 34º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 35º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 36º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 37º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 38º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 39º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 40º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 41º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 42º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 43º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 44º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 45º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 46º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 47º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 48º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 49º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 50º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 51º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 52º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 53º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 54º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 55º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 56º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 57º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 58º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 59º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 60º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 61º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 62º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 63º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 64º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 65º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 66º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 67º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 68º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 69º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 70º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 71º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 72º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 73º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 74º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 75º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 76º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 77º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 78º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 79º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 80º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 81º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 82º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 83º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 84º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 85º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 86º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 87º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 88º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 89º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 90º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 91º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 92º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 93º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 94º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 95º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 96º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 97º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 98º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 99º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário.

Art. 100º - O presente Regulamento não se aplica aos servidores públicos do Poder Executivo.

TABELA

Páginas

de 4 a 28

R\$